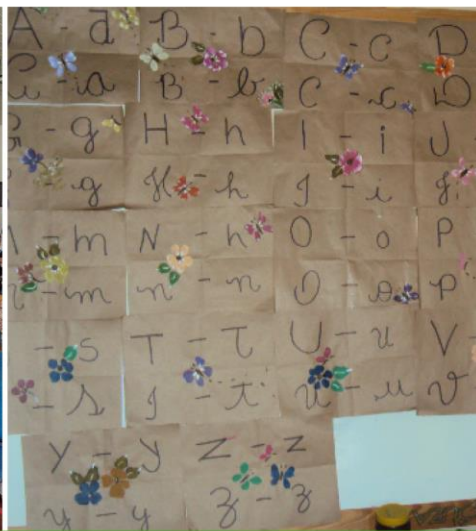




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO – DD
COORDENAÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO E CIDADANIA – DDE
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO – DDE-1



Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária MANUAL DE OPERAÇÕES

Aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 19, de 15.01.2016
Brasília-DF, 15 Janeiro de 2016



Presidente da República

Dilma Roussef

Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)

Ministro Patrus Ananias de Sousa

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)

Presidente Maria Lúcia de Oliveira Falcón

Diretoria de Programas (DP)

Diretor Leonardo Góes Silva

Diretoria de Gestão Administrativa (DA)

Diretora Cleide Antônia de Souza

Diretoria de Gestão Estratégica (DE)

Diretor William George Lopes Saab

Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento (DT)

Diretor Marcelo Afonso Silva

Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária (DF)

Diretor Richard Martins Torsiano

Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento (DD)

Presidente Substituto

Diretor César Fernando Schiavon Aldrighi

Coordenação Geral de Educação do Campo e Cidadania (DDE)

Coordenadora Raquel Buitrón Vuelta

Divisão de Educação do Campo (DDE-1)

Chefe Nelson Marques Félix

Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA)

**PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA
(PRONERA)**

SBN, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 15º andar, sala 1509

CEP: 70057-900 – Brasília/DF

Fones: (61) 3411 7698 / 7860

Fax: (61) 3411 7268

Correio Eletrônico: pronera@incra.gov.br

Página na Internet: <http://www.incra.gov.br>

Revisão do Texto: Karla Santos – SR/29 – MSF e Lizane Lúcia de Souza (DDE).

Grupo de Trabalho:

Camila Celistre Frota – SR/11 – RS,

Divina de Oliveira Santos – SR/13 – MT

Fabício Souza Dias – SR/21 – AP

Giovana Carina da Silva – SR/03 – PE

Jozeisa gama de Carvalho – SR/23 – SE

Luzia Maria Cavalcante Cruz – SR/02 – CE

Maria de Lourdes Alvares da Rosa – SR/10 – SC

Maria do Carmo Fonseca – SR/07 – RJ

Nelson Marques Félix – Chefe de Divisão de Educação do Campo

Raquel Buitrón Vuelta – Coordenação – Geral de Educação do Campo

Simone Ramos – SR/29 – MSF

Walter Morales Aragão – SR/11 – RS

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	8
Parte I: O PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA	9
Capítulo 1. O PRONERA.....	9
Capítulo 2. PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, METODOLOGIA E AÇÕES	13
2.1 – Fundamentação Legal.....	13
2.2 – São princípios da Educação do Campo	14
2.3 – Princípios Político-Pedagógicos do PRONERA	14
2.4 – Os princípios e pressupostos presentes nas propostas pedagógicas do PRONERA	16
2.5 – Operacionalização	18
2.6 – Objetivos.....	18
2.6.1 – Objetivo geral	18
2.6.2 – Objetivos específicos.....	18
2.7 – Projetos Apoiados pelo PRONERA	19
2.8 – Público Participante.....	20
Capítulo 3. ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA.....	22
3.1 – Gestão do Programa	22
3.1.1 – Gestão Nacional.....	22
3.2 – Parcerias	25
Parte II – Normas e roteiros para elaboração de projetos dos PRONERA	28
EJA – ALFABETIZAÇÃO E ESCOLARIZAÇÃO, ANOS INICIAIS E FINAIS	29
Capítulo 4: EJA – ALFABETIZAÇÃO E ESCOLARIZAÇÃO ANOS INICIAIS E FINAIS	30
4.1 – ALFABETIZAÇÃO	30
4.1.1 – Público Participante.....	31
4.1.2 – Recursos Humanos	31
4.2 – ANOS INICIAIS	35
4.2.1 – Recursos Humanos	36
4.3 – ANOS FINAIS	39
4.3.1 – Recursos Humanos	40
4.4 – Orientações para a apresentação de Projetos de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais.	42

NÍVEL MÉDIO	46
CAPÍTULO 5 – EJA MÉDIO, NÍVEL MÉDIO CONCOMITANTE COM TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	47
5.1 – ESCOLARIZAÇÃO – ENSINO MÉDIO	47
5.2 – NÍVEL MÉDIO	47
5.3 – Público Participante	47
5.4 – Carga horária e Metodologia	47
5.5 – Cursos de Nível Médio/ Profissionalizante	47
5.5.1 – Processo Seletivo	49
5.5.2 – Documentos Exigidos no ato da Matrícula	49
5.5.3 – Recursos Humanos	50
5.5.4 – Colegiado de Coordenação	51
5.5.5 – Relatórios de Execução – Exigências às Instituições	51
5.5.6 – Evasão – Prazo de Substituição	51
5.6 – Orientações para a apresentação de projetos de formação de nível médio	52
NÍVEL SUPERIOR	56
Capítulo 6. NÍVEL SUPERIOR	57
6.1 – NÍVEL SUPERIOR	57
6.2 – Público Participante	57
6.3 – Carga horária e Metodologia	57
6.4 – Cursos de Nível Superior	57
6.4.1 – Processo Seletivo	58
6.4.2 – Documentos Exigidos no ato da Matrícula	59
6.4.3 – Recursos Humanos	59
6.4.4 – Colegiado de Coordenação	60
6.4.5 – Relatórios de Execução – Exigências às Instituições	60
6.4.6 – Evasão – Prazo de Substituição	60
6.5 – Orientações para a apresentação de projetos de formação de nível superior	61
PÓS-GRADUAÇÃO	66
Capítulo 7. ESPECIALIZAÇÃO	67
7.1 – ESPECIALIZAÇÃO	67
7.2 – Público Participante	67
7.3 – Carga horária e Metodologia	69
7.4 – Cursos de Especialização	69
7.4.1 – Processo Seletivo	70
7.4.2 – Documentos Exigidos no ato da Matrícula	70
7.4.3 – Recursos Humanos	71
7.4.4 – Colegiado de Coordenação	71
7.4.5 – Relatórios de Execução – Exigências às Instituições	72
7.4.6 – Evasão – Prazo de Substituição	72
7.5 – Orientações para a apresentação de projetos de formação de nível especialização	72

Capítulo 8. RESIDÊNCIA AGRÁRIA – CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PEDAGÓGICA E SOCIAL	78
8.1 – São Diretrizes desta ação	78
8.2 – Público Participante	78
8.3 – Processo Seletivo	80
8.4 – Metodologia	80
8.5 – Carga Horária	81
8.6 – Conteúdos	82
8.7 – Diretrizes de Avaliação	83
8.8 – Recursos humanos	83
8.9 – Colegiado de Coordenação	85
8.10 – Relatórios de Execução – Exigências às Instituições	85
8.11 – Evasão – Prazo de Substituição	85
Capítulo 9. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	90
9.1 – São Diretrizes desta ação	90
9.2 – Público Participante	90
9.3 – Processo Seletivo	92
9.4 – Metodologia	93
9.5 – Carga Horária	93
9.6 – Conteúdos	94
9.7 – Diretrizes de Avaliação	95
9.8 – Recursos Humanos	95
9.9 – Colegiado de Coordenação	96
9.10 – Relatórios de execução – exigências às instituições	97
9.11 – Evasão – Prazo de Substituição	97
ANEXOS	100
ANEXO I – ROTEIRO ORÇAMENTÁRIO	101
QUADRO 1 – Recursos Humanos Necessários	102
QUADRO 2 – Diárias (14)	104
QUADRO 3 – Auxílio financeiro a Estudantes (18)	105
QUADRO 4 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores (20)	106
QUADRO 5 – Material de Consumo (30)	107
QUADRO 6 – Despesas com Deslocamento (33)	109
Despesas com Deslocamento (33)	109
QUADRO 7 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) (36)	110
Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) (36)	110
QUADRO 8 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) (39)	111
QUADRO 9 – Encargos Sociais (47)	112
QUADRO 10 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (48)	113
QUADRO 11 – Material Permanente (52)	114
QUADRO 12 – Demonstrativo das Despesas – Plano de Aplicação	115

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO	116
QUADRO 1 – DESCRIÇÃO DO PROPONENTE (DADOS CADASTRAIS)	116
QUADRO 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO	118
QUADRO 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	119
QUADRO 4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.000,00)	120
QUADRO 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.000,00).....	120
CONCEDENTE	120
 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE.	122
ANEXO IV – RELATÓRIO TÉCNICO DE EXECUÇÃO FÍSICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	123
ANEXO V – PORTARIA DE CRIAÇÃO DO PRONERA	126
ANEXO VII – DECRETO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E DO PRONERA	128
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO EDUCANDO.....	135
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	136
ANEXO X – GLOSSÁRIO.....	137
ANEXO XI – REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA	140
ANEXO XII – ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS DO INCRA	141

APRESENTAÇÃO

O Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) é uma política pública de Educação do Campo, desenvolvida nas áreas de reforma agrária e executada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). Seu objetivo é fortalecer as áreas de Reforma Agrária enquanto espaços de vida em todas as suas dimensões: econômicas, sociais, educacionais, políticas e culturais.

O PRONERA nasceu em 1998 da luta dos movimentos sociais e sindicais do campo. Desde então, milhares de jovens e adultos, trabalhadores das áreas de reforma agrária têm garantido o direito de alfabetizar-se e de continuar os estudos em diferentes níveis e modalidades de ensino.

O Programa promove a justiça social no campo por meio da democratização do acesso à educação, na alfabetização e escolarização de jovens e adultos, na formação de educadores para as escolas do campo e na formação técnico-profissional de nível médio, superior, residência agrária e pós-graduação lato sensu e stricto sensu.

Pelo PRONERA, afirma-se o compromisso com a educação como instrumento público para viabilizar a implementação de novos padrões de relações sociais no trabalho, na organização do território e nas relações com a natureza nas áreas de reforma agrária e demais territorialidades do campo, floresta e águas.

A atualização deste Manual de Operações foi motivada tanto por novas demandas de modalidade de educação e adequações legais, objetivando orientar o conjunto de entes federados, instituições de ensino, movimentos sociais camponeses envolvidos e dispostos a participar da construção da Educação do Campo em nosso País, tanto pela necessidade de diálogo e interlocução com outras políticas públicas de Desenvolvimento, da própria autarquia, nos Projetos de Assentamentos: ATES, Agroecologia, Terra Sol, Terra Forte, Crédito e Infraestrutura rural, entre outros. Como também, pela importância de pensar o desenvolvimento territorial destes núcleos agrários contemplando diversas ações conjuntas capazes de promover a autonomia das famílias assentadas, envolvendo as dimensões sociais, ambientais/ecológicas, econômicas, culturais e de gênero.

Capítulo 1. O PRONERA

O PRONERA nasceu em 1998, a partir das lutas dos movimentos sociais e sindicais do campo pela garantia do acesso à escolarização a milhares de jovens e adultos, trabalhadores das áreas de reforma agrária que, até então, não haviam garantido o direito de se alfabetizar, tampouco o direito de continuar os estudos em diferentes níveis e modalidades de ensino.

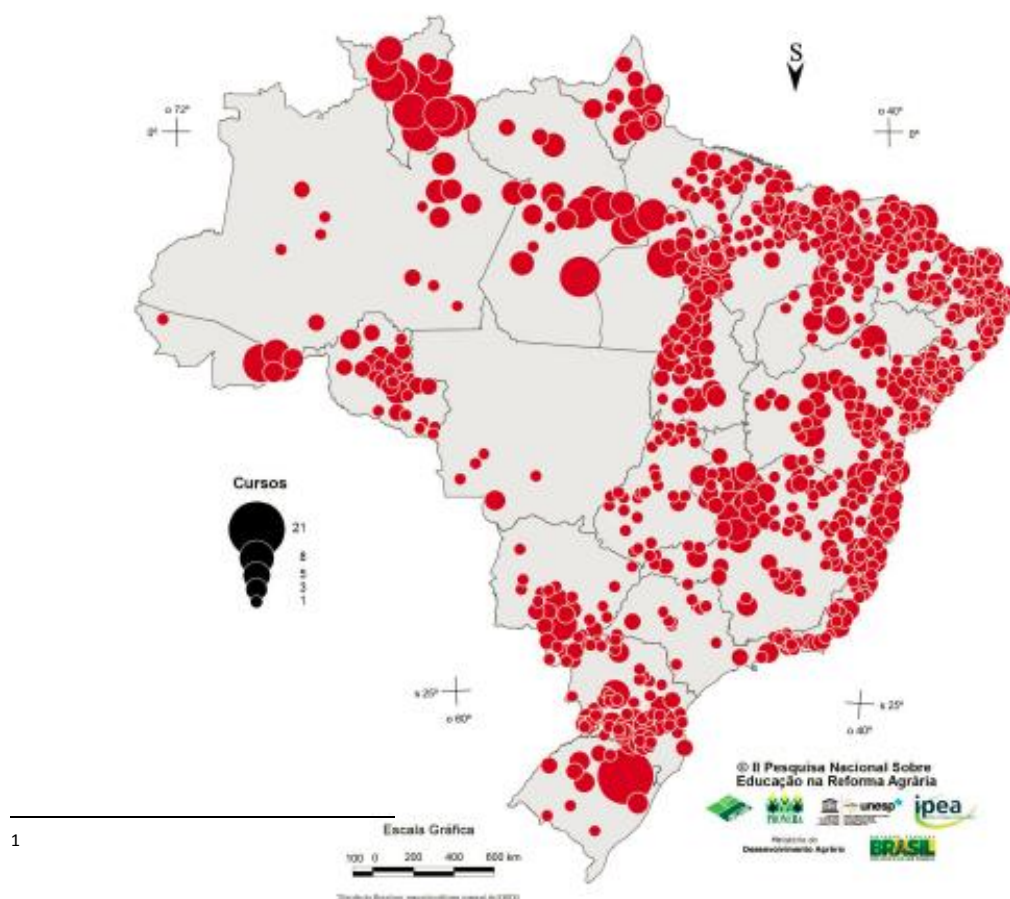
Seus beneficiários são jovens e adultos que, a partir de sua inserção no programa, reconhecem-se como sujeitos de direitos capazes de construir suas identidades de povo camponês e produzir, no cotidiano dos assentamentos e acampamentos da reforma agrária, alternativas de transformação e enfrentamento ao modelo agrícola dominante, que expulsa crescentemente os povos do campo do seu território. O PRONERA é um instrumento de resistência que, através da educação, da escolarização e da formação, constitui sujeitos coletivos conscientes de seu protagonismo histórico e social.

A experiência do PRONERA vem possibilitando reflexões e práticas da educação do campo. Fortalecer a educação nas áreas de reforma agrária, estimular, propor, criar, desenvolver e coordenar projetos educacionais, com a visão de contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável são objetivos do PRONERA.

Lembramos que o PRONERA foi uma conquista, resultado da pressão dos movimentos sociais e sindicais, que já conta com 17 anos sob responsabilidade do INCRA. Enquanto política pública, possibilita a participação da sociedade civil organizada na articulação da demanda e na discussão do projeto pedagógico do curso.

Em 2015, o Relatório Final da II Pesquisa Nacional de Educação nas áreas de Reforma Agrária (II PNERA)¹, realizada conjuntamente entre o INCRA, o IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) e a Cátedra UNESCO de Desenvolvimento Territorial e Educação do Campo (UNESP), concluiu que no período de 1998 a 2011 foram beneficiados 164.894 educandos oriundos dos assentamentos de reforma agrária federal. Nesse período, foram realizados 320 cursos por meio de 82 instituições de ensino em todo o País, sendo 167 de Educação de Jovens e Adultos Fundamental, 99 de nível Médio e 54 de nível Superior. Os 320 cursos foram realizados em 880 municípios, em todas as unidades da federação, como pode ser observado no seguinte mapa:

MAPA 3.1.1 - CURSOS DO PRONERA POR MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO
(1998-2011)



Conforme a II PNERA, como pode ser observado na próxima tabela, as regiões Norte e Nordeste têm 77,4% das famílias assentadas, onde estão 53% das instituições de ensino que ofereceram 64,1% dos cursos para 59,3% dos educandos:

TABELA 3.4.2 – PERCENTUAL DE FAMÍLIAS ASSENTADAS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE REALIZARAM CURSOS DO PRONERA E EDUCANDOS MATRICULADOS – 1998-2011

Região	%Famílias assentadas	%Instituições de ensino	%cursos	%Educandos matriculados
N	44,0	21	28,8	27,5
NE	33,4	32	35,3	31,8
C-O	14,0	11	7,2	19,5
SE	4,8	19	11,9	13,3
S	3,8	17	16,9	7,9
BRASIL	100	100	100	100

Assim, os cursos realizados nas regiões Sudeste e Sul também receberam educandos das regiões Norte e Nordeste e da região Centro-Oeste. Embora nas regiões Sul e Sudeste estejam apenas 8,6% das famílias assentadas, mas têm 36% do número de instituições que realizaram 28,8% dos cursos com 21,2% dos educandos. O Centro-Oeste tem 14% das famílias assentadas, 11% das instituições de ensino e 7,2% dos cursos com 19,5% dos alunos.

O Censo Escolar do Ministério da Educação – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira – MEC/INEP, de 2013, informa que existiam 4.064 escolas em 9.109 assentamentos, correspondendo a 955.410 famílias e 361.361 alunos matriculados nessas escolas. O número de escolas em área de assentamentos concentra-se basicamente na região Nordeste (49%) e Norte (35%).

As escolas na área rural e em área de assentamento estão concentradas na rede pública de ensino, com aproximadamente 99% do total, e a dependência administrativa é na esfera municipal das escolas em todo o País.

Em relação às matrículas nas escolas em área de assentamento, estão concentradas basicamente em torno de 72% do total na educação fundamental, 13% na educação infantil, 9% na educação de jovens e adultos e 5% no ensino médio.

Com relação ao local de funcionamento das escolas em área de assentamento (Infraestrutura social) observa-se que 77% delas tem prédio próprio, 6% tem prédio cedido por terceiros, 1% alugado e 15% não têm prédio escolar, levando a utilizar instalações precárias para as escolas em galpão, rancho, paiol ou barracão.

As informações sobre a situação da água nas escolas apontam que, do total de escolas em área de assentamento 25% não possuem água filtrada, deste total 58,8% das escolas estão na região norte e 20% na região nordeste. O mesmo acontece para as condições de abastecimento de água inexistente nas escolas, novamente a região norte e nordeste possuem situações de maior risco em relação às demais. As informações sobre a situação de abastecimento de energia elétrica nas escolas de assentamento apontam que 11,5% não possuem abastecimento de energia elétrica.

Capítulo 2. PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, METODOLOGIA E AÇÕES

O PRONERA é uma política pública de Educação do Campo, instituída pelo Decreto n.º 7.352, de 04 de novembro de 2010. Seu objetivo é desenvolver projetos educacionais de caráter formal, a serem executados por instituições de ensino, para beneficiários do Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA), do Crédito Fundiário, e dos projetos feitos pelos órgãos estaduais, desde que reconhecidos pelo Incra.

O PRONERA é executado pelo Incra Sede, em Brasília (DF), e suas respectivas Superintendências Regionais (SR).

2.1 – Fundamentação Legal

- Constituição da República Federativa do Brasil, notadamente nos art. 205, 206 e 207;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n.º 9.394, de 20.12.96, regulamentada pelo Decreto n.º 2.208, de 17 de abril de 1997;
- Plano Nacional de Educação - Lei n.º 10.172, de 09 e janeiro de 2000;
- Decreto n.º 6.672, de 02 de dezembro de 2008, art.1º, § 1º que dispõe dos integrantes do Plano Nacional do Crédito Fundiário (PNFC);
- Lei n.º 11.947/2009, art. 33º, que dispõe sobre a instituição do PRONERA no MDA/Incra e as normas de funcionamento, execução e gestão do Programa;
- Decreto n.º 7.352/2010, de 04 de novembro de 2010, que dispõe sobre a política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária, art. 11-18;
- Resoluções e Pareceres do Conselho Nacional de Educação relativos às normas para a Educação Básica, Ensino Técnico Profissionalizante e Ensino Superior no Brasil, assim como normativos internos do Incra, que estabelecem os valores do custo alunos dos beneficiários do Pronera;
- Lei n.º 12.695/2012 que autoriza o PRONERA a pagar bolsas a professores e estudantes;
- Instrução Normativa Incra nº 78/2014, de 13 de maio de 2014, que dispõe sobre critérios e parâmetros para a capacitação dos servidores do Incra.

2.2 – São princípios da Educação do Campo

- Respeito à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, geracional e de raça e etnia;
- Incentivo à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho;
- Desenvolvimento de políticas de formação de profissionais da educação para o atendimento das escolas do campo, considerando-se as condições concretas da produção e reprodução social da vida no campo;
- Valorização da identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares e metodologias adequadas às reais necessidades dos alunos do campo, bem como flexibilidade na organização escolar, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; e
- Controle social da educação, mediante a efetiva participação social da comunidade e dos movimentos sociais e sindicais do campo.

2.3 – Princípios Político-Pedagógicos do PRONERA

Os princípios político-pedagógico do PRONERA baseiam-se na relação indissociável da educação e do desenvolvimento territorial sustentável, como condição essencial para qualificação do modo de vida da população envolvida nos projetos. Neste sentido, apresentamos os princípios básicos:

- a) **Democratização do acesso à educação:** a cidadania dos jovens e adultos que vivem nas áreas de reforma agrária será assegurada, também, por meio da oferta de uma educação pública, democrática e de qualidade, sem discriminação e cuja responsabilidade central seja dos entes federados e suas instituições responsáveis e parceiras nesse processo.

- b) **Inclusão:** a indicação das demandas educativas, a forma de participação e gestão, os fundamentos teóricos metodológicos dos projetos devem ampliar as condições do acesso à educação como um direito social fundamental na construção da cidadania dos jovens e adultos que vivem nas áreas de reforma agrária.
- c) **Participação:** a indicação das demandas educacionais é feita pelas comunidades das áreas de reforma agrária e suas organizações, que em conjunto com os demais parceiros decidirão sobre a elaboração, execução e acompanhamento dos projetos.
- d) **Interação:** as ações desenvolvidas por meio de parcerias entre órgãos governamentais, instituições de ensino públicas e privadas sem fins lucrativos, comunidades assentadas nas áreas de reforma agrária e as suas organizações, no intuito de estabelecer uma interação permanente entre esses sujeitos sociais pela via da educação continuada e da profissionalização no campo.
- e) **Multiplicação:** A educação do público beneficiário do Pronera visa a ampliação do número de trabalhadores rurais alfabetizados e formados em diferentes níveis de ensino, bem como, garantir educadores, profissionais, técnicos, agentes mobilizadores e articuladores de políticas públicas para as áreas de reforma agrária.
- f) **Participação social:** o PRONERA se desenvolve por meio de uma gestão participativa, cujas responsabilidades são assumidas por todos os envolvidos na construção, acompanhamento e avaliação dos projetos pedagógicos. A parceria é condição essencial para a realização das ações do PRONERA. Os principais parceiros são os movimentos sociais e sindicais do campo, as instituições de ensino públicas e privadas sem fins lucrativos e os governos municipais e estaduais.

2.4 – Os princípios e pressupostos presentes nas propostas pedagógicas do PRONERA

Os princípios e pressupostos presentes nas propostas pedagógicas do PRONERA, em todos os níveis de ensino, devem ter por base a diversidade cultural, os processos de interação e transformação do campo, a gestão democrática, o acesso ao avanço científico e tecnológico voltados para o desenvolvimento das áreas de reforma agrária. São princípios orientadores destas práticas:

- a) **Diálogo:** uma dinâmica de aprendizagem-ensino que assegure o respeito à cultura do grupo, a valorização dos diferentes saberes e a produção coletiva do conhecimento.
- b) **Práxis:** um processo educativo que tenha por base o movimento ação-reflexão-ação e a perspectiva de transformação da realidade; uma dinâmica de aprendizagem-ensino que ao mesmo tempo valorize e provoque o envolvimento dos educandos, educadores e técnicos em ações sociais concretas, e ajude na interpretação crítica e no aprofundamento teórico necessário a uma atuação transformadora.
- c) **Transdisciplinaridade:** um processo educativo que contribua para a articulação de todos os conteúdos e saberes locais, regionais e globais garantindo livre trânsito entre o campo de saber formal e dos saberes oriundos da prática social do campesinato. É importante que nas práticas educativas os sujeitos identifiquem as suas necessidades e potencialidades e busquem estabelecer relações que contemplem a diversidade do campo em todos os seus aspectos valorativos: sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia e religioso.
- d) **Equidade:** o PRONERA poderá estabelecer diretrizes próprias para a articulação das suas demandas com as demais políticas públicas federais, estaduais e municipais e de parceiros reconhecidamente responsáveis por políticas sociais, que façam o diálogo entre educação, inclusão social, desenvolvimento e redução regional das desigualdades e a garantia da

inserção de uma educação não sexista com a promoção da igualdade de gênero.

Para que estes princípios sejam atendidos, deve-se constituir um Projeto Político-pedagógico, para cada ação (projeto) teoricamente consistente e contextualizado, permitindo fazer uso de instrumentos didático-pedagógicos de uma educação historicamente problematizadora, dialógica e participativa. Isso significa pensar um processo de aprendizagem-ensino como práxis que comporte especialmente três etapas básicas:

- I. Investigação dos grandes temas sociais geradores que mobilizem a comunidade ou o grupo e que podem ser transformados também em eixos temáticos estruturadores do currículo de cada nível de ensino e/ou curso;
- II. Contextualização crítica dos temas geradores identificados privilegiando uma abordagem histórica, relacional e problematizadora, visando a transformação da realidade;
- III. Processo de ensino-aprendizagem que se vincule as ações concretas resultantes dos estudos e pesquisas realizados visando a superação das situações-limite do grupo e de sua realidade.

Os projetos atenderão, prioritariamente:

- A população residente em regiões e territórios de diversas características geopolíticas, onde exista grande número de famílias beneficiárias;
- A população que apresente altos índices de analfabetismo e baixos níveis de escolaridade;
- Os projetos educacionais que se articulem com ações de inclusão e educação para os direitos humanos, previstas em políticas de inclusão e desenvolvimento social que fazem o enfrentamento à pobreza.

2.5 – Operacionalização

De acordo com o art. 14 do Decreto nº 7.352/2010, o Incra celebrará convênios, termos de execução descentralizada ou outros instrumentos congêneres com instituições de ensino públicas e privadas sem fins lucrativos e demais órgãos e entidades públicas para a execução dos projetos no âmbito do PRONERA.

As parcerias com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, serão firmadas pelos instrumentos vigentes à época da Celebração.

Os instrumentos de parceria com as instituições terão como base um padrão custo aluno/ano, a ser definido pelo Incra por Norma de Execução, cujo valor será regionalizado e deverá atender despesas com: hospedagem, alimentação, transporte, deslocamento, diárias, material didático e bolsas para o pagamento de coordenadores, supervisores, monitores, professores e estudantes, desde que atendidos os critérios estabelecidos na legislação sobre bolsa.

2.6 – Objetivos

2.6.1 – Objetivo geral

Fortalecer a educação nas áreas de Reforma Agrária estimulando, propondo, criando, desenvolvendo e coordenando projetos educacionais, utilizando metodologias voltadas para a especificidade do campo, tendo em vista contribuir para a promoção da inclusão social com desenvolvimento sustentável nos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária.

2.6.2 – Objetivos específicos

- Garantir o acesso a alfabetização e educação fundamental de jovens e adultos nas áreas de Reforma Agrária;
- Garantir o acesso a escolaridade e a formação de educadores(as) para atuar na promoção da educação fundamental nas áreas de Reforma Agrária;

- Garantir o acesso a formação continuada e escolaridade média e superior aos educadores (as) de jovens e adultos - EJA - e do ensino fundamental e médio nas áreas de Reforma Agrária;
- Garantir o acesso a escolaridade/formação profissional, técnico-profissional de nível médio e curso superior em diversas áreas do conhecimento nas áreas de Reforma Agrária;
- Garantir o acesso aos cursos de especialização, residência agrária e pós graduação stricto sensu/mestrado nas áreas de Reforma Agrária;
- Viabilizar a organização, produção e edição dos materiais didático-pedagógicos necessários à execução do programa;
- Apoiar, promover e realizar encontros, seminários, estudos e pesquisas em âmbito regional, nacional e internacional que fortaleçam a Educação do Campo.

2.7 – Projetos Apoiados pelo PRONERA

Em conformidade com os seus objetivos, o PRONERA apoiará os seguintes projetos:

- Alfabetização e escolarização de jovens e adultos no ensino fundamental e médio;
- Capacitação e escolarização de educadores para o ensino fundamental nas áreas de reforma agrária;
- Formação inicial e continuada de professores que não possuem formação, sendo nível médio, na modalidade normal, ou em nível superior, por meio das licenciaturas;
- Formação de nível médio, concomitante/integrada ou não com ensino profissional;
- Curso técnico profissional de nível médio;
- Formação de nível superior, pós-graduação lato e stricto sensu: residência agrária/especialização, especialização e mestrado, de âmbito nacional, estadual e regional em diferentes áreas do conhecimento, voltados para a promoção do desenvolvimento sustentável no campo.

2.8 – Público Participante

- I. São beneficiários do PRONERA, conforme Art. 13 do Decreto n.º 7.352/2010: População jovem e adulta das famílias beneficiárias das Áreas de Reforma Agrárias criadas ou reconhecidos pelo INCRA e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), de que trata o parágrafo 1º do art. 1º do Decreto nº 6.672, de 02 de dezembro de 2008. Especificidades:
 - a. No caso dos assentamentos do PNRA ou em projetos de assentamentos realizados por outros órgãos, reconhecidos pelo Incra, serão beneficiários os titulares, homens e mulheres, da parcela e seus dependentes.
 - i. No caso dos titulares, é necessária a apresentação de declaração do Incra, emitida pela Superintendência Regional, que confirme a condição de assentado (a) e a apresentação de um documento oficial².
 - ii. No caso de dependentes, será exigida a apresentação de declaração de dependência assinada pelo (a) titular, acompanhada de declaração emitida pelo Incra, que confirme a condição de assentado do (da) titular, além da apresentação de um documento oficial.
 - b. No caso dos assentados do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNFC), a declaração de beneficiário, titular da parcela, deve ser fornecida pela unidade técnica estadual do programa, a UTE³.
 - i. No caso de dependente, deve ser juntado à declaração do titular, fornecida pela UTE, e um documento oficial que comprove o parentesco.
- II. Alunos de cursos de especialização e pós-graduação promovidos pelo Incra, sendo, além do público beneficiário de que trata o item 2.8 – I, técnicos de ATES e ATER; e os estudantes egressos da graduação, em qualquer área do conhecimento, e que tenham desenvolvido estágio, pesquisa ou extensão nas Áreas de Reforma Agrária;

² Compreende-se por documento oficial aquele emitido por um órgão oficial: RG, CPF, CNH, etc.

³ Unidade Técnica Estadual

- III. Professores e educadores, com vínculo efetivo ou temporário com as Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Educação, que exerçam atividades educacionais em atendimento direto às famílias beneficiárias, nas escolas localizadas nos assentamentos ou no entorno, que atendam à comunidade assentada, o que deverá ser comprovado por meio de documento emitido por um destes órgãos;
- IV. Demais famílias cadastradas pelo INCRA, a exemplo de famílias a serem assentadas, acampados, remanescentes quilombolas, extrativistas, etc, assim como beneficiários de ações e programas coordenados pelo Incra e identificadas em normativas próprias, como beneficiários do Plano Nacional de Reforma Agrária – PNRA;
- V. Servidores públicos efetivos do INCRA e em exercício no INCRA, de acordo com a Instrução Normativa vigente que dispõe sobre critérios e parâmetros para capacitação dos servidores do INCRA, somente para cursos de pós-graduação, estando ciente que:
 - a. Não haverá nenhuma prerrogativa especial para tais servidores, durante o processo seletivo e, posteriormente, como educando;
 - b. Ao ser aprovado no processo seletivo, deverá o servidor solicitar ao INCRA, no interesse da administração, autorização para participar do curso de pós-graduação, de acordo com a Instrução Normativa vigente que dispõe sobre critérios e parâmetros para capacitação dos servidores do INCRA.
 - c. Não haverá pagamento de bolsa aos servidores do INCRA;
 - d. Os recursos para viabilizar a participação de tais servidores serão oriundos da ação de “Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação”, repassados à Instituição de Ensino, nos valores estabelecidos pelo PRONERA.
 - e. Assim, caberá a Instituição de Ensino providenciar o deslocamento, hospedagem e material, da mesma forma que faz para os demais educandos;
 - f. O servidor não terá direito a passagem e diárias solicitadas diretamente ao INCRA, bem como carro do órgão para quaisquer deslocamentos.

Capítulo 3. ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA

3.1 – Gestão do Programa

3.1.1 – Gestão Nacional

A gestão nacional é exercida pela Coordenação Geral de Educação do Campo e Cidadania (DDE) e Divisão de Educação do Campo (DDE-1), com assessoria e consultoria da Comissão Pedagógica Nacional (CPN) do Pronera.

3.1.1.1. A Coordenação-Geral tem as seguintes atribuições:

- Coordenar, supervisionar e propor atos normativos, manuais e procedimentos técnicos para as atividades relacionadas à educação do campo e cidadania;
- Definir a gestão política e pedagógica do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – Pronera;
- Promover a articulação interministerial e dos poderes públicos para integração do Pronera e das ações de cidadania;
- Coordenar a Comissão Pedagógica Nacional;
- Apoiar a produção de material didático, pedagógico e científico no âmbito da educação;
- Coordenar as ações voltadas para o exercício da cidadania pelos beneficiários da reforma agrária.

3.1.1.2. A Divisão de Educação do Campo (DDE 1) tem as seguintes atribuições:

- promover acesso à educação formal em todos os níveis, de alfabetização, ensino básico, profissionalizante de nível médio e superior, para o público da reforma agrária;

- propor atos normativos, planejar, implementar, acompanhar e avaliar os projetos referentes à educação na reforma agrária;
- promover ações articuladas com o conjunto das políticas públicas para a educação;
- promover parcerias no âmbito dos governos federal, estadual e municipais, com movimentos sociais e sindicais de trabalhadores rurais e instituições públicas de ensino e/ou comunitárias sem fins lucrativos;
- articular a interação dos cursos executados no âmbito do Pronera, ou outro que vier a substituí-lo, com as ações do Programa de Assessoria Técnica, Social e Ambiental – ATES;
- analisar e emitir parecer técnico sobre as propostas de convênio no âmbito do PRONERA;
- supervisionar, monitorar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas nos Estados, juntamente com as Superintendências Regionais do Incra.
- apoiar e orientar os colegiados executivos estaduais;
- articular estudos e pesquisas referentes à educação nas áreas de reforma agrária;
- fomentar a criação de bibliotecas nas áreas de reforma agrária;
- apoiar a produção de material didático e pedagógico que discuta e apresente proposta para a erradicação do trabalho escravo;
- apoiar os estudos para a produção de material didático e pedagógico no âmbito da educação na reforma agrária;
- propor critérios e metodologias visando ao controle, uso, manutenção, segurança, atualização e disseminação de dados para o sistema de informação, de modo a garantir que sejam contemplados as diretrizes e os procedimentos previstos nos atos normativos de sua competência; e
- outras atividades compatíveis com suas atribuições.

3.1.1.3. A Comissão Pedagógica Nacional:

É a instância responsável pela orientação e definição das ações político-pedagógico do Programa. Será composta por representantes de instituições de ensino, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Ministério da Educação, movimentos sociais e sindicais na condição de representantes da sociedade civil e Incra. Será coordenada pelo/a titular da Coordenação Geral de Educação do Campo e Cidadania e tem as seguintes atribuições:

- Orientar e definir as ações político-pedagógico do Pronera;
- Identificar, discutir, desenvolver e avaliar metodologias e instrumentos pedagógicos pertinentes aos pressupostos teórico-metodológicos do Programa;
- Apoiar e orientar os colegiados executivos estaduais;
- Emitir parecer técnico/pedagógico sobre propostas de trabalho e/ou projetos;
- Acompanhar e avaliar, em conjunto com as superintendências regionais do INCRA, as ações do Programa nos estados e nas regiões;
- Articular, em conjunto com as superintendências regionais do INCRA, os governos estaduais e municipais, as instituições de ensino públicas e privadas sem fins lucrativos para promover a ampliação e implementação das ações do Programa nos estados e regiões;
- Participar, a convite do Incra, de eventos para apresentação e representação do Programa.

3.1.2 – Gestão Estadual

3.1.2.1. Colegiado Estadual

O PRONERA nos Estados deverá contar com um Colegiado Estadual, coordenado por um servidor da equipe do Pronera indicado pela superintendência regional do Incra. Assim, o Colegiado será composto por representante da superintendência, das instituições parceiras do Programa, dos movimentos sociais e sindicais representativos dos beneficiários em âmbito estadual; da secretaria

estadual de educação e de representação das secretarias municipais. O Colegiado Estadual terá as seguintes atribuições:

- Divulgar, coordenar, articular, implementar, acompanhar e avaliar o programa em âmbito estadual;
- Mobilizar, dinamizar e orientar as atividades de alfabetização, escolarização em nível fundamental e médio, formação técnico-profissional de nível médio e de nível superior junto às instituições de ensino públicas e/ou privadas sem fins lucrativos;
- Promover parcerias no âmbito dos governos federal, estadual e municipal, além das instituições de ensino públicas e/ou privadas sem fins lucrativos;
- Avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas no estado.

3.2 – Parcerias

São parceiros do Pronera:

- As instituições de ensino, pesquisa e extensão, públicas e privadas sem fins lucrativos e fundações de apoio;
- As secretarias municipais e estaduais de educação;
- Os movimentos sociais e sindicais representativos do público participante do PRONERA;

3.2.1. Instituições de ensino públicas e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos

Compreende as universidades federais, estaduais e municipais; institutos federais de educação profissional e tecnológica (IFs); escolas técnicas federais, estaduais e municipais; escolas - família agrícola; casas familiares rurais; institutos de educação privados, sem fins lucrativos; universidades, faculdades e centros de ensino privados, sem fins lucrativos;

São atribuições destas instituições:

- Quantificar e qualificar a demanda educacional nas áreas de reforma agrária, junto ao público beneficiário;
- Identificar, em conjunto com os demais parceiros, as áreas de reforma agrária que participarão do projeto;
- Elaborar, planejar e executar os projetos pedagógicos;
- Selecionar, capacitar e habilitar os educadores, professores, coordenadores locais, monitores e pessoal de apoio técnico a utilizarem pedagogias e metodologias adequadas às diretrizes do Programa;
- Organizar e realizar o processo seletivo dos educandos;
- Acompanhar o desempenho dos educandos mediante proposições de novas estratégias, quando necessárias;
- Acompanhar, em conjunto com os demais parceiros, todo o processo pedagógico desenvolvido pelos educadores e coordenadores locais, quanto à adequação curricular, metodologias, formas de participação, entre outros;
- Organizar o quadro docente responsável;
- Elaborar e executar os indicadores de avaliação dos educandos vinculados aos projetos
- Assegurar a certificação dos educandos nos níveis de ensino, condicionada ao reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação e/ou conselho estadual ou municipal de educação;
- Estabelecer parcerias necessárias à execução do projeto;
- Articular, em conjunto com os demais parceiros, a participação de outras instituições de ensino, secretarias estaduais e municipais de educação;
- Buscar, em conjunto com os demais parceiros, os governos estaduais e municipais e o Incra, a infraestrutura necessária ao funcionamento do programa nas áreas de reforma agrária.

3.2.3. Secretarias Municipais e Estaduais de Educação

- Identificar, em conjunto com os demais parceiros, as áreas de reforma agrária que participarão dos projetos;

- Contribuir para a implantação e execução dos projetos no âmbito estadual ou municipal;
- Elaborar e executar os projetos educacionais com a participação dos parceiros;
- Criar estratégias para a continuidade da escolaridade dos jovens e adultos participantes do Pronera;
- Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do programa nas áreas de reforma agrária;
- Elaborar e executar os indicadores de avaliação dos educandos vinculados aos projetos;
- Garantir diretamente ou por meio de parcerias a certificação dos educandos das áreas de reforma agrária;
- Acompanhar e avaliar, em conjunto com os demais parceiros, a aplicação dos recursos, a execução do plano de trabalho e do projeto;
- Articular a participação das demais secretarias municipais e estaduais: agricultura, saúde, transporte, meio ambiente e outras entidades, para assegurar a implantação e implementação dos projetos.

3.2.4 Movimentos Sociais e Sindicais

Entende-se por movimentos sociais e sindicais, as organizações de trabalhadores rurais, representativas dos beneficiários, em âmbito local, estadual e nacional.

São atribuições destas organizações:

- Indicar as demandas educacionais das áreas de reforma agrária e do crédito fundiário, em conjunto com os demais parceiros;
- Acompanhar e avaliar o processo pedagógico dos cursos;
- Efetuar o controle social, entendido este como a *“participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da Administração pública⁴”*.

⁴ CGU – Controladoria Geral da União. *Controle Social: Orientações aos cidadãos para participação na gestão pública e exercício do controle social*. Brasília/DF, 2012.

Parte II – Normas e roteiros para elaboração de projetos dos PRONERA

EJA – ALFABETIZAÇÃO E ESCOLARIZAÇÃO, ANOS INICIAIS E FINAIS

Capítulo 4: EJA – ALFABETIZAÇÃO E ESCOLARIZAÇÃO ANOS INICIAIS E FINAIS

A Alfabetização/Escolarização da EJA no Ensino Fundamental será oferecida para os maiores de quinze anos (LDB – Lei 9.394, artigos 37 e 38, § 1º).

4.1 – ALFABETIZAÇÃO

Meta: A meta a ser apresentada por projeto/proposta pedagógico pode ser de 240 até 1.200 educandos

Estima-se que para este segmento as turmas tenham uma média de 20 educandos. Essas turmas poderão funcionar nos próprios acampamentos, nos Projetos de Assentamentos, nas comunidades quilombolas, em centros de formação ou escolas das redes estadual ou municipal, sedes de institutos, fundações ou organizações sociais que disponham de condições físicas adequadas e de fácil acesso para os educandos.

Carga Horária: A alfabetização é a primeira fase do processo de escolaridade e deverá compreender, no mínimo, 400 horas presenciais durante um período de 12 meses. Os projeto/proposta pedagógicos poderão prever a concomitância entre a alfabetização dos educandos e escolarização dos educadores. Neste caso o projeto/proposta pedagógico deverá prever 12 meses para alfabetização e 24 meses para escolarização dos educadores.

Regime de Alternância: Os projeto/proposta serão desenvolvidos conforme a metodologia da alternância, caracterizada por dois momentos: tempo de estudo realizados nos centros de formação (Tempo Escola) e o tempo de estudo na comunidade (Tempo Comunidade).

O tempo escola dos educadores corresponde ao período em que estes estão sendo escolarizados /capacitados pela Instituição de Ensino.

O tempo comunidade dos educadores corresponde ao período em que estes se encontram ministrando aulas aos educandos.

Desistência: Em caso de desistência, o prazo para substituição do educando se dará da seguinte forma: o educando poderá ser substituído desde que a Instituição de Ensino assegure a reposição de 75% da carga horária do curso ao educando que substituiu.

Excepcionalidades: Em virtude das características físicas e geográficas da **região norte**, os projeto/proposta pedagógicos poderão apresentar o período máximo de 15 meses para alfabetização e 30 meses para escolarização dos educadores. Neste caso, enquanto há interrupção das aulas no período das chuvas (três meses), os educadores permanecerão participando dos encontros de formação, realizando estudos e pesquisas para melhorar a sua atuação profissional no campo.

Em casos expressamente justificados pela Instituição de Ensino, e acatados pelo INCRA, a turma poderá ser constituída por número inferior a 20 educandos.

4.1.1 – Público Participante

Considerar o público elencado no item 2.8 deste manual.

4.1.2 – Recursos Humanos

A partir de 2003, os diversos encontros de avaliação e acompanhamento dos projetos da região Norte realizados pelo PRONERA apontaram para a necessidade de um tratamento diferenciado na distribuição da equipe pedagógica. Entre os problemas de maior relevância, destaca-se a grande distância entre os Projetos de Assentamento e as instituições que coordenam os cursos; o grande período de chuvas na região que inviabilizam a passagem e as precárias condições de acesso às áreas de Reforma Agrária.

Por estas razões, a região Norte terá as seguintes condições: meta máxima a ser apresentada por projeto é de 1.200 e a mínima de 240 educandos.

Regiões: Norte				
Meta	Recurso Humano		Proporcionalidade para:	
	Tipo	Quantidade	Nº educandos	Nº de turmas
Máxima (1.200 educandos ou 60 turmas)	Coordenador-Geral (educador) da instituição proponente	01	1.200	60
	Educadores vinculados às comunidades do público participante;	Até 60		
	Monitores vinculados à instituição	08	160	08
	Coordenadores Locais coordenadores locais, do público participante da Região atendida	08		

	Técnico de Apoio administrativo ao projeto	Até 04	300	15
Mínimo (240 educandos)	Coordenador-Geral (educador) da instituição proponente	01	240	12
	Educadores vinculados às comunidades do público participante;	12		
	Monitores vinculados à instituição	02		
	Técnico de Apoio administrativo ao projeto	01	120	06
	Coordenadores Locais coordenadores locais, do público participante da Região atendida	02		

As demais regiões terão as seguintes distribuições dos seus recursos humanos:

Regiões: Nordeste, Sudeste, Centro-Oeste, Sul				
Meta	Recurso Humano		Proporcionalidade para:	
	Tipo	Quant.	Nº educandos	Nº de turmas
Máxima (1.200 educandos ou 60 turmas)	Coordenador-Geral (educador) da instituição proponente	01	1.200	60
	Educadores vinculados às comunidades do público participante;	Até 60		
	Monitores vinculados à instituição	05	240	12
	Coordenadores Locais coordenadores locais, do público participante da Região atendida	05		
	Técnico de Apoio administrativo ao projeto	Até 04	300	15
Mínimo (240 educandos)	Coordenador-Geral (educador) da instituição proponente	01	240	12
	Educadores vinculados às comunidades do público participante;	12		
	Monitores vinculados à instituição	01		
	Coordenadores Locais coordenadores locais, do público participante da Região atendida	01		
	Técnico de Apoio administrativo ao projeto	01		

Obs.: Os recursos humanos de que trata o Anexo I deste Manual devem estar previstos no projeto/proposta Pedagógico e Plano de Trabalho com a devida justificativa e seleção por meio de processo seletivo.

4.1.2.1 Procedimentos e critérios de seleção dos recursos humanos:

Recursos Humanos	Procedimentos e critérios
Educadores que estejam ministrando aulas de alfabetização	Devem ser aqueles com maior nível de escolaridade das áreas de Reforma Agrária, selecionados pela Instituição de Ensino, por meio de critérios previamente estabelecidos; Devem ter disponibilidade para participar dos cursos de capacitação e escolarização, além das horas-aula a serem ministradas nas classes de alfabetização/escolarização – Anos iniciais.
Coordenadores locais	Devem ser das áreas de Reforma Agrária, selecionados pela Instituição de Ensino, por meio de critérios previamente estabelecidos; Devem dispor de dedicação de 80 horas mensais ao Projeto; Devem ter disponibilidade para o trabalho pedagógico e para participar de cursos de capacitação e escolarização e, ainda acompanhar os educandos no Tempo Escola e também nas atividades do Tempo Comunidade;
Monitores	Dedicação de 80 horas mensais ao Projeto; Matrícula regular em curso de graduação e/ou pós-graduação; Apresentar desempenho satisfatório no curso de graduação e/ou pós-graduação, mediante exame do seu histórico escolar, e serem selecionados pela Instituição de Ensino; Assumir o compromisso de cumprir o plano de atividades previstas para sua participação no projeto;

4.1.2.2 processo de formação dos educadores e coordenadores locais:

Os educadores e os coordenadores locais devem participar de processo de formação, compreendendo:

Capacitação pedagógica para a educação de jovens e adultos (alfabetização e escolaridade);

Escolaridade no ensino fundamental para os educadores que ainda não têm o título de professor para ministrarem aulas na alfabetização. Esta deverá ser conjugada com a capacitação pedagógica.

A escolarização/capacitação dos educadores, a ser realizada ao longo dos

24 meses de execução do projeto/proposta pedagógico, deve totalizar 1800 horas de ensino presencial, desenvolvidas por meio de encontros, cursos e oficinas.

Destas 1800 horas, poderão ser utilizadas 540 horas, o que corresponde a 30% da carga-horária total, em atividades de estudos e pesquisas a serem realizadas durante o Tempo Comunidade pelos educadores, orientados e acompanhados por professores e monitores, ligados às instituições de ensino.

A formação dos coordenadores locais será realizada, concomitantemente, aos cursos de formação e capacitação dos educadores e visa prepará-los para atuarem como agentes sociais multiplicadores e organizadores de atividades educativas e comunitárias.

O desenvolvimento anual será da seguinte forma:

- *1º ano*: 800 horas de estudos das disciplinas específicas do ensino fundamental e 100 horas de capacitação pedagógica;
- *2º ano*: 800 horas de estudos das disciplinas específicas do ensino fundamental e 100 horas de capacitação pedagógica;
- *Total*: 1.600 horas de Ensino Fundamental mais 200 horas de capacitação pedagógica.

A conclusão do Ensino Fundamental dos educadores ficará submetida ao cumprimento da carga-horária e das disciplinas específicas, conforme prevê a legislação educacional.

4.1.2.3 Relatórios de Execução – Exigências às Instituições

Os relatórios de execução dos Projetos de Alfabetização devem ser enviados semestralmente, acompanhados das cópias das listas de presença dos educandos, com certificação de autenticidade, contendo identificação dos eventos/conteúdos ministrados, local e data.

4.2 – ANOS INICIAIS

Meta: A meta máxima a ser apresentada por projeto/proposta pedagógico é de 1.200 e o mínimo de 240 educandos.

Estima-se que para este segmento as turmas tenham uma média de 20 educandos. Essas turmas poderão funcionar nos próprios acampamentos, Projetos de Assentamentos e comunidades do público participante, em centros de formação ou escolas das redes estadual ou municipal, sedes de institutos, fundações ou organizações sociais que disponham de condições físicas adequadas e de fácil acesso para os educandos.

Os educandos que participarem do Programa com êxito, concluirão em 24 meses de execução do projeto/proposta pedagógico os anos iniciais do ensino fundamental.

Carga Horária: A carga horária para esse segmento é de 1600 horas, sendo 800 horas por ano, definidas pelos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação para a EJA.

Regime de Alternância: Os projeto/proposta serão desenvolvidos conforme a metodologia da alternância, caracterizada por dois momentos: tempo de estudo realizados nos centros de formação (Tempo Escola) e o tempo de estudo na comunidade (Tempo Comunidade).

O tempo escola dos educadores corresponde ao período em que estes estão sendo escolarizados /capacitados pela Instituição de Ensino.

O tempo comunidade dos educadores corresponde ao período em que estes se encontram ministrando aulas aos educandos.

Desistência: Em caso de desistência, o prazo para substituição do educando se dará da seguinte forma: o educando poderá ser substituído desde que a Instituição de Ensino assegure a reposição de 75% da carga horária do curso ao educando que substituiu.

Capacitação: Os professores e coordenadores locais devem participar de 200 horas de capacitação pedagógica, a ser realizada ao longo dos 24 meses, desenvolvidas por meio de encontros, cursos e oficinas.

Excepcionalidades: Em virtude das características físicas e geográficas da **região norte**, os projetos pedagógicos/propostas poderão apresentar o período máximo de 30 meses para escolaridade. Neste caso, enquanto há interrupção das aulas no período das chuvas (três meses), os educadores permanecerão participando dos encontros de formação e escolaridade, realizando estudos e pesquisas para melhorar a sua atuação profissional no campo;

Em casos expressamente justificados pela Instituição de Ensino, e acatados pelo INCRA, a turma poderá ser constituída por número inferior a 20 educandos.

4.2.1 – Recursos Humanos

Região Norte				
Meta	Recurso Humano		Proporcionalidade para:	
	Tipo	Quant.	Nº educandos	Nº de turmas
Máxima (1.200 educandos ou turmas)	Coordenador-Geral (educador) da instituição proponente	01	1.200	60
	Educadores vinculados às comunidades do público participante;	Até 60		
	Monitores vinculados à instituição	08	160	8
	Coordenadores Locais coordenadores locais, do público participante da Região atendida	08		
	Técnico de Apoio administrativo ao projeto	Até 04	300	15
Mínimo (240 educandos)	Coordenador-Geral (educador) da instituição proponente	01	240	12
	Educadores vinculados às comunidades do público participante;	12		
	Técnico de Apoio administrativo ao projeto	01		
	Monitores vinculados à instituição	02	120	06
	Coordenadores Locais coordenadores locais, do público participante da Região atendida	02		

Regiões: Nordeste, Sudeste, Centro-Oeste, Sul				
Meta	Recurso Humano		Proporcionalidade para:	
	Tipo	Quant.	Nº educandos	Nº de turmas
Máxima (1.200 educandos ou 60 turmas)	Coordenador-Geral (educador) da instituição proponente	01	1.200	60
	Educadores vinculados às comunidades do público participante;	Até 60		
	Monitores vinculados à instituição	05	240	12
	Coordenadores Locais coordenadores locais, do público participante da Região atendida	08		
	Técnico de Apoio administrativo ao projeto	Até 04	300	15
Mínimo (240 educandos)	Coordenador-Geral (educador) da instituição proponente	01	240	12
	Educadores vinculados às comunidades do público participante;	12		
	Monitores vinculados à instituição	01		
	Coordenadores Locais coordenadores locais, do público participante da Região atendida	01		
	Técnico de Apoio administrativo ao projeto	01		

Obs.: Os recursos humanos de que trata o Anexo I deste Manual devem estar previstos no projeto/proposta Pedagógico e Plano de Trabalho com a devida justificativa e seleção por meio de processo seletivo.

4.2.1.1 Procedimentos e critérios de seleção dos recursos humanos:

Educadores da escolarização – Anos Iniciais:	Devem preferencialmente ser do quadro da instituição de ensino, ou ainda professores da rede federal, estadual ou municipal de ensino; Devem possuir, no mínimo, formação em magistério de nível médio; Devem ser selecionados pela instituição de ensino, por meio de critérios previamente estabelecidos; Devem ter disponibilidade para ministrar as aulas, acompanhar os monitores, acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos educandos quando estes estiverem no Tempo Comunidade nas áreas de Reforma Agrária.
coordenadores locais:	Devem ser das áreas de Reforma Agrária, selecionados pela Instituição de Ensino, por meio de critérios previamente estabelecidos; Devem dispor de dedicação de 80 horas mensais ao Projeto; Devem ter disponibilidade para o trabalho pedagógico e para participar de cursos de capacitação e escolarização e, ainda acompanhar os educandos no Tempo Escola e também nas atividades do Tempo Comunidade;
Monitores	Dedicação de 80 horas mensais ao Projeto; Matrícula regular em curso de graduação e/ou pós-graduação; Apresentar desempenho satisfatório no curso de graduação e/ou pós-graduação, mediante exame do seu histórico escolar, e serem selecionados pela Instituição de Ensino; Assumir o compromisso de cumprir o plano de atividades previstas para sua participação no projeto;

4.2.1.2 Relatórios de Execução – Exigências às Instituições

Os relatórios de execução dos Projetos de Anos Iniciais devem ser enviados semestralmente, acompanhados das cópias das listas de presença dos educandos, com certificação de autenticidade, contendo identificação dos eventos/conteúdos ministrados, local e data.

4.3 – ANOS FINAIS

Meta: A meta máxima a ser apresentada por projeto/proposta pedagógico é de 600 e o mínimo de 120 educandos.

Estima-se que para este segmento as turmas tenham uma média de 40 educandos. Essas turmas poderão funcionar nos próprios Projetos de Assentamentos, Acampamentos e demais comunidades do público participante, em centros de formação ou escolas das redes estadual ou municipal, sedes de institutos, fundações ou organizações sociais que disponham de condições físicas adequadas e de fácil acesso para os educandos.

A forma de distribuição das turmas pode ocorrer por pólos, por município, por áreas de Reforma Agrária que agreguem muitos Projetos de Assentamento, acampamentos e demais comunidades do público participante.

Regime de Alternância Os projeto/proposta serão desenvolvidos conforme a metodologia da alternância, caracterizada por dois momentos: tempo de estudo realizados nos centros de formação (Tempo Escola) e o tempo de estudo na comunidade (Tempo Comunidade).

Carga Horária: A escolaridade dos jovens e adultos deverá ser realizada durante os 24 meses de execução do projeto/proposta pedagógico, sendo 800 horas/ano, totalizando 1600 horas de ensino, definidas pelos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação para a Educação de Jovens e Adultos.

Das 1600 horas de ensino, poderão ser utilizadas 480 horas em atividade de estudos e pesquisas a serem realizadas durante o Tempo Comunidade pelos educandos, orientados e acompanhados por professores, coordenadores locais e monitores ligados às instituições de ensino, o que corresponde a 30% da carga-horária total. Ao final dos 24 meses, esses educandos deverão estar aptos a continuarem seus estudos em cursos de nível médio.

A conclusão do ensino fundamental ficará submetida ao cumprimento da carga-horária e das disciplinas específicas conforme prevê a legislação educacional. Nos projetos do PRONERA, o ano letivo não precisa ser o mesmo do ano civil. O calendário escolar deve ser flexível, salvaguardando os princípios da política de igualdade nos diversos espaços pedagógicos e tempos de aprendizagem, conforme

prevê o art. 7º da Resolução CNE/CEB nº1, de 3.4.2002, e o art. 28 da LDB.

Desistência: Em caso de desistência, o prazo para substituição do educando se dará da seguinte forma: poderá ser substituído até a 2ª etapa do tempo escola, desde que a Instituição de Ensino assegure no mínimo 75% da carga horária total do curso ao educando que o substituiu.

Excepcionalidades: Os casos excepcionais serão analisados nas Superintendências Regionais.

4.3.1 – Recursos Humanos

Todas as Regiões			
Meta	Recurso Humano		Proporcionalidad e para:
	Tipo	Quant.	Nº educandos
Máxima (600 educandos)	Coordenador-Geral (educador) da instituição proponente	01	600
	Educadores vinculados às comunidades do público participante;	Conforme necessidade do projeto	
	Monitores vinculados à instituição	03	
	Técnico de Apoio administrativo ao projeto	Até 03	
Mínimo (120 educandos)	Coordenador-Geral (educador) da instituição proponente	01	120
	Educadores vinculados às comunidades do público participante;	Conforme necessidade do projeto	
	Monitores vinculados à instituição	01	
	Técnico de Apoio administrativo ao projeto	Até 03	

4.3.1.1 Procedimentos e critérios de seleção dos recursos humanos:

Educadores escolarização Anos Finais:	Devem preferencialmente ser do quadro da instituição de ensino, ou ainda professores da rede federal, estadual ou municipal de ensino; Devem ser licenciados por disciplina e/ou áreas de conhecimento; Devem ser selecionados pela instituição de ensino, por meio de critérios previamente estabelecidos; Devem ter disponibilidade para ministrar as aulas, acompanhar os monitores, acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos educandos quando estes estiverem no Tempo Comunidades nas áreas de Reforma Agrária.
Monitores	Dedicação de 80 horas mensais ao Projeto; Matrícula regular em curso de graduação e/ou pós-graduação; Apresentar desempenho satisfatório no curso de graduação e/ou pós-graduação, mediante exame do seu histórico escolar, e serem selecionados pela Instituição de Ensino; Assumir o compromisso de cumprir o plano de atividades previstas para sua participação no projeto.

Obs.: Os recursos humanos de que trata o Anexo I deste Manual devem estar previstos no projeto/proposta Pedagógico e Plano de Trabalho com a devida justificativa e seleção por meio de processo seletivo.

4.3.1.2 Relatórios de Execução – Exigências às Instituições

No caso de EJA – Escolarização Anos Finais, os relatórios de execução devem ser enviados após o final de cada etapa, no prazo de 60 dias, acompanhados das cópias das listas de presença dos educandos, com certificação de autenticidade, contendo identificação dos eventos/conteúdos ministrados, local e data.

4.4 – Orientações para a apresentação de Projetos de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais.

Para a instituição de ensino apresentar um ou mais projetos de educação de jovens e adultos atendidos pelo PRONERA, deverá encaminhar um projeto pedagógico de acordo com a orientação de Roteiro para elaboração de Projetos de EJA, explicitada no final deste capítulo, e o Demonstrativo de Detalhamento de Despesa – Anexo I (Quadro 9).

Recomenda-se que as proponentes procurem estabelecer vínculos de parceria com outras iniciativas de apoio à formação dos jovens e adultos. A certificação desses cursos é de inteira responsabilidade da instituição de ensino.

Os projetos de Educação de Jovens e Adultos deverão respeitar o que prevêm as Diretrizes Curriculares Nacionais para EJA e Educação Básica nas Escolas do Campo, bem como as diretrizes aprovadas pelos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação.

O projeto pedagógico deverá obedecer às diretrizes metodológicas e orçamentárias indicadas neste Manual, ou seja, não será atendida nenhuma solicitação de recursos e de atividades que fujam destes parâmetros.

Roteiro para elaboração de Projetos de EJA: Alfabetização e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 1.1. Instituição de ensino proponente, com a respectiva identificação;
- 1.2. Título do Projeto;
- 1.3. Meta objeto do convênio;
- 1.4. Responsável pelo Projeto na instituição de ensino (coordenador, com respectivo “*curriculum vitae*” e endereço eletrônico, telefone e fax para correspondência);
- 1.5. Identificação das entidades parceiras: Superintendência Regional do INCRA, representações do público participante do Pronera, governo estadual, governos municipais entre outras;
- 1.6. Definição clara e precisa das responsabilidades e atribuições a ser efetivamente assumidas por cada um dos parceiros durante a execução total do projeto.
- 1.7. Identificação da instituição de ensino responsável pela certificação, quando for o caso

Obs.: Quando a instituição executora/proponente não for a certificadora deverá apresentar

documento formal da instituição responsável pela certificação.

PARTE I

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O que motivou a solicitação.

2.2. Caracterização:

- Das condições gerais sobre a realidade econômica, cultural e política das áreas de Reforma Agrária no estado e das que serão atendidas pelo projeto proposto;
- Da realidade educacional do campo no Estado;
- Da realidade educacional nas áreas de Reforma Agrária (número de pessoas a serem escolarizadas em diferentes níveis, a demanda apresentada pelas representações do público participante do Pronera, o percentual que deverá ser atendido por esse projeto);
- Da abrangência do projeto no estado identificando precisamente quais os Projetos de Assentamento/acampamentos que serão atendidos e em que municípios se localizam.

2. OBJETIVOS:

2.1. Objetivos gerais

2.2. Objetivos específicos

3. METAS: Definir as metas de cada etapa do projeto e as metas finais

4. PROPOSTA TEÓRICA E METODOLÓGICA: A proposta deve contemplar a articulação entre a alfabetização e escolarização dos jovens e adultos e a formação dos educadores/professores e dos coordenadores locais.

4.1. Pressupostos teóricos que fundamentam a proposta pedagógica do projeto com respectivas referências bibliográficas observando a produção acadêmica sobre a Educação e a Educação do Campo;

Deverá ser acrescentada à proposta pedagógica a seguinte informação:

4.1.1. Alfabetização/Escolaridade: Anos iniciais:

- Como será realizado o diagnóstico inicial do nível de conhecimento dos educadores e educadoras ;
- Matriz curricular e conteúdos a serem desenvolvidos;
- Material didático a ser utilizado - (descrever o que será utilizado, se já está disponível ou se deve ser elaborado);
- Indicar os procedimentos, critérios, períodos e instrumentos de avaliação dos educandos ;
- Apresentar cronograma de execução de todas as etapas do Tempo Escola e do Tempo Comunidade;
- Especificar o material didático, material de consumo, podendo ser previsto no kit aluno a despesa com a aquisição de óculos (o exame oftalmológico deverá ser articulado por todos os parceiros junto aos órgãos de saúde).

4.1.2. Escolaridade: Anos finais:

- Descrever como será realizado o diagnóstico inicial do nível de conhecimento dos educandos selecionados, formas de seleção e avaliação;
- Descrever a matriz curricular e especificar para cada etapa os temas e os conteúdos das matérias ou áreas de conhecimento que serão oferecidas com respectivas ementas, a carga horária, os procedimentos didáticos a serem utilizados (seminários, laboratórios, oficinas, etc.) e seus respectivos objetivos; descrever as etapas que serão realizadas no tempo escola e no tempo comunidade com os respectivos conteúdos, carga horária, procedimentos e materiais didáticos a serem utilizados;
- Indicar os procedimentos, critérios, períodos e instrumentos de avaliação dos educandos;
- Apresentar cronograma de execução;

Descrever detalhadamente como será assegurada a certificação dos educandos.

4.1.3. Formação pedagógica e escolaridade/suplência – Anos finais para os(as) educadores/professores das áreas de Reforma Agrária:

- Como será realizado o diagnóstico inicial do nível de conhecimento dos educadores selecionados, formas de seleção e avaliação;
- Descrever a matriz curricular e especificar para cada etapa os temas e os conteúdos das matérias ou áreas de conhecimento que serão oferecidas com respectivas ementas, a carga horária, os procedimentos didáticos a serem utilizados (seminários, oficinas, etc..) e seus respectivos objetivos;
- Descrever as etapas que serão realizadas no Tempo Escola e no tempo comunidade com os respectivos conteúdos, carga horária, procedimentos e materiais didáticos a serem utilizados;
- Indicar os procedimentos, critérios, períodos e instrumentos de avaliação, descrever como serão desenvolvidas as atividades nas comunidades sob o acompanhamento de especialistas, monitores e os coordenadores e representações do público participante do Pronera (reflexão teórica prática da qualificação);
- Apresentar cronograma de execução de todas as etapas.

4.1.4. Formação dos educadores monitores

Descrever a forma e a metodologia dos cursos ou seminários de capacitação a serem oferecidos aos monitores e coordenadores, a duração, carga horária e conteúdos, como serão preparados os monitores e os coordenadores para o desempenho de suas funções.

4.2. Pressupostos metodológicos e procedimentos operacionais: descrição das etapas metodológicas conforme as metas intermediárias pretendidas; das atividades a serem desenvolvidas e dos respectivos instrumentos de acompanhamento e avaliação;

4.3. Descrever sobre a metodologia e os procedimentos do acompanhamento dos educadores

no Tempo Comunidade.

5. RECURSOS HUMANOS E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES NO PROJETO

Descrição dos processos e critérios de seleção de recursos humanos:

5.1. Descrição da equipe pedagógica a ser constituída e atribuições de seus membros: coordenadores, professores especialistas, monitores, coordenadores locais, educadores e professores.

5.2. Educadores/professores: estratégias de seleção, requisitos para ser educador(a), processos de verificação do preenchimento dos requisitos.

5.3. Monitores:

5.3.1. Requisitos para participar, forma de comprovação dos requisitos (declaração de matrícula como aluno regular, declaração do(a) professor responsável pelo projeto, curriculum vitae);

5.3.2. Listar as atividades que deverão desenvolver junto aos educadores/professores;

5.3.3. Descrever como será realizado o acompanhamento dos trabalhos;

5.3.4. Descrever como será avaliado o seu desempenho;

5.3.5. Apresentar cronograma de execução.

5.4. Coordenadores locais:

5.4.1. Requisitos para participar, processos e critérios de seleção;

5.4.2. Listar as atividades que deverão desenvolver junto aos educadores/professores;

5.4.3. Descrever como será realizado o acompanhamento dos trabalhos;

5.4.4. Descrever como será avaliado o seu desempenho;

5.4.5. Apresentar cronograma de execução.

5.5. Descrição das estratégias e procedimentos de mobilização para matrícula do público participante do Pronera. Seleção dos educandos alfabetizando(as)/ escolarizando(as): formas de divulgação do projeto e inscrição dos educandos , registros a serem utilizados na matrícula.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO: Instrumentos de registro do acompanhamento e de avaliação do progresso dos educandos , educadores , professores das áreas de Reforma Agrária, coordenadores locais, alunos monitores, professores, coordenador(a) da instituição e dos movimentos sociais. (observar as orientações do “Relatório Técnico de Execução Física da Instituição de Ensino” – Anexo III).

7. IMPACTOS OU RESULTADOS ESPERADOS E BENEFÍCIOS POTENCIAIS PARA A EDUCAÇÃO DO CAMPO E PARA AS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA

8. BIBLIOGRAFIA

9. ANEXOS

Deve-se colocar como anexo as seguintes informações:

9.1. Quanto às condições físicas:

– Quadro com o nome das áreas que participarão do projeto, localização geográfica, bem

como as suas condições de acesso;

- Quadro detalhado da infraestrutura disponível na comunidade para realização do projeto e suas condições (salas de aula, sala de secretaria, mobiliário, tipo de iluminação, transporte, acesso à água, entre outras).
- Quadro detalhado da infraestrutura das salas de aula (mobiliário tipo de iluminação, quadro de giz, filtro, outros).

9.2. Quanto ao nível de aprendizagem dos educandos e educandas:

- Número de pessoas não alfabetizadas ou com o ensino fundamental incompleto que estão sendo incluídos pela primeira vez no projeto;
- Número de alfabetizandos/escolarizandos/por nível de aprendizagem e de turmas por áreas de Reforma Agrária e por município que já vinham participando do PRONERA;
- Número de educadores que estarão em processo de formação com o respectivo perfil e nível de formação de cada um.

NÍVEL MÉDIO

CAPÍTULO 5 – EJA MÉDIO, NÍVEL MÉDIO CONCOMITANTE COM TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

5.1 – ESCOLARIZAÇÃO – ENSINO MÉDIO

A Escolarização da EJA no Ensino Médio será oferecida para os maiores de dezoito anos (LDB – Lei 9.394, artigos 37 e 38, § 1º).

As turmas não deverão ultrapassar o número de 60 educandos.

5.2 – NÍVEL MÉDIO

As turmas não deverão ultrapassar o número de 60 educandos.

Um projeto/proposta pedagógico poderá apresentar a meta de mais de uma turma a depender da necessidade identificada coletivamente pelos parceiros.

5.3 – Público Participante

Considerar o público elencado no item 2.8 deste manual.

5.4 – Carga horária e Metodologia

Os Projetos deverão ser desenvolvidos conforme a metodologia da alternância, caracterizada por dois momentos: tempo de estudo desenvolvido nos centros de formação (Tempo Escola – 70% da carga horária do curso) e o tempo de estudo desenvolvido na comunidade (Tempo Comunidade – 30% da carga horária do curso).

A Metodologia da Alternância está normatizada, no âmbito do Ministério da Educação, pela Resolução CNE/CEB n.º 01/2006.

5.5 – Cursos de Nível Médio/ Profissionalizante

Serão desenvolvidos conforme a metodologia da alternância, caracterizada por dois momentos: tempo de estudo desenvolvido nos centros de formação (Tempo Escola) e o tempo de estudo desenvolvido na comunidade (Tempo Comunidade).

Na comunidade serão realizados estudos e pesquisas que levem a uma

reflexão teórico-prática das questões pertinentes ao desenvolvimento sustentável das áreas de Reforma Agrária, importantes para subsidiar as intervenções práticas. Estas atividades serão orientadas e acompanhadas por professores e monitores, ligados às instituições de ensino, que deverão acompanhar todas as etapas do trabalho pedagógico. O tempo destinado às pesquisas e aos estudos na comunidade não poderá ultrapassar 30% da carga horária total dos cursos.

A metodologia desses cursos deve respeitar:

- No caso do Ensino Médio, a articulação da educação profissional técnica com este nível de ensino;
- A construção de processos educativos em diferentes tempos e espaços;
- A transversalidade dos conhecimentos que contemplem a diversidade do campo em todos os seus aspectos: sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia;
- A formação profissional para além dos espaços escolares;
- A articulação ensino-pesquisa como fundamento para repensar a relação teoria-prática;
- Desenvolvimento de teorias e práticas que tenham como principal referência o desenvolvimento sustentável do campo.

É importante que os projeto/proposta pedagógicos estejam pautados em dois elementos básicos:

- **um caráter sistemático** envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo pedagógico por meio da pesquisa-ação-reflexão;
- **um caráter político** que supõe uma intencionalidade a favor da melhoria das condições de vida do assentado e da comunidade do entorno.

Obs. No caso do Curso Normal de nível médio, o desenvolvimento da proposta curricular respeitará a carga horária de 3.200 horas, conforme legislação em vigor, podendo ser desenvolvida entre 3 e 4 anos, conforme programas executados pelas instituições de ensino.

O desenvolvimento da proposta curricular dos cursos profissionalizantes de nível médio deverá respeitar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Parecer CNE 16/99, a Resolução 4/99, o parecer para o Ensino Médio 15/98, a Resolução 3/98, o Decreto 5.154/04, Parecer CNE/CEB 39/2004, Resolução CNE/CEB 01/2005, Parecer CNE/CEB 11/2008, Resolução CNE/CEB 04/1999, a legislação específica de cada curso, às Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo e às reais necessidades dos PAs.

5.5.1 – Processo Seletivo

O processo seletivo será realizado pela instituição de ensino e estará condicionado à sua regulamentação. Este deverá conter instrumentos que abordem temas atinentes a questão agrária, fundiária e agrícola brasileira, bem como sobre a Educação do Campo, a realidade local e estratégias de desenvolvimento sustentável das regiões.

5.5.2 – Documentos Exigidos no ato da Matrícula

- Documentos exigidos pela Instituição de Ensino.
- Declaração de beneficiário da Reforma Agrária ou dependente de beneficiário, comprovado pelo próprio, por meio de documento do INCRA ou da representação do Projeto de Assentamento – coordenação, associação ou cooperativa.
- Declaração de residência no assentamento, a ser emitido pela representação do Projeto de Assentamento – coordenação, associação ou cooperativa.
- Declaração de que não possui o nível de ensino no qual ele está realizando a matrícula.

5.5.3 – Recursos Humanos

- *Coordenação Geral*: formada por colegiado composto de coordenador geral; coordenador(es) pedagógico(s); professor orientador; representantes das comunidades do público participante; representantes do INCRA e das entidades representativas do público participante. O articulador responsável pelo funcionamento da Coordenação é o professor que ocupa a função de coordenador geral.
- *Coordenador Geral*: professor da Instituição de Ensino responsável pelo curso.
- *Coordenador Pedagógico*: Professor(es) que acompanhe(m) o(s) curso(s) em cada um dos campi e/ou nas diferentes modalidades oferecidas, com uma visão do todo, articulando as áreas do conhecimento.
- *Professor Orientador*: Professor responsável pela orientação dos educandos durante o curso, incluindo o acompanhamento do Tempo Escola e do Tempo Comunidade, com ênfase na orientação da pesquisa, avaliação dos relatórios parciais e final, do trabalho de campo e da produção da monografia e/ou trabalho de conclusão de curso.
- *Monitores* (01 para cada 08 estudantes): Sua função é auxiliar a coordenação geral e pedagógica na organização das etapas e contribuir na inserção dos educandos nos Projetos de Assentamento, fortalecendo e desenvolvendo a teoria pedagógica da Educação do Campo e a pesquisa nas áreas de Reforma Agrária.
- *Técnicos de Apoio*: Até 04 técnicos de apoio ao projeto.

Obs: Os recursos humanos de que trata o Anexo I deste Manual devem estar previstos no projeto/proposta Pedagógico e Plano de Trabalho com a devida justificativa e seleção por meio de processo seletivo.

5.5.4 – Colegiado de Coordenação

Para uma gestão democrática e participativa no curso, será criado um Colegiado para acompanhamento pedagógico e debate dos assuntos de interesse coletivo, garantindo a participação social de todos os envolvidos na implementação do curso.

Este Colegiado torna-se necessário para a boa e efetiva aplicação dos recursos públicos utilizados no curso, assim como para a transparência, publicidade e controle social do orçamento público⁵.

Para tanto, o Colegiado será composto de:

- Coordenador geral. Será o responsável pela articulação e funcionamento do Colegiado;
- Coordenador(es) pedagógico(s) ;
- Representantes dos educandos/as;
- Representações do público beneficiário (isto é, movimentos sociais e sindicais do campo);

5.5.5 – Relatórios de Execução – Exigências às Instituições

Os relatórios de execução devem ser enviados após o final de cada etapa, no prazo de 60 dias, acompanhados das cópias das listas de presença dos educandos, com certificação de autenticidade, contendo identificação dos eventos/conteúdos ministrados, local e data.

5.5.6 – Evasão – Prazo de Substituição

Em caso de desistência, o educando poderá ser substituído até a 2ª etapa do tempo escola, desde que a Instituição de Ensino assegure a reposição de 75% da carga horária do curso ao educando que o substituiu.

⁵ Para mais informações, sugerimos a leitura de “*Participação e Controle Social: Instrumentos jurídicos e mecanismos institucionais*”. Brasília; MPOG, SEGEPI, 2013. Versão 1/2013.

5.6 – Orientações para a apresentação de projetos de formação de nível médio

O projeto deve apresentar o quadro de professores da própria instituição que trabalhará no desenvolvimento das disciplinas podendo, se necessário, incluir professores de outras instituições. Recomenda-se priorizar a formatação dos cursos com professores da própria instituição na perspectiva de estimular a produção de novas pesquisas sobre a questão do campo.

O espaço físico necessário como salas de aula, auditórios, salas de reuniões, alojamentos, dentre outras condições de infraestrutura, deverão ser viabilizados pela proponente e demais parceiros.

Os projetos de cursos superiores deverão respeitar a legislação nacional, bem como as normas e resoluções aprovadas pelos Conselhos e Colegiados dos cursos das instituições de ensino superior.

Recomenda-se que as proponentes procurem estabelecer vínculos de parceria com outras iniciativas de apoio à formação dos educandos e educandas, especialmente com programas/projetos já estabelecidos na área.

Os educandos desistentes poderão ser substituídos até a segunda etapa presencial desde que a instituição de ensino assuma o compromisso de repor o conteúdo das disciplinas da etapa anterior.

A certificação dos educandos dos cursos é de inteira responsabilidade da instituição de ensino devendo vir claramente descrito no projeto.

Para se candidatar ao desenvolvimento de Projeto de nível superior apoiado pelo PRONERA, a instituição de ensino deverá encaminhar um projeto de acordo com a orientação explicitada no roteiro para elaboração de projeto de formação de nível superior e o Demonstrativo de Detalhamento de Despesa – Anexo C.

O projeto pedagógico deverá obedecer às leis da educação nacional, o conjunto de normas acadêmicas das instituições proponentes, a aprovação do projeto na instituição, a orientação para projetos de cursos superiores, às diretrizes metodológicas e orçamentárias indicadas neste Manual, não sendo atendida nenhuma solicitação de recursos e de atividades que fujam a estes parâmetros.

Roteiro para elaboração de Projetos de Formação profissional DE NÍVEL MÉDIO: EJA, NORMAL MÉDIO E TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

- 1.1. Instituição de ensino proponente, com a respectiva identificação;
- 1.2. Título do Projeto;
- 1.3. Meta objeto do convênio;
- 1.4. Responsável pelo Projeto na instituição de ensino (coordenador (a), com respectivo *curriculum_vitae*, endereço eletrônico, telefone e fax para correspondência);
- 1.5. Identificação das entidades parceiras: Superintendência Regional do INCRA, representações do público participante do Pronera, governo estadual, governos municipais entre outras;
- 1.6. Definição clara e precisa das responsabilidades e atribuições a ser efetivamente assumidas por cada um dos parceiros durante a execução total do projeto.
- 1.7. Identificação da Entidade certificadora:

Obs.: Quando a instituição executora/proponente não for a certificadora deverá apresentar documento formal da instituição responsável pela certificação.

PARTE I

1. JUSTIFICATIVA:

- 1.1 O que motivou a solicitação. Deverá constar uma descrição que explicita a necessidade do curso, conforme sua especificidade.
- 1.2 Caracterização:
 - Histórico ou trajetória do curso na instituição de ensino. Especificar o perfil do profissional do curso conforme sua aprovação no MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, trajetória da instituição em outros projetos com movimentos sociais, especialmente na Reforma Agrária;
 - Da realidade educacional no estado em relação à formação de profissionais de nível técnico;
 - Das áreas de Reforma Agrária, a demanda de formação apresentada pelas representações do público participante do Pronera, o percentual que deverá ser atendido por esse projeto;
 - Da situação de desenvolvimento que se encontram as áreas de Reforma Agrária e as potencialidades a serem desenvolvidas que justifiquem a proposta do curso, (condições gerais econômicas, políticas, ambientais, entre outras);
 - Identificação dos municípios e áreas a serem atendidas (abrangência do projeto);

2. OBJETIVOS:

- 2.1. Objetivos gerais
- 2.2. Objetivos específicos

3. METAS:

Definir as metas de cada etapa do projeto e as metas finais.

4. PROPOSTA TEÓRICA E METODOLÓGICA:

A proposta deve contemplar:

- 4.1. Pressupostos teóricos que fundamentam a proposta pedagógica do projeto com respectivas referências bibliográficas observando a produção acadêmica sobre a Educação e a Educação do Campo;
- 4.2. Pressupostos metodológicos e procedimentos operacionais: descrição das etapas metodológicas conforme as metas intermediárias pretendidas; das atividades a serem desenvolvidas e dos respectivos instrumentos de acompanhamento e avaliação;
- 4.3. Descrever sobre a metodologia e os procedimentos do acompanhamento dos educandos no Tempo Comunidade;
- 4.4. Discriminar as seguintes atividades:
 - Especificar formas de seleção e avaliação e certificação;

- Especificar para cada etapa a forma de organização curricular com as respectivas ementas, a carga horária de cada matéria/área ou disciplina, os procedimentos didáticos a serem utilizados (seminários, laboratórios, oficinas, etc.) e seus respectivos objetivos;
- Descrever nas etapas como serão realizados os estágios supervisionados de acordo com a legislação de ensino vigente;
- Descrever o que será realizado no tempo escola: conteúdos, carga horária, procedimentos e materiais didáticos a serem utilizados, os processos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem (reflexão teórico-prática da formação);
- Apresentar cronograma de execução.

4.4.1. Tempo comunidade:

- Explicitar nas propostas dos cursos os princípios que fundamentam o tempo comunidade, como um tempo que amplia as condições de aprendizagem individual e coletiva;
- Planejar as atividades a serem desenvolvidas, tendo como base o PDA e o PRRA;
- Explicitar as condições para o desenvolvimento do tempo comunidade: (objetivos, carga horária, estratégias de ação, condições financeiras e materiais necessárias, grupos, equipes técnicas e coletivos, entre outras);
- Estabelecer instrumentos de planejamento, acompanhamento e avaliação;
- Estabelecer estratégias de articulação e envolvimento com as equipes de aces ou ater dos, ou outros programas de Governo em execução nos PA, devendo os estágios curriculares obrigatórios serem realizados nos PA.

4.5 Sobre o trabalho dos monitores:

Descrever a forma e a metodologia dos cursos ou seminários de capacitação a serem oferecidos aos monitores, a duração, carga horária e conteúdos, como serão preparados os monitores para o desempenho de suas funções.

5. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES NO PROJETO:

5.1 Deverá constar a disponibilidade de recursos humanos necessários.

5.2 Descrição dos processos e critérios de seleção de recursos humanos que trabalharão no curso;

5.3 Descrição da equipe pedagógica a ser estabelecida e atribuições de seus membros: coordenadores , professores especialistas, alunos monitores;

5.4 Dos alunos monitores

5.4.1 Da Seleção:

- Declaração de matrícula como aluno regular na instituição de ensino.
- Curriculum vitae.

5.4.2 Das atividades:

- Listar as atividades que deverão desenvolver junto aos educandos e educandas.
- Descrever como será realizado o acompanhamento dos trabalhos.

5.5 Dos alunos monitores do último semestre (educandos do PRONERA):

5.5.1 Das atividades:

- Listar as atividades que deverão desenvolver durante o período de estágio.
- Descrever como será realizado o acompanhamento dos trabalhos.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

Instrumentos de registro do acompanhamento e de avaliação do progresso dos educandos e educandas, educadores, professores das áreas de Reforma Agrária, alunos monitores, professores, coordenador(a) da instituição e dos movimentos sociais. (observar as orientações do “Relatório Técnico de Execução Física da Instituição de Ensino” – Anexo III).

7.IMPACTOS OU RESULTADOS ESPERADOS E BENEFÍCIOS POTENCIAIS PARA A EDUCAÇÃO DO CAMPO E PARA AS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA.

8. BIBLIOGRAFIA

9. ANEXOS

Deve-se colocar como anexo as seguintes informações:

9.1 Quanto às condições físicas:

- Quadro com o nome das áreas que terão jovens e adultos participando do projeto, localização geográfica, bem como as suas condições de acesso;
- Em caso de utilizar laboratórios, áreas experimentais de outras instituições parceiras, descrever as condições de uso;

9.2 Quanto ao nível de aprendizagem dos educandos e educandas:

- Número de pessoas que possuem o ensino médio incompleto com o respectivo perfil de cada um (perfil sobre experiência como agentes formadores na gestão dos Projetos de Assentamento, agentes comunitários de saúde, gestão de cooperativas e associações, entre outros);
- Número de pessoas que possuem apenas o ensino fundamental completo com o respectivo perfil de cada um (perfil sobre experiência em diferentes trabalhos técnicos).

NÍVEL SUPERIOR

Capítulo 6. NÍVEL SUPERIOR

6.1 – NÍVEL SUPERIOR

As turmas não deverão ultrapassar o número de 60 educandos.

Um projeto/proposta pedagógico poderá apresentar a meta de mais de uma turma a depender da necessidade identificada coletivamente pelos parceiros.

6.2 – Público Participante

Considerar o público elencado no item 2.8 deste manual.

Não será permitida a participação de candidatos graduados em nível superior, com exceção daqueles que queiram participar de cursos de licenciatura.

6.3 – Carga horária e Metodologia

Os Projetos deverão ser desenvolvidos conforme a metodologia da alternância, caracterizada por dois momentos: tempo de estudo desenvolvido nos centros de formação (Tempo Escola – 70% da carga horária do curso) e o tempo de estudo desenvolvido na comunidade (Tempo Comunidade – 30% da carga horária do curso).

A Metodologia da Alternância está normatizada, no âmbito do Ministério da Educação, pela Resolução CNE/CEB n.º 01/2006.

6.4 – Cursos de Nível Superior

Os Projetos em nível superior destinam-se a garantir a formação profissional para qualificar as ações dos sujeitos e disponibilizar, em cada área de Reforma Agrária, recursos humanos capacitados que contribuam para o desenvolvimento socialmente justo e ecologicamente sustentável.

Os cursos devem contemplar as situações da realidade do público participante a fim de que os educandos encontrem soluções para os problemas e, simultaneamente, capacitem-se. Serão desenvolvidos conforme a metodologia da alternância, caracterizada por dois momentos: tempo de estudos desenvolvidos nos centros de formação (Tempo Escola) e o tempo de estudos desenvolvidos na comunidade (Tempo Comunidade).

Na comunidade serão realizados estudos e pesquisas que levem a uma

reflexão teórico-prática das questões pertinentes ao campo que subsidiarão as intervenções práticas. Essas atividades serão orientadas e acompanhadas por professores e monitores. O tempo destinado às pesquisas e aos estudos na comunidade não poderá ultrapassar 30% da carga-horária total dos cursos.

A metodologia desses cursos deve respeitar:

- A construção de processos educativos em diferentes tempos e espaços;
- A transversalidade dos conhecimentos que contemplem a diversidade do campo em todas as suas dimensões: sociais, culturais, políticas, econômicas, de gênero, geração e etnia;
- A articulação ensino-pesquisa como fundamento para repensar a relação teoria-prática;
- Desenvolvimento de teorias e práticas que tenham como principal referência o desenvolvimento sustentável do campo.
- É importante que os projetos estejam pautados em dois elementos básicos:
- Um caráter **sistemático** envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo pedagógico por meio da pesquisa-ação-reflexão;
- Um caráter **político** intencionalmente a favor da melhoria das condições de vida do assentado e da comunidade do entorno.

O projeto/proposta pedagógico deverá obedecer às leis da educação nacional, o conjunto de normas acadêmicas das instituições parceiras, a aprovação do projeto na instituição, às Diretrizes Curriculares Nacionais de cada área, às diretrizes metodológicas e orçamentárias indicadas neste Manual, não sendo atendida nenhuma solicitação de recursos e de atividades que fujam a estes parâmetros.

6.4.1 – Processo Seletivo

O processo seletivo será realizado pela instituição de ensino e estará condicionado à sua regulamentação. Este deverá conter instrumentos que abordem temas atinentes a questão agrária, fundiária e agrícola brasileira, bem como sobre a Educação do Campo, a realidade local e estratégias de desenvolvimento sustentável das regiões.

Não será permitida a participação de candidatos graduados em nível superior, com exceção daqueles que queiram participar de cursos de licenciatura.

6.4.2 – Documentos Exigidos no ato da Matrícula

- Documentos exigidos pela Instituição de Ensino.
- Declaração do INCRA de beneficiário da Reforma Agrária ou dependente de beneficiário.
- Declaração de residência no assentamento, a ser emitido pela representação do Projeto de Assentamento – coordenação, associação ou cooperativa.
- Declaração de que não possui o nível de ensino no qual ele está realizando a matrícula.

6.4.3 – Recursos Humanos

- *Coordenação Geral*: formada por colegiado composto de coordenador geral; coordenador(es) pedagógico(s); professor-orientador; representantes dos educandos; representantes do INCRA e das entidades representativas do público participante. O articulador responsável pelo funcionamento da Coordenação é o professor que ocupa a função de coordenador geral.
- *Coordenador Geral*: professor da Instituição de Ensino responsável pelo curso.
- *Coordenador Pedagógico*: Professor(es) que acompanhe(m) o(s) curso(s) em cada um dos campi e/ou nas diferentes modalidades oferecidas, com uma visão do todo, articulando as áreas do conhecimento.
- *Professor Orientador*: Professor responsável pela orientação dos educandos durante o curso, incluindo o acompanhamento do Tempo Escola e do Tempo Comunidade, com ênfase na orientação da pesquisa, avaliação dos relatórios parciais e final, do trabalho de campo e da produção da monografia e/ou trabalho de conclusão de curso.
- *Monitores* (01 para cada 08 estudantes): Sua função é auxiliar a coordenação geral e pedagógica na organização das etapas e contribuir na inserção dos educandos nos Projetos de Assentamento, fortalecendo e desenvolvendo a teoria pedagógica da Educação do Campo e a pesquisa nas áreas de Reforma Agrária.
- *Técnicos de Apoio*: Até 04 técnicos de apoio ao projeto.

Observação: Os recursos humanos de que trata o anexo I deste Manual devem estar previstos no projeto/proposta Pedagógico e Plano de Trabalho com a devida justificativa e seleção por meio de processo seletivo.

6.4.4 – Colegiado de Coordenação

Para uma gestão democrática e participativa no curso, será criado um Colegiado para acompanhamento pedagógico e debate dos assuntos de interesse coletivo, garantindo a participação social de todos os envolvidos na implementação do curso.

Este Colegiado torna-se necessário para a boa e efetiva aplicação dos recursos públicos utilizados no curso, assim como para a transparência, publicidade e controle social do orçamento público.

Para tanto, o Colegiado será composto de:

- Coordenador geral. Será o responsável pela articulação e funcionamento do Colegiado;
- Coordenador(es) pedagógico(s) ;
- Representantes dos educandos/as;
- Representações do público beneficiário (isto é, movimentos sociais e sindicais do campo);

6.4.5 – Relatórios de Execução – Exigências às Instituições

Os relatórios de execução devem ser enviados após o final de cada etapa, no prazo de 60 dias, acompanhados das cópias das listas de presença dos educandos, com certificação de autenticidade, contendo identificação dos eventos/conteúdos ministrados, local e data.

6.4.6 – Evasão – Prazo de Substituição

Em caso de desistência, o educando poderá ser substituído até a 2ª etapa do tempo escola, desde que a Instituição de Ensino assegure a reposição de 75% da carga horária do curso ao educando que o substituiu.

6.5 – Orientações para a apresentação de projetos de formação de nível superior

O projeto deve apresentar o quadro de professores da própria instituição que trabalhará no desenvolvimento das disciplinas podendo, se necessário, incluir professores de outras instituições. Recomenda-se priorizar a formatação dos cursos com professores da própria instituição na perspectiva de estimular a produção de novas pesquisas sobre a questão do campo.

O espaço físico necessário como salas de aula, auditórios, salas de reuniões, alojamentos, dentre outras condições de infraestrutura, deverão ser viabilizados pela proponente e demais parceiros.

Os projetos de cursos superiores deverão respeitar a legislação nacional, bem como as normas e resoluções aprovadas pelos Conselhos e Colegiados dos cursos das instituições de ensino superior.

Recomenda-se que as proponentes procurem estabelecer vínculos de parceria com outras iniciativas de apoio à formação dos educandos e educandas, especialmente com programas/projetos já estabelecidos na área.

Os educandos desistentes poderão ser substituídos até a segunda etapa presencial desde que a instituição de ensino assuma o compromisso de repor o conteúdo das disciplinas da etapa anterior.

A certificação dos educandos dos cursos é de inteira responsabilidade da instituição de ensino devendo vir claramente descrito no projeto.

Para se candidatar ao desenvolvimento de Projeto de nível superior apoiado pelo PRONERA, a instituição de ensino deverá encaminhar um projeto de acordo com a orientação explicitada no roteiro para elaboração de projeto de formação de nível superior e o Demonstrativo de Detalhamento de Despesa – Anexo C.

O projeto pedagógico deverá obedecer às leis da educação nacional, o conjunto de normas acadêmicas das instituições proponentes, a aprovação do projeto na instituição, a orientação para projetos de cursos superiores, às diretrizes metodológicas e orçamentárias indicadas neste Manual, não sendo atendida nenhuma solicitação de recursos e de atividades que fujam a estes parâmetros.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

- 1.1. Instituição de ensino proponente, com a respectiva identificação;
- 1.2. Título do Projeto:
- 1.3. Meta objeto do convênio:
- 1.4. Responsável pelo Projeto na instituição de ensino (coordenador(a), com respectivo *curriculum vitae* e endereço eletrônico, telefone e fax para correspondência);
- 1.5. Identificação das entidades parceiras: Superintendência Regional do INCRA, representações do público participante do Pronera, governo estadual, governos municipais entre outras;
- 1.6. Definição clara e precisa das responsabilidades e atribuições a ser efetivamente assumidas por cada um dos parceiros durante a execução total do projeto.

PARTE I

1. JUSTIFICATIVA:

- 1.1. O que motivou a solicitação. Deverá constar uma descrição que explicita a necessidade do curso, conforme sua especificidade.
- 1.2. Caracterização:
 - 1.2.1. Histórico ou trajetória do curso na instituição de ensino e especificar o perfil do profissional do curso conforme sua aprovação no MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, trajetória da instituição em outros projetos com movimentos sociais, especialmente na Reforma Agrária;
 - 1.2.2. Da realidade educacional no estado em relação à formação de profissionais de nível superior e nas áreas de Reforma Agrária (número de jovens e adultos que possuem o ensino médio completo nas áreas, a demanda de formação apresentada pelos representações do público participante do Pronera, o percentual que deverá ser atendido por esse projeto);
 - 1.2.3. Da realidade educacional das áreas de Reforma Agrária que serão atendidas pelo projeto proposto em relação à situação de desenvolvimento que se encontram e as potencialidades a serem desenvolvidas que justifiquem a proposta do curso, (condições gerais educacionais, econômicas, políticas, ambientais, dos direitos humanos, entre outras);
 - 1.2.4. Explicitar a abrangência do projeto em termos de melhoria da qualidade na intervenção prática nas áreas de Reforma Agrária;
 - 1.2.5. Identificação dos municípios, regiões e áreas a serem atendidas (abrangência do projeto);

2. OBJETIVOS:

- 2.1 Objetivos gerais;

2.2. Objetivos específicos;

3. METAS:

Definir as metas de cada etapa do projeto e as finais.

4. PROPOSTA TEÓRICA E METODOLÓGICA:

A proposta deve contemplar:.

4.1. Pressupostos teóricos que fundamentam a proposta pedagógica do projeto com respectivas referências bibliográficas observando a produção acadêmica sobre a Educação e a Educação do Campo;

4.2. Pressupostos metodológicos e procedimentos operacionais: descrição das etapas metodológicas conforme as metas intermediárias pretendidas; das atividades a serem desenvolvidas e dos respectivos instrumentos de acompanhamento e avaliação;

4.3. Descrever sobre a metodologia e os procedimentos do acompanhamento dos educadores no Tempo Comunidade;

4.4. Discriminar as seguintes atividades:

- Especificar para cada etapa do curso as disciplinas que serão oferecidas, a ementa de cada disciplina, a carga horária por disciplina, os procedimentos didáticos a serem utilizados (seminários, laboratórios, oficinas, etc.) e seus respectivos objetivos;
- Descrever o que será realizado nos centros de formação superior e nos espaços das áreas de Reforma Agrária (tempo escola) tempo e: disciplinas, conteúdos, carga horária, procedimentos, formas de acompanhamento e materiais didáticos a serem utilizados;
- Os processos de seleção, avaliação da aprendizagem e de certificação dos educadores .
- Indicar os procedimentos, critérios, período e instrumentos de avaliação;
- Descrever como serão desenvolvidas as atividades nas comunidades sob o acompanhamento de especialistas e monitores. (reflexão teórico-prática da formação). Os estágios supervisionados e as disciplinas práticas;
- Apresentar cronograma de execução.

4.4.1. Tempo comunidade:

- Explicitar nas propostas dos cursos os princípios que fundamentam o tempo comunidade, como um tempo que ampliam as condições de aprendizagem individual e coletiva;
- Planejar as atividades a serem desenvolvidas, tendo como base o PDA e o PRRA;
- Explicitar as condições para o desenvolvimento do tempo comunidade: (objetivos, carga horária, estratégias de ação, condições financeiras e materiais necessárias, grupos, equipes técnicas e coletivos, natureza da construção do conhecimento entre outras);
- Estabelecer instrumentos de planejamento, acompanhamento e avaliação;
- Estabelecer estratégias de articulação e envolvimento com as equipes de ates ou ater dos, ou outros programas de Governo em execução nos PA, devendo os estágios curriculares obrigatórios serem realizados nos PAs

4.5. Sobre o trabalho dos monitores:

- Descrever a forma e a metodologia dos cursos ou seminários de capacitação a serem oferecidos aos monitores, a duração, carga horária e conteúdos, como serão preparados os monitores para o desempenho de suas funções.

5. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS E PERSPECTIVAS ATRIBUIÇÕES NO PROJETO:

- 5.1. Deverá constar a disponibilidade de recursos humanos necessários;
- 5.2. Descrição dos processos e critérios de seleção de recursos humanos que trabalharão no curso;
- 5.3. Descrição da equipe pedagógica a ser estabelecida e atribuições de seus membros: professores especialistas, educadores-monitores;
- 5.4 Dos alunos monitores.

5.4.1 Da Seleção:

- Declaração de matrícula como aluno regular na instituição de ensino.
- Curriculum vitae.

5.4.2 Das atividades:

- Listar as atividades que deverão desenvolver junto aos educandos;
- Descrever como será realizado o acompanhamento dos trabalhos;
- Descrever como será avaliado o seu desempenho.

5.5 Dos alunos monitores do último semestre (educandos do PRONERA):

Das atividades:

Listar as atividades que deverão desenvolver durante o período de estágio.

- Descrever como será realizado o acompanhamento dos trabalhos.

6.ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

- Instrumentos de registro do acompanhamento e de avaliação do progresso dos educandos e educandas, educadores , professores das áreas de Reforma Agrária, , alunos monitores, professores, coordenador(a) da instituição e dos movimentos sociais. (observar as orientações do “Relatório Técnico de Execução Física da Instituição de Ensino” – Anexo III).

7.IMPACTOS OU RESULTADOS ESPERADOS E BENEFÍCIOS POTENCIAIS PARA A EDUCAÇÃO DO CAMPO E PARA AS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA.

8. BIBLIOGRAFIA

9. ANEXOS

Deve-se colocar como anexas as seguintes informações:

9.1 quanto às condições físicas:

Quadro com o nome das áreas que terão jovens e adultos participando do projeto, localização geográfica, bem como as suas condições de acesso;

Em caso de utilizar laboratórios, áreas experimentais de outras instituições parceiras, descrever as condições de uso.

9.2. Quanto ao nível de aprendizagem dos educandos e educandas:

Número de pessoas que possuem o ensino médio completo com o respectivo perfil de cada um (perfil sobre experiência na gestão, na coordenação e execução de atividades agrícolas e agropecuárias, saúde, economia, direitos humanos, educação, meio ambiente, entre outros).

PARTE II

ORÇAMENTO DO PROJETO

1. Cronograma Geral de Execução Física.
2. Demonstrativo de Detalhamento das Despesas (especificar as despesas previstas pelo PRONERA – Anexo C (Quadros de 1 a 14).
3. Assinatura da instituição proponente, do INCRA e de todos os parceiros do Projeto.

PÓS-GRADUAÇÃO

7.1 – ESPECIALIZAÇÃO

Os cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, oferecidos por instituições de ensino superior, independem de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento e devem atender ao disposto na resolução vigente do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.

As turmas não deverão ultrapassar o número máximo de 60 educandos e apenas portadores de diploma de curso superior podem ser neles matriculados. Assim, como um projeto/proposta pedagógico poderá apresentar a meta de mais de uma turma a depender da necessidade identificada coletivamente pelos parceiros.

7.2 – Público Participante

Por se tratar de uma ação direcionada à qualificação de profissionais para atuar nas áreas de reforma agrária em prol do seu desenvolvimento sustentável, constitui público da Especialização:

- Público beneficiário do PNRA com nível superior;
- Profissionais graduados pelo PRONERA;
- Egressos dos cursos superiores de qualquer área;
- Técnicos de ATES e ATER;
- Servidores públicos efetivos do INCRA e em exercício no INCRA, de acordo com a Instrução Normativa vigente que dispõe sobre critérios e parâmetros para capacitação dos servidores do INCRA, somente para cursos de pós-graduação, estando ciente que:
 - Não haverá nenhuma prerrogativa especial para tais servidores, durante o processo seletivo e, posteriormente, como educando;
 - Ao ser aprovado no processo seletivo, deverá o servidor solicitar ao INCRA, no interesse da administração, autorização para participar do curso de pós-graduação, de acordo com a

Instrução Normativa que dispõe sobre critérios e parâmetros para capacitação dos servidores do INCRA.

- Não haverá pagamento de bolsa aos servidores do INCRA;
- Os recursos para viabilizar a participação de tais servidores serão oriundos da ação de “Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação”, repassados à Instituição de Ensino, nos valores estabelecidos pelo PRONERA.
- Assim, caberá a Instituição de Ensino providenciar o deslocamento, hospedagem e material, da mesma forma que faz para os demais educandos;
- O servidor não terá direito a passagem e diárias solicitadas diretamente ao INCRA, nem carro do órgão para quaisquer deslocamentos;

As turmas poderão ser exclusivamente formadas pelo público Beneficiário do PNRA.

No caso de ter outros participantes, a proporção de participação deverá contemplar:

- 70 % dos educandos/as da Turma: Público beneficiário do PNRA com nível superior e Profissionais graduados pelo PRONERA. Esta porcentagem é, obrigatoriamente, como mínimo.
- 10 % dos educandos/as da Turma: Técnicos de ATES e ATER;
- 10 % dos educandos/as da Turma: Servidores públicos concursados lotados no INCRA
- 10 % dos educandos/as da Turma: Egressos dos cursos superiores de qualquer área

7.3 – Carga horária e Metodologia

Os Projetos deverão ser desenvolvidos conforme a metodologia da alternância, caracterizada por dois momentos: tempo de estudo desenvolvido nos centros de formação (Tempo Escola – 70% da carga horária do curso) e o tempo de estudo desenvolvido na comunidade (Tempo Comunidade – 30% da carga horária do curso).

A Metodologia da Alternância está normatizada, no âmbito do Ministério da Educação, pela Resolução CNE/CEB n.º 01/2006.

7.4 – Cursos de Especialização

Os Projetos em nível de especialização destinam-se a garantir a formação profissional para qualificar as ações dos sujeitos e disponibilizar, em cada área de Reforma Agrária, recursos humanos capacitados que contribuam para o desenvolvimento socialmente justo e ecologicamente sustentável.

Os cursos devem contemplar as situações da realidade do público participante a fim de que os educandos encontrem soluções para os problemas e, simultaneamente, capacitem-se. Serão desenvolvidos conforme a metodologia da alternância, caracterizada por dois momentos: tempo de estudos desenvolvidos nos centros de formação (Tempo Escola) e o tempo de estudos desenvolvidos na comunidade (Tempo Comunidade).

Na comunidade serão realizados estudos e pesquisas que levem a uma reflexão teórico-prática das questões pertinentes ao campo que subsidiarão as intervenções práticas. Essas atividades serão orientadas e acompanhadas por professores e monitores. O tempo destinado às pesquisas e aos estudos na comunidade não poderá ultrapassar 30% da carga-horária total dos cursos.

A metodologia desses cursos deve respeitar:

- A construção de processos educativos em diferentes tempos e espaços;
- A transversalidade dos conhecimentos que contemplem a diversidade do campo em todas as suas dimensões: sociais, culturais, políticas, econômicas, de gênero, geração e etnia;
- A articulação ensino-pesquisa como fundamento para repensar a relação

teoria-prática;

- Desenvolvimento de teorias e práticas que tenham como principal referência o desenvolvimento sustentável do campo.
- É importante que os projetos estejam pautados em dois elementos básicos:
- Um caráter **sistemático** envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo pedagógico por meio da pesquisa-ação-reflexão;
- Um caráter **político** intencionalmente a favor da melhoria das condições de vida do assentado e da comunidade do entorno.

O projeto pedagógico/proposta deverá obedecer às leis da educação nacional, o conjunto de normas acadêmicas das instituições parceiras, a aprovação do projeto na instituição, às Diretrizes Curriculares Nacionais de cada área, às diretrizes metodológicas e orçamentárias indicadas neste Manual, não sendo atendida nenhuma solicitação de recursos e de atividades que fuja a estes parâmetros.

7.4.1 – Processo Seletivo

O processo seletivo será realizado pela instituição de ensino e estará condicionado à sua regulamentação. Este deverá conter instrumentos que abordem temas atinentes a questão agrária, fundiária e agrícola brasileira, bem como sobre a Educação do Campo, a realidade local e estratégias de desenvolvimento sustentável das regiões.

7.4.2 – Documentos Exigidos no ato da Matrícula

- Documentos exigidos pela Instituição de Ensino.
- Declaração do INCRA de beneficiário da Reforma Agrária ou dependente de beneficiário.
- Declaração de residência no assentamento, a ser emitido pela representação do Projeto de Assentamento – coordenação, associação ou cooperativa.
- Declaração de que não possui o nível de ensino no qual ele está realizando a matrícula.

7.4.3 – Recursos Humanos

- *Coordenação Geral*: formada por colegiado composto de coordenador geral; coordenador(es) pedagógico(s); professor-orientador; representantes dos educandos; representantes do INCRA e das entidades representativas do público participante. O articulador responsável pelo funcionamento da Coordenação é o professor que ocupa a função de coordenador geral.
- *Coordenador Geral*: professor da Instituição de Ensino responsável pelo curso.
- *Coordenador Pedagógico*: Professor(es) que acompanhe(m) o(s) curso(s) em cada um dos campi e/ou nas diferentes modalidades oferecidas, com uma visão do todo, articulando as áreas do conhecimento.
- *Professor Orientador*: Professor responsável pela orientação dos educandos durante o curso, incluindo o acompanhamento do Tempo Escola e do Tempo Comunidade, com ênfase na orientação da pesquisa, avaliação dos relatórios parciais e final, do trabalho de campo e da produção da monografia e/ou trabalho de conclusão de curso.
- *Monitores* (01 para cada 08 estudantes): Sua função é auxiliar a coordenação geral e pedagógica na organização das etapas e contribuir na inserção dos educandos nos Projetos de Assentamento, fortalecendo e desenvolvendo a teoria pedagógica da Educação do Campo e a pesquisa nas áreas de Reforma Agrária.
- *Técnicos de Apoio*: Até 04 técnicos de apoio ao projeto.

Observação: Os recursos humanos de que trata o anexo I deste Manual devem estar previstos no Projeto Pedagógico/Proposta e Plano de Trabalho com a devida justificativa e seleção por meio de processo seletivo.

7.4.4 – Colegiado de Coordenação

Para uma gestão democrática e participativa no curso, será criado um Colegiado para acompanhamento pedagógico e debate dos assuntos de interesse coletivo, garantindo a participação social de todos os envolvidos na implementação

do curso.

Este Colegiado torna-se necessário para a boa e efetiva aplicação dos recursos públicos utilizados no curso, assim como para a transparência, publicidade e controle social do orçamento público.

Para tanto, o Colegiado será composto de:

- Coordenador geral. Será o responsável pela articulação e funcionamento do Colegiado;
- Coordenador(es) pedagógico(s) ;
- Representantes dos educandos/as;
- Representações do público beneficiário (isto é, movimentos sociais e sindicais do campo);

7.4.5 – Relatórios de Execução – Exigências às Instituições

Os relatórios de execução devem ser enviados após o final de cada etapa, no prazo de 60 dias, acompanhados das cópias das listas de presença dos educandos, com certificação de autenticidade, contendo identificação dos eventos/conteúdos ministrados, local e data.

7.4.6 – Evasão – Prazo de Substituição

Em caso de desistência, o educando poderá ser substituído até a 2ª etapa do tempo escola, desde que a Instituição de Ensino assegure a reposição de 75% da carga horária do curso ao educando que o substituiu.

7.5 – Orientações para a apresentação de projetos de formação de nível especialização

O projeto deve apresentar o quadro de professores da própria instituição que trabalhará no desenvolvimento das disciplinas podendo, se necessário, incluir professores de outras instituições. Recomenda-se priorizar a formatação dos cursos com professores da própria instituição na perspectiva de estimular a produção de novas pesquisas sobre a questão do campo.

O espaço físico necessário como salas de aula, auditórios, salas de reuniões, alojamentos, dentre outras condições de infraestrutura, deverão ser viabilizados pela proponente e demais parceiros.

Os projetos de cursos de especialização deverão respeitar a legislação nacional, bem como as normas e resoluções aprovadas pelos Conselhos e Colegiados dos cursos das instituições de ensino superior.

Recomenda-se que as proponentes procurem estabelecer vínculos de parceria com outras iniciativas de apoio à formação dos educandos e educandas, especialmente com programas/projetos já estabelecidos na área.

Os educandos desistentes poderão ser substituídos até a segunda etapa presencial desde que a instituição de ensino assuma o compromisso de repor o conteúdo das disciplinas da etapa anterior.

A certificação dos educandos dos cursos é de inteira responsabilidade da instituição de ensino devendo vir claramente descrito no projeto.

Para se candidatar ao desenvolvimento de Projeto de nível de especialização apoiado pelo PRONERA, a instituição de ensino deverá encaminhar um projeto de acordo com a orientação explicitada no roteiro para elaboração de projeto de formação de nível especialização e o Demonstrativo de Detalhamento de Despesa – Anexo C.

O projeto pedagógico deverá obedecer às leis da educação nacional, o conjunto de normas acadêmicas das instituições proponentes, a aprovação do projeto na instituição, a orientação para projetos de cursos de especialização, às diretrizes metodológicas e orçamentárias indicadas neste Manual, não sendo atendida nenhuma solicitação de recursos e de atividades que fujam a estes parâmetros.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FORMAÇÃO DE NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

- 1.1. Instituição de ensino proponente, com a respectiva identificação;
- 1.2. Título do Projeto:
- 1.3. Meta objeto do convênio:
- 1.4. Responsável pelo Projeto na instituição de ensino (coordenador(a), com respectivo *curriculum vitae* e endereço eletrônico, telefone e fax para correspondência);
- 1.5. Identificação das entidades parceiras: Superintendência Regional do INCRA, representações do público participante do Pronera, governo estadual, governos municipais entre outras;
- 1.6. Definição clara e precisa das responsabilidades e atribuições a ser efetivamente assumidas por cada um dos parceiros durante a execução total do projeto.

PARTE I

1. JUSTIFICATIVA:

- 1.1. O que motivou a solicitação. Deverá constar uma descrição que explicita a necessidade do curso, conforme sua especificidade.
- 1.2. Caracterização:
 - 1.2.1. Histórico ou trajetória do curso na instituição de ensino e especificar o perfil do profissional do curso conforme sua aprovação no MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, trajetória da instituição em outros projetos com movimentos sociais, especialmente na Reforma Agrária;
 - 1.2.2. Da realidade educacional no estado em relação à formação de profissionais de nível de especialização e nas áreas de Reforma Agrária (número de jovens e adultos que possuem o ensino médio completo nas áreas, a demanda de formação apresentada pelos representações do público participante do Pronera, o percentual que deverá ser atendido por esse projeto);
 - 1.2.3. Da realidade educacional das áreas de Reforma Agrária que serão atendidas pelo projeto proposto em relação à situação de desenvolvimento que se encontram e as potencialidades a serem desenvolvidas que justifiquem a proposta do curso, (condições gerais educacionais, econômicas, políticas, ambientais, dos direitos humanos, entre outras);
 - 1.2.4. Explicitar a abrangência do projeto em termos de melhoria da qualidade na intervenção prática nas áreas de Reforma Agrária;
 - 1.2.5. Identificação dos municípios, regiões e áreas a serem atendidas (abrangência do projeto);

2. OBJETIVOS:

- 2.1 Objetivos gerais;

2.2. Objetivos específicos;

3. METAS:

Definir as metas de cada etapa do projeto e as finais.

4. PROPOSTA TEÓRICA E METODOLÓGICA:

A proposta deve contemplar:.

4.1. Pressupostos teóricos que fundamentam a proposta pedagógica do projeto com respectivas referências bibliográficas observando a produção acadêmica sobre a Educação e a Educação do Campo;

4.2. Pressupostos metodológicos e procedimentos operacionais: descrição das etapas metodológicas conforme as metas intermediárias pretendidas; das atividades a serem desenvolvidas e dos respectivos instrumentos de acompanhamento e avaliação;

4.3. Descrever sobre a metodologia e os procedimentos do acompanhamento dos educadores no Tempo Comunidade;

4.4. Discriminar as seguintes atividades:

- Especificar para cada etapa do curso as disciplinas que serão oferecidas, a ementa de cada disciplina, a carga horária por disciplina, os procedimentos didáticos a serem utilizados (seminários, laboratórios, oficinas, etc.) e seus respectivos objetivos;
- Descrever o que será realizado nos centros de formação superior e nos espaços das áreas de Reforma Agrária (tempo escola) tempo e: disciplinas, conteúdos, carga horária, procedimentos, formas de acompanhamento e materiais didáticos a serem utilizados;
- Os processos de seleção, avaliação da aprendizagem e de certificação dos educadores .
- Indicar os procedimentos, critérios, período e instrumentos de avaliação;
- Descrever como serão desenvolvidas as atividades nas comunidades sob o acompanhamento de especialistas e monitores. (reflexão teórico-prática da formação). Os estágios supervisionados e as disciplinas práticas;
- Apresentar cronograma de execução.

4.4.1. Tempo comunidade:

- Explicitar nas propostas dos cursos os princípios que fundamentam o tempo comunidade, como um tempo que ampliam as condições de aprendizagem individual e coletiva;
- Planejar as atividades a serem desenvolvidas, tendo como base o PDA e o PRRA;
- Explicitar as condições para o desenvolvimento do tempo comunidade: (objetivos, carga horária, estratégias de ação, condições financeiras e materiais necessárias, grupos, equipes técnicas e coletivos, natureza da construção dos conhecimento entre outras);
- Estabelecer instrumentos de planejamento, acompanhamento e avaliação;
- Estabelecer estratégias de articulação e envolvimento com as equipes de ates ou ater dos, ou outros programas de Governo em execução nos PA, devendo os estágios curriculares obrigatórios serem realizados nos PAs

4.5. Sobre o trabalho dos monitores:

- Descrever a forma e a metodologia dos cursos ou seminários de capacitação a serem oferecidos aos monitores, a duração, carga horária e conteúdos, como serão preparados os monitores para o desempenho de suas funções.

5. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS E PERSPECTIVAS ATRIBUIÇÕES NO PROJETO:

- 5.1. Deverá constar a disponibilidade de recursos humanos necessários;
- 5.2. Descrição dos processos e critérios de seleção de recursos humanos que trabalharão no curso;
- 5.3. Descrição da equipe pedagógica a ser estabelecida e atribuições de seus membros: professores especialistas, educadores-monitores;
- 5.4 Dos alunos monitores.

5.4.1 Da Seleção:

- Declaração de matrícula como aluno regular na instituição de ensino.
- Curriculum vitae.

5.4.2 Das atividades:

- Listar as atividades que deverão desenvolver junto aos educandos;
- Descrever como será realizado o acompanhamento dos trabalhos;
- Descrever como será avaliado o seu desempenho.

5.5 Dos alunos monitores do último semestre (educandos do PRONERA):

Das atividades:

Listar as atividades que deverão desenvolver durante o período de estágio.

- Descrever como será realizado o acompanhamento dos trabalhos.

6.ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

- Instrumentos de registro do acompanhamento e de avaliação do progresso dos educandos e educandas, educadores, professores das áreas de Reforma Agrária, , alunos monitores, professores, coordenador(a) da instituição e dos movimentos sociais. (observar as orientações do “Relatório Técnico de Execução Física da Instituição de Ensino” – Anexo III).

7.IMPACTOS OU RESULTADOS ESPERADOS E BENEFÍCIOS POTENCIAIS PARA A EDUCAÇÃO DO CAMPO E PARA AS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA.

8. BIBLIOGRAFIA

9. ANEXOS

Deve-se colocar como anexas as seguintes informações:

9.1 quanto às condições físicas:

Quadro com o nome das áreas que terão jovens e adultos participando do projeto, localização geográfica, bem como as suas condições de acesso;

Em caso de utilizar laboratórios, áreas experimentais de outras instituições parceiras, descrever as condições de uso.

9.2. Quanto ao nível de aprendizagem dos educandos e educandas:

Número de pessoas que possuem o ensino médio completo com o respectivo perfil de cada um (perfil sobre experiência na gestão, na coordenação e execução de atividades agrícolas e agropecuárias, saúde, economia, direitos humanos, educação, meio ambiente, entre outros).

PARTE II

ORÇAMENTO DO PROJETO

1. Cronograma Geral de Execução Física.
2. Demonstrativo de Detalhamento das Despesas (especificar as despesas previstas pelo PRONERA – Anexo C (Quadros de 1 a 14).
3. Assinatura da instituição proponente, do INCR e de todos os parceiros do Projeto.

Capítulo 8. RESIDÊNCIA AGRÁRIA – CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PEDAGÓGICA E SOCIAL

8.1 – São Diretrizes desta ação

- I. Promover processos de educação em nível de pós-graduação *Lato Sensu* que contribuam para formação de profissionais de ATES/ATER preparados para desencadear processos capazes de contribuir com a transformação das condições de vida e de produção dos assentamentos na perspectiva da sustentabilidade em termos técnico, ambiental, econômico, cultural e social;
- II. Promover a articulação entre esse processo de formação e a concretização das políticas públicas de ater/ates nos assentamentos, integrando as ações de educação do campo e organização da produção;
- III. Contribuir para a criação e o fortalecimento de grupos de professores–pesquisadores nas Universidades Brasileiras que tenham como objeto de ensino, pesquisa e extensão, a transformação das condições de produção e de vida nas áreas de reforma agrária em direção a um paradigma sustentável.

8.2 – Público Participante

Por se tratar de uma ação direcionada à qualificação de profissionais para atuar nas áreas de reforma agrária em prol do seu desenvolvimento sustentável, constitui público do programa Residência Agrária:

- Público beneficiário do PNRA com nível superior;
- Profissionais graduados pelo PRONERA;
- Egressos dos cursos superiores de qualquer área;
- Técnicos de ATES e ATER;
- Servidores públicos efetivos do INCRA e em exercício no INCRA, de acordo com a Instrução Normativa vigente, que dispõe sobre critérios e parâmetros para capacitação dos servidores do INCRA, somente para cursos de pós-graduação, estando ciente que:

- Não haverá nenhuma prerrogativa especial para tais servidores, durante o processo seletivo e, posteriormente, como educando;
- Ao ser aprovado no processo seletivo, deverá o servidor solicitar ao INCRA, no interesse da administração, autorização para participar da pós-graduação, de acordo com a Instrução Normativa que dispõe sobre critérios e parâmetros para capacitação dos servidores do INCRA.
- Não haverá pagamento de bolsa aos servidores do INCRA;
- Os recursos para viabilizar a participação de tais servidores serão oriundos da ação de “Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação”, repassados à Instituição de Ensino, nos valores estabelecidos pelo PRONERA.
- Assim, caberá a Instituição de Ensino providenciar o deslocamento, hospedagem e material, da mesma forma que faz para os demais educandos;
- O servidor não terá direito a passagem e diárias solicitadas diretamente ao INCRA, nem carro do órgão para quaisquer deslocamentos;

As turmas poderão ser exclusivamente formadas pelo público Beneficiário do PNRA.

No caso de ter outros participantes, a proporção de participação deverá contemplar:

- 70 % dos educandos/as da Turma: Público beneficiário do PNRA com nível superior e Profissionais graduados pelo PRONERA. Esta porcentagem é, obrigatoriamente, como mínimo.
- 10 % dos educandos/as da Turma: Técnicos de ATES e ATER;
- 10 % dos educandos/as da Turma: Servidores públicos concursados lotados no INCRA
- 10 % dos educandos/as da Turma: Egressos dos cursos superiores de qualquer área

8.3 – Processo Seletivo

1. O primeiro critério como prioridade para participar do Programa de Residência Agrária é ser beneficiário do PNRA, com nível superior;
2. Pertencer ao público participante do Pronera, de acordo com o art.13 do decreto 7.352/2010, com nível superior;
3. Ter concluído a graduação e ser Técnico de ATES/ATER atuante em áreas de Reforma Agrária ou comunidades de Remanescentes de Quilombolas;
4. Ter concluído a graduação e ter participado em Estágio de Vivência, trabalho, pesquisa, estágio em áreas de Reforma Agrária ou comunidades de Remanescentes de Quilombolas;
5. Não haverá nenhuma prerrogativa especial para servidores do INCRA, durante o processo seletivo e, posteriormente, como educando. Ao ser aprovado no processo seletivo, deverá o servidor solicitar ao INCRA autorização, no interesse da administração, para participar do curso de pós-graduação, de acordo com a Instrução Normativa vigente que dispõe sobre critérios e parâmetros para capacitação dos servidores do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA.
6. O edital para o processo seletivo deverá observar os percentuais estabelecidos no manual quanto ao público participante elencados no item 8.2.

Obs.: Critérios adicionais poderão ser definidos pelas universidades proponentes.

8.4 – Metodologia

Deve conter a descrição dos instrumentos e estratégias que serão utilizadas para a construção do conhecimento a partir de aspectos da realidade do campo brasileiro. Deve estar descrito a estratégia inter ou transdisciplinar que facilitará o diálogo entre as áreas do conhecimento e deve ser levado em conta o acúmulo teórico da Pedagogia da Alternância.

8.5 – Carga Horária

Tempo Escola: No mínimo 360 horas/aulas (200 horas/sala de aula e 160 horas/aula de campo).

Tempo Comunidade: Os projetos devem apresentar uma estratégia de ação para o Tempo Comunidade. Assim, as características deste período são:

- É importante que os educandos sejam distribuídos nas áreas de assentamento em equipes interdisciplinar, com no mínimo três e máximo cinco educandos por equipe. Os educandos farão vivência com as famílias e realizarão um diagnóstico da realidade local dos aspectos sociais e econômicos.
- A distribuição das equipes nos assentamentos deverá ser feita e acompanhada por professores, monitores, técnicos e dirigentes da comunidade, que farão a entrega/apresentação, inserção e acompanhamento destes educandos em cada assentamento a partir de um Plano de Trabalho. Neste tempo, os educandos se dedicarão à vivência junto às famílias nos assentamentos.
- É importante que a equipe possa atuar de forma coletiva, desde o planejamento do Tempo Comunidade até todo o desenvolvimento do processo. No final apresentará um relatório coletivo da experiência vivenciada.
- Cada equipe de educandos e educandas, a partir da vivência e do diagnóstico realizado na comunidade, deverá elaborar, acompanhado de monitor, professor, dirigente da comunidade, representantes de setores de organizações e técnicos, um Plano de Trabalho. Este Plano será desenvolvido no decorrer do Tempo Comunidade do curso de especialização, na perspectiva de um projeto de desenvolvimento da agricultura familiar e camponesa. É importante destacar que o assentamento não é um local somente de pesquisa, mas que necessita de contribuições e de ideias construídas coletivamente para alcançar o seu desenvolvimento.
- Não se determinará carga horária, mas é imprescindível garantir um plano de metas a ser cumprido em cada etapa do Tempo Comunidade.

As metas estabelecidas deverão ser reorientadas e organizadas levando em consideração o desenvolvimento dos estudos durante o Tempo Escola. As cobranças deverão ser feitas a partir de relatório a ser apresentados e entregues periodicamente das atividades desenvolvidas a partir do planejamento geral e encaminhamentos de estudos feitos a cada etapa do curso de especialização.

OBS: O curso terá duração máxima de 2 (dois) anos.

8.6 – Conteúdos

Os projetos político-pedagógicos dos cursos da Residência Agrária devem ter como foco prioritário questões teóricas e metodológicas que contribuam para a compreensão crítica da realidade do campo e sua transformação em direção a um paradigma sustentável.

Para atender as diretrizes específicas da Residência Agrária, os cursos devem aprofundar a reflexão teórica e prática sobre os seguintes temas:

- Desenvolvimento Territorial Rural
- Estado e Políticas Públicas;
- Gestão Pública;
- Sistemas produtivos e Economia Camponesa;
- Cooperativismo, Agroindústria e comercialização;
- Agroecologia e Sustentabilidade;
- Assistência Técnica e Extensão Rural;
- Inovações tecnológicas sociais;
- Educação do Campo;
- Comunicação e Cultura;
- Direitos sociais, diversidade e sujeitos do campo;
- Saúde no campo;
- Diferentes áreas do conhecimento de acordo com as demandas das comunidades do público participantes do PRONERA.

Esses temas devem ser estudados de maneira articulada, podendo ser desenvolvidos a partir de múltiplas estratégias: aulas, seminários, oficinas, trabalhos de campo, tendo os seguintes princípios metodológicos como referência:

- Garantir no desenvolvimento do curso a relação teoria e prática em todos os tempos e espaços formativos;
- Organização dos componentes curriculares de maneira inter/transdisciplinar;
- Reconhecimento de diferentes concepções e visões de mundo na produção do conhecimento, valorizando os saberes dos sujeitos do campo;
- Ênfase na pesquisa, como processo desenvolvido ao longo do curso e integrador de outros componentes curriculares.

8.7 – Diretrizes de Avaliação

- É necessário que a gestão e avaliação dos cursos sejam entendidas como processos pedagógicos permanentes e complementares e coletivos;
- Que todos os espaços formativos devem ser avaliados e devem incluir atividades de sala de aula, seminários, encontros, vivência de campo, pesquisa e extensão.

8.8 – Recursos humanos

Para viabilizar a meta de formação profissional, estão previstos os seguintes critérios:

As instituições de ensino e seus docentes e discentes deverão atuar obrigatoriamente nas áreas de Reforma Agrária, devendo priorizar a seleção de áreas que estejam contidas no âmbito dos territórios rurais eleitos como prioritários.

Só poderão ser escolhidas áreas que já tenham trabalhos de assistência técnica, sendo que desta equipe será escolhido um técnico que atuará em parceria com o professor da instituição de ensino responsável por este aluno, para melhor acompanhar os educandos e educandas, em vista de uma melhor integração nas comunidades e melhor aproveitamento destes estagiários em campo.

Os projetos devem prever a seguinte equipe:

- *Coordenação Geral*: formada por colegiado composto de coordenador geral; coordenador(es) pedagógico(s); professor-orientador; representantes dos educandos; representantes do INCRA e das entidades representativas do público participante do Pronera. O articulador responsável pelo funcionamento da Coordenação é o professor que ocupa a função de coordenador geral.
- *Coordenador Geral*: professor da Instituição de Ensino responsável pelo curso.
- *Coordenador Pedagógico*: Professor(es) da Instituição de Ensino responsável pelo curso que acompanhe(m) o(s) curso(s) em cada um dos campi e/ou nas diferentes modalidades oferecidas, com uma visão do todo, articulando as áreas do conhecimento.
- *Professor Orientador*: Professor responsável pela orientação dos educandos durante o curso, incluindo o acompanhamento do Tempo Escola e do Tempo Comunidade, com ênfase na orientação da pesquisa, avaliação dos relatórios parciais e final, do trabalho de campo e da produção da monografia e/ou trabalho de conclusão de curso.
- *Monitores* (01 para cada 08 estudantes): Sua função é auxiliar a coordenação geral e pedagógica na organização das etapas da especialização e contribuir na inserção dos educandos nos Projetos de Assentamento, fortalecendo e desenvolvendo a teoria pedagógica da Educação do Campo e a pesquisa nas áreas de Reforma Agrária.
- *Técnicos de Apoio*: Até 04 técnicos de apoio ao projeto.

Observações:

- Não há obrigatoriedade que os professores-orientadores, monitores e técnicos de apoio tenham vínculo com a instituição de ensino, podendo ser selecionados para este fim.
- Os recursos humanos de que trata o anexo I deste Manual devem estar previstos no projeto/proposta Pedagógico e Plano de Trabalho com a devida justificativa e seleção por meio de processo seletivo.

8.9 – Colegiado de Coordenação

Para uma gestão democrática e participativa no curso, será criado um Colegiado para acompanhamento pedagógico e debate dos assuntos de interesse coletivo, garantindo a participação social de todos os envolvidos na implementação do curso.

Este Colegiado torna-se necessário para a boa e efetiva aplicação dos recursos públicos utilizados no curso, assim como para a transparência, publicidade e controle social do orçamento público.

Para tanto, o Colegiado será composto de:

- Coordenador geral. Será o responsável pela articulação e funcionamento do Colegiado;
- Coordenador(es) pedagógico(s) ;
- Representantes dos educandos/as;
- Representações do público beneficiário (isto é, movimentos sociais e sindicais do campo);

8.10 – Relatórios de Execução – Exigências às Instituições

Os relatórios de execução devem ser enviados após o final de cada etapa, no prazo de 60 dias, acompanhados das cópias das listas de presença dos educandos, com certificação de autenticidade, contendo identificação dos eventos/conteúdos ministrados, local e data.

8.11 – Evasão – Prazo de Substituição

Em caso de desistência, o educando poderá ser substituído até a 2ª etapa do tempo escola, desde que a Instituição de Ensino assegure a reposição de 75% da carga horária do curso ao educando que o substituiu.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIZAÇÃO – RESIDÊNCIA AGRÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

- 1.1. Instituição de ensino proponente, com a respectiva identificação;
- 1.2. Título do Projeto:
- 1.3. Meta objeto do convênio:
- 1.4. Responsável pelo Projeto na instituição de ensino (coordenador(a), com respectivo *curriculum vitae* e endereço eletrônico, telefone e fax para correspondência);
- 1.5. Identificação das entidades parceiras: Superintendência Regional do INCRA, representações do público participante do Pronera, governo estadual, governos municipais entre outras;
- 1.6. Definição clara e precisa das responsabilidades e atribuições a ser efetivamente assumidas por cada um dos parceiros durante a execução total do projeto.

PARTE I

1. JUSTIFICATIVA:

- 1.1. O que motivou a solicitação. Deverá constar uma descrição que explicita a necessidade do curso, conforme sua especificidade.
- 1.2. Caracterização:
 - 1.2.1. Histórico ou trajetória do curso na instituição de ensino e especificar o perfil do profissional do curso conforme sua aprovação no MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, trajetória da instituição em outros projetos com movimentos sociais, especialmente na Reforma Agrária;
 - 1.2.2. Da realidade educacional no estado em relação à formação de profissionais de nível superior e nas áreas de Reforma Agrária (número de jovens e adultos que possuem o ensino médio completo nas áreas, a demanda de formação apresentada pelos representantes do público participante do Pronera, o percentual que deverá ser atendido por esse projeto);
 - 1.2.3. Da realidade educacional das áreas de Reforma Agrária que serão atendidas pelo projeto proposto em relação à situação de desenvolvimento que se encontram e as potencialidades a serem desenvolvidas que justifiquem a proposta do curso, (condições gerais educacionais, econômicas, políticas, ambientais, dos direitos humanos, entre outras);
 - 1.2.4. Explicitar a abrangência do projeto em termos de melhoria da qualidade na intervenção prática nas áreas de Reforma Agrária;
 - 1.2.5. Identificação dos municípios, regiões e áreas a serem atendidas (abrangência do projeto);

2. OBJETIVOS:

- 2.1. Objetivos gerais;
- 2.2. Objetivos específicos;

3. METAS:

Definir as metas de cada etapa do projeto e as finais.

4. PROPOSTA TEÓRICA E METODOLÓGICA:

A proposta deve contemplar:

- 4.1. Pressupostos teóricos que fundamentam a proposta pedagógica do projeto com respectivas referências bibliográficas observando a produção acadêmica sobre a Educação e a Educação do Campo;
- 4.2. Pressupostos metodológicos e procedimentos operacionais: descrição das etapas metodológicas conforme as metas intermediárias pretendidas; das atividades a serem desenvolvidas e dos respectivos instrumentos de acompanhamento e avaliação;
- 4.3. Descrever sobre a metodologia e os procedimentos do acompanhamento dos educadores no Tempo Comunidade;
- 4.4. Discriminar as seguintes atividades:
 - Especificar para cada etapa do curso as disciplinas que serão oferecidas, a ementa de cada disciplina, a carga horária por disciplina, os procedimentos didáticos a serem utilizados (seminários, laboratórios, oficinas, etc..) e seus respectivos objetivos;
 - Descrever o que será realizado nos centros de formação superior e nos espaços das áreas de Reforma Agrária (tempo escola) tempo e: disciplinas, conteúdos, carga horária, procedimentos, formas de acompanhamento e materiais didáticos a serem utilizados;
 - Os processos de seleção, avaliação da aprendizagem e de certificação dos educadores.
 - Indicar os procedimentos, critérios, período e instrumentos de avaliação;
 - Descrever como serão desenvolvidas as atividades nas comunidades sob o acompanhamento de especialistas e monitores. (reflexão teórico-prática da formação). Os estágios supervisionados e as disciplinas práticas;
 - Apresentar cronograma de execução.
- 4.4.1. Tempo comunidade:
 - Explicitar nas propostas dos cursos os princípios que fundamentam o tempo comunidade, como um tempo que ampliam as condições de aprendizagem individual e coletiva;
 - Planejar as atividades a serem desenvolvidas, tendo como base o PDA e o PRA;
 - Explicitar as condições para o desenvolvimento do tempo comunidade: (objetivos, carga horária, estratégias de ação, condições financeiras e materiais necessárias, grupos, equipes técnicas e coletivos, natureza da construção dos conhecimento entre outras);
 - Estabelecer instrumentos de planejamento, acompanhamento e avaliação;
 - Estabelecer estratégias de articulação e envolvimento com as equipes de ates ou ater dos, ou outros programas de governo em execução nos PA, devendo os estágios curriculares obrigatórios serem realizados nos PAs.
- 4.5. Sobre o trabalho dos monitores:
 - Descrever a forma e a metodologia dos cursos ou seminários de capacitação a serem oferecidos aos monitores, a duração, carga horária e conteúdos, como serão preparados para o desempenho de suas funções.
- 5. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS E PERSPECTIVAS ATRIBUIÇÕES NO PROJETO:**

- 5.1. Deverá constar a disponibilidade de recursos humanos necessários;
- 5.2. Descrição dos processos e critérios de seleção de recursos humanos que trabalharão no curso;
- 5.3. Descrição da equipe pedagógica a ser estabelecida e atribuições de seus membros: professores especialistas, educadores-monitores;
- 5.4. Dos alunos monitores.
- 5.4.1. Da Seleção:
- Declaração de matrícula como aluno regular na instituição de ensino.
 - Curriculum vitae.
- 5.4.2. Das atividades:
- Listar as atividades que deverão desenvolver junto aos educandos .
 - Descrever como será realizado o acompanhamento dos trabalhos.
 - Descrever como será avaliado o seu desempenho.
- 5.5. Dos alunos monitores do último semestre (educandos do PRONERA):
- Das atividades: Listar as atividades que deverão desenvolver durante o período de estágio.
 - Descrever como será realizado o acompanhamento dos trabalhos.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

- Instrumentos de registro do acompanhamento e de avaliação do progresso dos educandos e educandas, educadores, professores das áreas de Reforma Agrária, , alunos monitores, professores, coordenador(a) da instituição e dos movimentos sociais. (observar as orientações do “Relatório Técnico de Execução Física da Instituição de Ensino” – Anexo III).

7. IMPACTOS OU RESULTADOS ESPERADOS E BENEFÍCIOS POTENCIAIS PARA A EDUCAÇÃO DO CAMPO E PARA AS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA.

8. BIBLIOGRAFIA

9. ANEXOS

Devem-se colocar como anexas as seguintes informações:

9.1 Quanto às condições físicas:

- Quadro com o nome das áreas que terão jovens e adultos participando do projeto, localização geográfica, bem como as suas condições de acesso;
- Em caso de utilizar laboratórios, áreas experimentais de outras instituições parceiras, descrever as condições de uso.

9.2. Quanto ao nível de aprendizagem dos educandos e educandas:

- Número de pessoas que possuem o ensino médio completo com o respectivo perfil de cada um (perfil sobre experiência na gestão, na coordenação e execução de atividades agrícolas e agropecuárias, saúde, economia, direitos humanos, educação, meio ambiente, entre outros).

PARTE II

ORÇAMENTO DO PROJETO

1. Cronograma Geral de Execução Física
2. Demonstrativo de Detalhamento das Despesas (especificar as despesas previstas pelo PRONERA – Anexo C (Quadros de 1 a 14) .
3. Assinatura da instituição proponente, do INCRA e de todos os parceiros do Projeto.

9.1 – São Diretrizes desta ação

- I - Promover a educação em nível de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado acadêmico ou profissional) que contribua para formação de profissional e acadêmica da do público participante;
- II – Promover a articulação entre esse processo de formação e a concretização das políticas públicas nas áreas de reforma agrária, conforme o PNRA.
- III - Contribuir para a criação e o fortalecimento de grupos de professores-pesquisadores nas universidades brasileiras que tenham como objeto de ensino, pesquisa e extensão, a transformação das condições de produção e de vida nas áreas de reforma agrária, conforme o PNRA, em direção a um paradigma sustentável.

9.2 – Público Participante

Por se tratar de uma ação direcionada à qualificação de profissionais para atuar nas áreas de reforma agrária em prol do seu desenvolvimento sustentável, constitui público do programa Mestrado:

- Público beneficiário do PNRA com nível superior;
- Profissionais graduados pelo PRONERA;
- Egressos dos cursos superiores de qualquer área;
- Técnicos de ATES e ATER;
- Servidores públicos efetivos do INCRA e em exercício no INCRA, de acordo com a Instrução Normativa vigente que dispõe sobre critérios e parâmetros para capacitação dos servidores do INCRA, somente para cursos de pós-graduação, estando ciente que:
 - Não haverá nenhuma prerrogativa especial para tais servidores, durante o processo seletivo e, posteriormente, como educando;

- Ao ser aprovado no processo seletivo, deverá o servidor solicitar ao INCRA, no interesse da administração, autorização para participar do curso de pós-graduação, de acordo com a Instrução Normativa que dispõe sobre critérios e parâmetros para capacitação dos servidores do INCRA.
- Não haverá pagamento de bolsa aos servidores do INCRA;
- Os recursos para viabilizar a participação de tais servidores serão oriundos da ação de “Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação”, repassados à Instituição de Ensino, nos valores estabelecidos pelo PRONERA.
- Assim, caberá a Instituição de Ensino providenciar o deslocamento, hospedagem e material, da mesma forma que faz para os demais educandos;
- O servidor não terá direito a passagem e diárias solicitadas diretamente ao INCRA, nem carro do órgão para quaisquer deslocamentos;

As turmas poderão ser exclusivamente formadas pelo público Beneficiário do PNRA.

No caso de ter outros participantes, a proporção de participação deverá contemplar:

- 70 % dos educandos/as da Turma: Público beneficiário do PNRA com nível superior e Profissionais graduados pelo PRONERA. Esta porcentagem é, obrigatoriamente, como mínimo.
- 10 % dos educandos/as da Turma: Técnicos de ATES e ATER;
- 10 % dos educandos/as da Turma: Servidores públicos concursados lotados no INCRA
- 10 % dos educandos/as da Turma: Egressos dos cursos superiores de qualquer área

9.3 – Processo Seletivo

O processo seletivo deve ser específico para o curso ofertado e público participante. Será organizado de acordo com o estatuto e regulamento da instituição de ensino proponente. Deverá levar em conta, além dos critérios adicionais definidos pelas universidades proponentes, os seguintes critérios:

1. O primeiro critério como prioridade para participar do Programa de Residência Agrária é ser beneficiário do PNRA, com nível superior;
2. Pertencer ao público participante do Pronera, de acordo com o art.13 do decreto 7.352/2010, com nível superior;
3. Ter concluído a graduação e ser Técnico de ATES/ATER atuante em áreas de Reforma Agrária ou comunidades de Remanescentes de Quilombolas;
4. Ter concluído a graduação e ter participado em Estágio de Vivência, trabalho, pesquisa, estágio em áreas de Reforma Agrária ou comunidades de Remanescentes de Quilombolas;
5. Servidores públicos abrangidos pelo art, 20 da Instrução Normativa Incra nº 78/2014, de 13 de maio de 2014, destacando que os servidores(as) não poderão receber nenhum tipo de bolsa com recurso oriundo do Pronera.
6. Não haverá nenhuma prerrogativa especial para servidores do INCRA, durante o processo seletivo e, posteriormente, como educando. Ao ser aprovado no processo seletivo, deverá o servidor solicitar ao INCRA autorização para participar do curso de pós-graduação, de acordo com a Instrução Normativa vigente que dispõe sobre critérios e parâmetros para capacitação dos servidores do INCRA.
7. O edital para o processo seletivo deverá observar os percentuais estabelecidos no manual quanto ao público participante elencados no item 9.2;
8. Não será permitida a participação de candidatos que já cursaram Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado Acadêmico ou Profissional)

Obs.: Critérios adicionais poderão ser definidos pelas universidades proponentes.

9.4 – Metodologia

A proposta metodológica deverá fundamentar-se nos instrumentos e estratégias para a construção do conhecimento a partir de aspectos da realidade do campo brasileiro, bem como a estratégia inter ou transdisciplinar que facilitará o diálogo entre as áreas do conhecimento e o acúmulo teórico da Metodologia da Alternância.

9.5 – Carga Horária

O curso terá duração máxima de dois anos, perfazendo um total mínimo de 1.410 horas (hum mil e quatrocentos e dez horas), sendo assim distribuído: 960 (novecentos e sessenta horas) pela dissertação e 360 (trezentos e sessenta horas) em disciplinas e 90 (noventa horas) em outras atividades;

Tempo Escola: No mínimo 360 horas/aulas (240 horas/sala de aula e 120 horas/aula de campo).

Tempo Comunidade:

- Os projetos devem apresentar uma estratégia de ação para o Tempo Comunidade. Neste período, os educandos deverão atuar nas áreas de reforma agrária em equipes interdisciplinares. Os educandos farão vivência com as famílias e realizarão um diagnóstico, na perspectiva de compreensão da realidade local.
- A distribuição dos educandos (as) deverá ser feita e acompanhada por professores, monitores, técnicos e representantes da comunidade, que farão a entrega/apresentação, inserção e acompanhamento destes educandos em cada projeto a partir de um Plano de Trabalho. Neste tempo, os educandos se dedicarão à vivência junto às famílias nas áreas de reforma agrária.
- A equipe deve atuar de forma coletiva, desde o planejamento do Tempo Comunidade até todo o desenvolvimento do processo. No final apresentará um relatório coletivo da experiência vivenciada. Cada equipe de educandos(as), a partir da vivência e do diagnóstico realizado na comunidade, deverá elaborar um plano de trabalho, acompanhado de

professor, monitor, representantes da comunidade, setores de organizações e técnicos. Este plano será desenvolvido no decorrer do Tempo Comunidade do curso de mestrado, na perspectiva de um projeto de desenvolvimento da agricultura familiar e camponesa.

- Deve-se elaborar um plano de metas a ser cumprido em cada etapa do Tempo Comunidade. As metas estabelecidas deverão ser reorientadas e organizadas levando em consideração o desenvolvimento dos estudos durante o Tempo Escola. O acompanhamento será feito pelo professor e pela análise do relatório das atividades desenvolvidas a partir do planejamento geral e encaminhamentos de estudos feitos a cada etapa presencial.
- É importante destacar que as áreas de reforma agrária não são locais somente de pesquisa, mas necessita de contribuições e ideias construídas coletivamente para alcançar o seu desenvolvimento.

9.6 – Conteúdos

O projeto político-pedagógico do curso de mestrado deve priorizar questões teóricas e metodológicas que contribuam para a compreensão crítica da realidade do campo e sua transformação em direção a um paradigma sustentável.

Para atender as diretrizes específicas do Mestrado, o curso deve aprofundar a reflexão teórica e prática sobre nas seguintes áreas:

- Desenvolvimento Territorial Rural
- Estado e Políticas Públicas;
- Gestão Pública;
- Sistemas produtivos e Economia Camponesa;
- Cooperativismo, Agroindústria e comercialização;
- Agroecologia e Sustentabilidade;
- Assistência Técnica e Extensão Rural;
- Inovações tecnológicas sociais;
- Educação do Campo;
- Comunicação e Cultura;
- Direitos sociais, diversidade e sujeitos do campo;

- Saúde no campo;
- Diferentes áreas do conhecimento de acordo com as demandas das comunidades do público participante do PRONERA.

O curso de mestrado em seu desenvolvimento deverá contemplar temáticas que estejam afinadas com a/o:

- Relação teoria e prática em todos os tempos e espaços formativos;
- Organização dos componentes curriculares de maneira inter/transdisciplinar;
- Reconhecimento de diferentes concepções e visões de mundo na produção do conhecimento, valorizando os saberes dos sujeitos do campo;
- Ênfase na pesquisa, como processo desenvolvido ao longo do curso e integrador de outros componentes curriculares.

9.7 – Diretrizes de Avaliação

É necessário que a gestão e a avaliação do curso sejam entendidas como processos pedagógicos permanentes, complementares e coletivos;

Os espaços formativos serão avaliados e incluirão atividades de sala de aula, seminários, encontros, vivência de campo, pesquisa e extensão.

9.8 – Recursos Humanos

Os projetos devem prever a seguinte equipe:

- *Coordenador Geral*: professor da instituição de ensino responsável pelo curso.
- *Coordenador Pedagógico*: professor responsável pelo curso que acompanha o curso em cada um dos campi e/ou nas diferentes modalidades oferecidas, com uma visão do todo, articulando as áreas do conhecimento.
- *Professor Orientador*: professor responsável pela orientação dos educandos durante o curso, incluindo o acompanhamento do Tempo Escola e do Tempo Comunidade, com ênfase na orientação da pesquisa,

avaliação dos relatórios parciais e final, do trabalho de campo e da produção da monografia e/ou trabalho de conclusão de curso.

- *Professores*: de acordo com a necessidade do curso.
- *Monitores*: a função é auxiliar a coordenação geral e pedagógica na organização das etapas da especialização e contribuir na inserção dos educandos nos projetos de assentamento, fortalecendo e desenvolvendo a teoria pedagógica da Educação do Campo e a pesquisa nas áreas de reforma agrária.
- *Técnicos de apoio*: Até 04 técnicos de apoio ao projeto.

Observações:

- Não há obrigatoriedade que os professores-orientadores, monitores e técnicos de apoio tenham vínculo com a instituição de ensino, podendo ser selecionados para este fim.
- Os recursos humanos de que trata o anexo I deste Manual devem estar previstos no projeto/proposta Pedagógico e Plano de Trabalho com a devida justificativa e seleção por meio de processo seletivo.

9.9 – Colegiado de Coordenação

Para uma gestão democrática e participativa no curso, será criado um Colegiado para acompanhamento pedagógico e debate dos assuntos de interesse coletivo, garantindo a participação social de todos os envolvidos na implementação do curso.

Este Colegiado torna-se necessário para a boa e efetiva aplicação dos recursos públicos utilizados no curso, assim como para a transparência, publicidade e controle social do orçamento público.

Para tanto, o Colegiado será composto de:

- Coordenador geral. Será o responsável pela articulação e funcionamento do Colegiado;
- Coordenador(es) pedagógico(s) ;
- Professor(es) orientador(es)

- Representantes dos educandos/as;
- Representações do público beneficiário (isto é, movimentos sociais e sindicais do campo);

9.10 – Relatórios de execução – exigências às instituições

Os relatórios de execução devem ser enviados após o final de cada etapa, no prazo de 60 dias, acompanhados das cópias das listas de presença dos educandos, com certificação de autenticidade, contendo identificação dos eventos/conteúdos ministrados, local e data.

9.11 – Evasão – Prazo de Substituição

Em caso de evasão ou desistência, o educando poderá ser substituído até a 2ª etapa do tempo escola, desde que a instituição de ensino assegure a reposição de 75% da carga horária das disciplinas ministradas ao educando que o substituiu.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MESTRADO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

- 1.1. Instituição de ensino proponente, com a respectiva identificação;
- 1.2. Título do projeto;
- 1.3. Objeto do projeto;
- 1.4. Metas;
- 1.5. Responsável pelo projeto na instituição de ensino (coordenador, com respectivo *curriculum vitae* e endereço eletrônico, telefone e fax para correspondência);
- 1.6. Identificação das entidades parceiras;
- 1.7. Definição clara e precisa das responsabilidades e atribuições a serem assumidas por cada um dos parceiros durante a execução do projeto.

PARTE I

1. JUSTIFICATIVA:

- 1.1 Deverá constar uma descrição que explicita a necessidade do curso, conforme sua especificidade.
- 1.2. Caracterização:
 - Experiência da instituição de ensino em outros projetos educacionais ligados à reforma agrária;

- Realidade educacional no estado em relação à formação de profissionais de nível superior ou de especialização;
- Demanda de formação apresentada pelas representações do público participante do Pronera;
- Contexto da situação de desenvolvimento e das potencialidades das áreas de reforma agrária que justifiquem a proposta do curso, (condições econômicas, políticas, ambientais, entre outras);
- Estados, municípios e áreas a serem atendidas (abrangência do projeto);
- Perfil do profissional do curso conforme sua aprovação no Ministério da Educação e as Diretrizes da Educação do Campo;
- Explicitar a abrangência do projeto em termos de melhoria da qualidade na intervenção prática nas áreas de reforma agrária.

2. OBJETIVOS:

2.1 Objetivos gerais.

2.2 Objetivos específicos.

3. METAS: Definir as metas de cada etapa do projeto.

4. PROPOSTA TEÓRICA E METODOLÓGICA:

Devem estar especificados na proposta:

- Pressupostos teóricos que fundamentem a proposta pedagógica do projeto com respectivas referências bibliográficas observando a produção acadêmica sobre a Educação do Campo;
- Pressupostos metodológicos e procedimentos operacionais: descrição das etapas metodológicas conforme as metas intermediárias pretendidas; das atividades a serem desenvolvidas e dos respectivos instrumentos de acompanhamento e avaliação;
- As formas de seleção, avaliação e certificação;
- A forma de organização curricular com as respectivas ementas;
- A carga horária de cada matéria/área ou disciplina;
- Os procedimentos didáticos a serem utilizados (seminários, laboratórios, oficinas e outros.);
- As etapas do curso;
- O cronograma de execução;
- As atividades que os educandos do Pronera desenvolverão no último semestre durante o período do estágio e como serão acompanhadas essas atividades;
- As atividades que os monitores desenvolverão ao longo do curso;
- A metodologia da alternância (Tempo Escola e Tempo Comunidade);
- O Tempo Escola: explicitar os conteúdos, carga horária, procedimentos e materiais didáticos a serem utilizados, os processos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem (reflexão teórico-prática da formação).
- O Tempo Comunidade:
- Explicitar nas propostas dos cursos os princípios que fundamentam o Tempo Comunidade como um tempo que amplia as condições de aprendizagem individual e

coletiva;

- Explicitar as condições para o desenvolvimento do Tempo Comunidade: objetivos, carga horária, metodologia, estratégias de ação, condições financeiras e materiais necessários, grupos, equipes técnicas e coletivos educacionais, entre outras;
- Estabelecer instrumentos de planejamento, acompanhamento e avaliação.

5. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES NO PROJETO:

Devem estar especificados na proposta:

- Os recursos humanos necessários, contemplando os processos e critérios de seleção e suas respectivas atribuições no projeto/proposta.
- As atividades que os monitores desenvolverão junto aos educandos, além de como serão acompanhadas suas atividades e avaliado o seu desempenho.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

- Instrumentos de registro do acompanhamento e de avaliação dos educandos, educadores, professores das áreas de reforma agrária, monitores, professores e coordenadores.

7. IMPACTOS OU BENEFÍCIOS ESPERADOS PARA EDUCAÇÃO DO CAMPO E PARA AS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA.

8. BIBLIOGRAFIA

9. ANEXOS

- Descrever as instalações/equipamentos a serem utilizadas no projeto (salas de aula, banheiros, laboratórios, bibliotecas, alojamentos, áreas experimentais de outras instituições parceiras, recursos áudios visuais, e outros).

Observação: O projeto deve vir assinado pelo Coordenador do Projeto, acompanhado de carta da representação do público beneficiário indicando a demanda daquele Projeto para o público previsto no mesmo.

PARTE II - ORÇAMENTO DO PROJETO

1. Cronograma Geral de Execução Física

2. Demonstrativo de Detalhamento das Despesas (especificar as despesas previstas pelo Pronera – Anexo II;

Tal documento é necessário para que se evitem projetos estranhos às comunidades que necessitam dos mesmos, pois serve como mecanismo de controle social

ANEXOS

ANEXO I – ROTEIRO ORÇAMENTÁRIO

O projeto deverá conter orçamento com o detalhamento dos custos, levantados com base em elementos de convicção como cotações, tabelas de preços, publicações especializadas e outras fontes disponíveis, de modo a comprovar que tais custos estão condizentes com os praticados no mercado da respectiva região.

Os custos deverão ser detalhados por elementos de despesa, que tem a finalidade de identificar os objetos dos gastos, tais como diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, equipamentos, material permanente e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins. Os códigos dos elementos de despesa estão definidos na Portaria Interministerial nº 163, de 2001. Seguem abaixo as descrições dos principais Elementos de Despesas (destacamos que esta lista é apenas exemplificativa, podendo ser utilizadas outras rubricas)::

14 - Diárias – Civil

18 – Auxílio Financeiro a Estudantes

20 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores

33 - Passagens e Despesas com Locomoção

36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

52 - Equipamentos e Material Permanente

QUADRO 1 – Recursos Humanos Necessários

PESSOAL ENVOLVIDO NO PROJETO						
DISCRIMINAÇÃO	Nº de pessoas no Projeto	Remuneração por hora	Nº de horas por mês	Total mensal	Encargos sociais	Total Projeto
Educadores de EJA/ Alfabetização e Escolarização - A Educadores de EJA/ Alfabetização e Escolarização - Anos Iniciais (1) Anos Iniciais (1)			40			
Educadores de EJA/ Escolarização - Anos Finais (2)						
Monitores (3)			80			
Coordenadores locais (4)			80			
Coordenador Geral (5)			80			
Professores de ensino fundamental, médio e técnico profissionalizante (6)						
Professores de ensino superior (7)						
Pessoal técnico e de apoio administrativo ao projeto (8)						
Coordenador pedagógico (9)						
Monitor do Curso de Especialização ou mestrado (10)						
Professores orientadores (11)						
TOTAL DE RECURSOS NECESSÁRIOS						
TOTAL GERAL						

Obs.: O custo hora-aula refere-se aos recursos humanos sem vínculo com o serviço público.

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

- (1) Educadores que ministram aulas nos projetos de assentamento e acampamentos, comunidades quilombolas de alfabetização/ escolarização – Anos Iniciais. A carga horária, em sala de aula, de no mínimo 40 horas incluindo estudo, planejamento, desenvolvimento, registro do diário de campo, entre outros.
- (2) Educadores que ministram aulas nos projetos de assentamento e acampamentos, comunidades quilombolas de escolarização – Anos Finais. A carga horária em sala de aula depende de cada disciplina.
- (3) Monitores selecionados pela instituição de ensino/executora.
- (4) Os coordenadores locais ou orientadores que acompanharão as atividades pedagógicas serão selecionados pelas instituições executoras do projeto.
- (5) Um professor responsável pelo projeto na instituição de ensino.
- (6) Professores selecionados pela instituição de ensino, responsáveis pelas aulas no ensino fundamental, médio ou ainda nos cursos técnico-profissionalizantes.
- (7) Professores selecionados pela instituição de ensino, responsáveis pelas aulas no ensino superior.
- (8) Pessoal técnico selecionado e contratado, a depender das exigências do curso, ou pessoal de apoio responsável ao bom desenvolvimento do projeto, desde que sejam observados o que prevê a legislação em vigor e as normas que regem os convênios, termos de execução descentralizada – TED, termo de fomento e termo de colaboração.
- (9) Coordenador pedagógico – professor selecionado pela instituição de ensino, responsável pelo acompanhamento das atividades pedagógicas do projeto.
- (10) Monitor do curso de Graduação, Especialização, Residência Agrária e Mestrado – auxilia a coordenação geral e pedagógica na organização das etapas do curso e contribui na inserção dos educandos nos projetos de assentamento e acampamentos.
- (11) Professor orientador – professor selecionado pela instituição de ensino, responsável pela orientação dos educandos durante o curso, incluindo o acompanhamento do Tempo Escola e do Tempo Comunidade.

Observação: O preenchimento dos recursos humanos no quadro anterior dependerá do tipo de projeto encaminhado. Para um curso superior, por exemplo, não será necessário preencher os campos 1, 2, 4 e 10.

QUADRO 2 – Diárias (14)

14 – Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

DIÁRIAS						
Descrição da atividade	Quant.	Função da pessoa no projeto	Valor unitário da diária	Quant. de pessoas	Quant. de diárias	Valor total
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Total Geral						

ORIENTAÇÃO QUANTO AO PREENCHIMENTO:

- (1) Descrever a atividade que será desenvolvida no âmbito do projeto;
- (2) Citar a quantidade necessária para efetuar o acompanhamento;
- (3) Citar a função da pessoa no projeto;
- (4) Corresponde ao valor por pessoa para cada evento da atividade;
- (5) Citar a quantidade de pessoas participantes na atividade e por número de acompanhamento;
- (6) Quantidade de dias pelo número de pessoas;
- (7) Corresponde ao valor das despesas com o pagamento de diárias pelo valor unitário (4), pela quantidade de pessoas envolvidas (5), pela quantidade de diárias.

Observação: O preenchimento do quadro deve observar o cronograma de execução do projeto. É possível prever os gastos com pagamentos de diárias necessárias às atividades de campo, visando o acompanhamento das atividades nas áreas de reforma agrária, beneficiadas pelo projeto.

QUADRO 3 – Auxílio financeiro a Estudantes (18)

18 – Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.

Auxílio financeiro a Estudantes (18)					
Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Tempo	Valor Total
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Total Geral					

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

- (1) Descrever a função da pessoa envolvida no projeto (bolsista);
- (2) Bolsa estudante;
- (3) Valor unitário;
- (4) Quantidade de educandos;
- (5) Meses.
- (6) Valor unitário x a quantidade x meses.

QUADRO 4 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores (20)

20 – Despesas orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar 101/2000.

Auxílio financeiro a Pesquisador (20)					
Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Tempo	Valor Total
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Total Geral					

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

- (1) Descrever a função da pessoa envolvida no projeto (professor bolsista);
- (2) Bolsa professor;
- (3) Valor unitário;
- (4) Quantidade de educandos;
- (5) Meses;
- (6) Valor unitário x a quantidade x meses.

QUADRO 5 – Material de Consumo (30)

30 – MATERIAL DE CONSUMO. Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

MATERIAL DE CONSUMO (30)				
Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Material alfabetização (por aluno) – (1)				
Material escolarização (por aluno dos Anos Iniciais) – (2)				
Material escolarização (por aluno dos Anos Finais) – (3)				
Material escolar – (4)				
Material para capacitação dos educadores – (5)				
Material pedagógico ensino médio ou técnico-profissional (por aluno) – (6)				
Material pedagógico ensino superior (por aluno) – (7)				
Material pedagógico curso pós-graduação - Especialização (por aluno) – (8)				
Elaboração/produção de material pedagógico - EJA – (9)				
TOTAL GERAL				

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

- (1) Corresponde ao valor/custo aluno com despesas para aquisição dos materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino da alfabetização;
- (2) Corresponde ao valor/custo aluno com despesas para aquisição dos materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino da alfabetização/escolarização correspondente aos anos iniciais do ensino fundamental;
- (3) Corresponde ao valor/custo aluno com despesas para aquisição dos materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino da escolarização correspondente aos Anos Finais do ensino fundamental;
- (4) Corresponde ao valor/custo/escola com despesas para aquisição dos materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino da alfabetização/escolarização correspondente aos anos iniciais e anos finais do ensino fundamental, ao ensino médio ou técnico-profissional;
- (5) Corresponde ao valor/custo/educador com despesas para aquisição dos materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação dos responsáveis pelo ensino da alfabetização/escolarização correspondente aos anos iniciais e anos finais do ensino fundamental;
- (6) Corresponde ao valor/custo/aluno com despesas para aquisição dos materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino médio ou técnico profissional;
- (7) Corresponde ao valor/custo/aluno com despesas para aquisição dos materiais de consumo e/ou elaboração de materiais pedagógicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino superior ou especialização;
- (8) Corresponde ao valor/custo/aluno com despesas para aquisição dos materiais de consumo e/ou elaboração de materiais pedagógicos necessários ao desenvolvimento das atividades do curso de pós-graduação – Especialização/Residência Agrária e Mestrado;
- (9) Corresponde ao valor custo/aluno com despesas de elaboração/produção de materiais pedagógicos necessários ao desenvolvimento das atividades de alfabetização e do ensino fundamental.

Observação: Corresponde à aquisição de material didático/pedagógico (livros, cadernos e outros), combustível, reprodução de material (apostilas e outros.), óculos, gás e outros.

QUADRO 6 – Despesas com Deslocamento (33)

33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO: Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

Despesas com Deslocamento (33)						
Descrição da atividade	Quantidade de pessoas	Função no Projeto	Valor unitário	Quantidade de viagens	Meio de transporte utilizado	Valor total
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Total Geral						

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

- (1) Descrever a atividade que será desenvolvida no âmbito do projeto. Ex.: curso de capacitação de educadores, visita de acompanhamento a turmas de alfabetização, avaliação, aula prática ou outros.
- (2) Citar a quantidade de pessoas por atividade, segundo a função no projeto;
- (3) Citar a função da pessoa no projeto;
- (4) Citar o valor a ser repassado por pessoa;
- (5) Citar a quantidade de deslocamentos a serem realizados em cada atividade. Isto se deve em função do número de participantes da atividade;
- (6) Descrever o meio de transporte utilizado. Podem ser previstas passagens e/ou locação de veículos desde que por empresas que obedeçam a Lei 8.666/93 – Lei de Licitações;
- (7) Corresponde ao total das despesas com deslocamento para cada atividade.

QUADRO 7 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) (36)

36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA: Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso;23 diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) (36)				
Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
Total Geral				

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

- (1) Descrever a função da pessoa envolvida no projeto (educador/professor, coordenador local e outros);
- (2) Pessoa ou hora trabalhada;
- (3) Quantidade de pessoas necessárias por função no projeto (educador/professor, coordenador local, bolsista e outros.) ou por hora trabalhada (coordenador de projeto, especialistas e outros.);
- (4) Valor unitário por função;
- (5) Valor unitário x a quantidade x meses.

Observação: Quando do pagamento de despesas com pessoa física, devem incidir encargos sociais. Nesta natureza de despesa é que se prevê pagamento de diária para colaborador eventual e não incidem encargos.

QUADRO 8 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) (39)

39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; software; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) (39)				
Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
TOTAL GERAL				

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

O preenchimento do quadro acima deve observar o cronograma de execução do projeto. É possível prever os gastos com hospedagens e alimentação necessários às atividades de capacitação e escolarização dos (as) educadores. Por exemplo: para a participação nas aulas nos centros de formação (Tempo Escola), para despesas com locação de veículos, locação de salas, locação de equipamentos e outros. As despesas acima de R\$ 8.000,00 devem atender o processo licitatório – Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e demais legislações que regem a matéria.

QUADRO 9 – Encargos Sociais (47)

47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS: despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, Cofins, PIS/Pasep e outros), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

Encargos Sociais (47)			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
(1)	(2)	(3)	(4)
Total Geral			

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

- (1) Descrever a função da pessoa envolvida no projeto (educador/professor, coordenador local e outros.);
- (2) Quantidade de pessoas envolvidas no projeto, por função;
- (3) Valor unitário dos encargos sociais por pessoa;
- (4) Valor unitário x a quantidade de pessoas por função x os números de meses.

Observação: Descrever os encargos sociais correspondentes a cada função.

QUADRO 10 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (48)

48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS: Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.

Auxílio financeiro a Pessoa Física (48)					
Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Tempo	Valor Total
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Total Geral					

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

- (1) Descrever a função da pessoa envolvida no projeto (educador/professor, coordenador local e outros);
- (2) Bolsa
- (3) Valor unitário;
- (4) Quantidade de pessoas necessárias por função no projeto (educador/professor, coordenador local, bolsista e outros)
- (5) Meses;
- (6) Valor unitário x a quantidade x meses.

QUADRO 11 – Material Permanente (52)

Este elemento de despesa tem previsão na Lei Orçamentária somente para os projetos de EJA.

52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: coleções e materiais bibliográficos; botijão de gás; mimeógrafo; quadro-negro; lampião; quadro magnético; aquisição de aparelho de multimídia, DVD, televisão.

Observação: Este elemento de despesa tem previsão na Lei Orçamentária somente para os projetos de EJA.

Material Permanente (52)			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
(1)	(2)	(3)	(4)
Total Geral			

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

- (1) Descrever o bem a ser adquirido;
- (2) Quantificar cada bem a ser adquirido no projeto;
- (3) Valor unitário de cada bem;
- (4) Valor total de cada bem.

Obs.: Somente será permitido adquirir com recursos do PRONERA bens para o funcionamento das escolas ou das salas de aula dos projetos de assentamento e acampamentos, e comunidades quilombolas. Tais bens serão integrados ao patrimônio do Incra, ficando disponíveis para as escolas ou salas de aula.

Obs. 2: A aquisição de material permanente fica condicionada à aprovação da despesa no Plano Plurianual

QUADRO 12 – Demonstrativo das Despesas – Plano de Aplicação

	METAS FINANCEIRAS	Despesas correspondentes ao período de _____ a _____.			
	ELEMENTO DE DESPESA	Concedente	Conveniente	Interveniente	Total
14	Diárias (hospedagem e alimentação)				
18	Auxílio Financeiro a Estudantes				
20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
30	Material de consumo				
33	Passagens e despesas com locomoção				
36	Outros serviços de terceiros (Pessoa física)				
39	Outros serviços de terceiros/ P. jurídica				
47	Encargos Sociais				
48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
52	Material permanente				
	TOTAL				

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

QUADRO 1 – DESCRIÇÃO DO PROPONENTE (DADOS CADASTRAIS)

Órgão/entidade proponente				CNPJ	
Endereço					
Cidade	Estado	CEP	DDD/Telefone		E.A.
C/C	UG			GESTÃO	
Nome do Responsável				CPF	
CI/Órgão		Cargo	Função		Matrícula
Endereço					Cidade
Coordenador(a) Pedagógica do Curso					Tel
Coordenador(a) Geral do Curso					Tel

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

A descrição do projeto (dados cadastrais) descreve os dados essenciais para a formalização da parceria.

- 1. ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:** é o nome da instituição de ensino que apresenta o projeto;
- 2. CNPJ:** número do cadastro nacional de pessoas jurídicas da instituição de ensino proponente;
- 3. EA:** A estrutura administrativa a qual pertence a instituição de ensino (por exemplo, autarquia, fundação, organização da sociedade civil sem fins lucrativos);
- 4. C/C:** número da conta-corrente da instituição de ensino proponente;

5. **UG:** número da unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
6. **GESTÃO:** número da gestão da unidade gestora do recurso a ser descentralizado
7. **NOME DO RESPONSÁVEL:** nome do gestor principal da instituição de ensino proponente;
8. **CPF:** número do cadastro de pessoa física do gestor principal da instituição de ensino proponente;
9. **RG/ÓRGÃO:** número da carteira de identidade (registro geral) e o nome do órgão de segurança do Estado da federação emissor do gestor principal da instituição de ensino proponente;
10. **CARGO/FUNÇÃO:** correspondente ao gestor principal da instituição de ensino proponente;
11. **MATRÍCULA:** é o número da identificação do gestor principal da instituição de ensino proponente (por exemplo, SIAPE em caso de servidores públicos federais);
12. **ENDEREÇO:** correspondente ao gestor principal da instituição de ensino proponente;

QUADRO 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Os campos constantes do quadro “descrição do projeto” são:

- 1. TÍTULO DO PROJETO:** indicar o título do projeto a ser executado ou do evento a ser realizado.
- 2. PERÍODO DE EXECUÇÃO:** indicar as datas de início e fim da execução física e financeira.
- 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** descrever o produto final do empreendimento de forma completa e sucinta.
- 4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:** descrever sucintamente as razões que levam a instituição a propor a celebração dos termos de execução descentralizada, fomento ou colaboração e convênios para implantação do projeto, no âmbito do Pronera, com o órgão federal evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e a localização geográfica a ser atendida, bem como a população a ser favorecida e os resultados a serem atingidos com a realização do projeto, atividade ou evento proposto.

QUADRO 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

O cronograma de execução descreve a implementação de um projeto em termos de metas, etapas ou fases, bem como prazos.

- META:** é o desdobramento do objeto dos termos de execução descentralizada, fomento ou colaboração e convênios em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Neste campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Exemplo: número de alunos a serem envolvidos no projeto;
- ETAPA/FASE:** indicar neste campo cada uma das ações em que se divide uma meta;
- ESPECIFICAÇÃO:** relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase;
- INDICADOR FÍSICO:** qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase;
- UNIDADE:** indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase. Exemplos: metro (m), quilômetro (km), quilograma (kg), unidade (um) e outros;
- QUANTIDADE:** indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida;
- DURAÇÃO:** é o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase;
- INÍCIO:** início da execução da meta, etapa ou fase;
- TÉRMINO:** término da execução da meta, etapa ou fase.

QUADRO 4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.000,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	CONVENIENTE	INTERVENIENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
TOTAL GERAL					

QUADRO 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.000,00)**CONCEDENTE**

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

CONVENIENTE/INTERVENIENTE – CONTRAPARTIDA

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

O Cronograma de Desembolso é o desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais de acordo com a execução do projeto, se for o caso.

META: indicar o número de ordem da meta (1, 2, 3...).

CONCEDENTE: indicar o valor mensal a ser transferido pelo órgão do Governo Federal.

CONVENENTE/ INTERVENIENTE: indicar o valor mensal a ser desembolsado a título de contrapartida (financeiro ou bens e serviços economicamente mensuráveis).

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Superintendência Regional do Incra, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

_____ Local e data

Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

_____ Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO IV – RELATÓRIO TÉCNICO DE EXECUÇÃO FÍSICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

RELATÓRIO TÉCNICO DE EXECUÇÃO FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do curso:

Objeto:

Metas/etapas:

Cronograma de atividades da etapa:

Instituição de ensino:

Parcerias envolvidas:

Coordenador do curso:

Telefone:

E-mail:

Recursos humanos do curso (professores e outros):

Data do início das atividades da etapa:

Data do término das atividades da etapa:

Contrapartida: (detalhamento no caso de contrapartida em bens e serviços)

RESUMO DO CURSO

(Máximo 20 linhas)

DESENVOLVIMENTO

- ✓ Descrição analítica das atividades desenvolvidas durante o curso, incluindo: a capacitação e avaliação dos educandos, monitores, coordenadores locais, educadores de EJA; a realização de seminários, pesquisas, estágios supervisionados e trabalhos de conclusão do curso dos educandos. Disciplinas, conteúdos, carga

horária, professores que ministraram as aulas. Relacionamento com os parceiros.

- ✓ Registro fotográfico das atividades desenvolvidas (datado).
- ✓ Anexar cópias das listas de presença dos educandos e/ou diário de classe com identificação dos eventos/conteúdos desenvolvidos, com certificação de autenticidade, local e data. Descrever a metodologia empregada na execução das atividades da etapa.
- ✓ Descrever produções acadêmicas, publicações, participações em seminários, encontros, mobilizados pelo projeto no tempo em que foi desenvolvido.

CONCLUSÃO

- ✓ Descrever os resultados alcançados e impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais.
- ✓ Avaliação da gestão e aplicação dos recursos.
- ✓ Aspectos positivos, dificuldades encontradas. Explicitar também que medidas foram tomadas para contornar ou superar essas dificuldades.
- ✓ Inovações, fatos novos surgidos no decorrer da execução do projeto.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Coordenador Geral

ATENÇÃO

Devem ser entregues cópias impressas e por meio eletrônico (e-mail, CD ou outro) para a Superintendência Regional do Incra.

ANEXOS AO RELATÓRIO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DA INSTITUIÇÃO

QUADRO 1. Dados sobre os educandos

Equidade por Idade e Sexo																						
Números de alunos matriculados - matrícula inicial, atual ou final.																						
Números de educandos matriculados																						
Idade	Sexo		Níveis de Ensino																			
	M	F	Alfabetização	EJA		Superior	Médio	Alfabetização			EJA						Médio			Superior		
				1º Segmento	2º Segmento			Aprovados/ conclusão Curso	Reprovados	Desistências	Aprovados/ conclusão curso	Reprovados	Desistentes	Aprovados/ conclusão curso	Reprovados	Desistentes	Aprovados/ conclusão curso	Reprovados	Desistentes			
15-19																						
20-25																						
26-35																						
36-45																						
46-55																						
Acima de 56																						
Total																						

Observação: O Quadro I será apresentado junto ao Relatório Final

QUADRO 2. Número de professores

MOTIVOS DA EVASÃO/ DESISTÊNCIA	Nº ALUNOS DESISTENTES	MATRÍCULA REAL	MATRÍCULA INICIAL	META	Nº SALAS DE AULA	PROFESSORES	ETAPA

ANEXO V – PORTARIA DE CRIAÇÃO DO PRONERA



PORTARIA Nº 10 DE 16 de abril de 1998

Publicada no DOU nº 77, de 24/04/1998 e no BS nº 17, de 27/04/1998

O MINISTRO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA, usando das atribuições que lhe confere o Parágrafo único do artigo 87. da Constituição Federal da República:

CONSIDERANDO que o Programa de Reforma Agrária do Governo Federal é uma política de inclusão social que alcança milhares de famílias brasileiras;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Terra, em seu art. 34, inclui a educação como parte inequívoca de um Programa de Reforma Agrária: .

CONSIDERADO que a proposta do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária

- Pronera é calcada na parceria entre Governo Federal, as Instituições de Ensino Superior e as representações do público beneficiário, visando atender à demanda educacional dos Projetos de Assentamento rurais, dentro de um contexto de Reforma Agrária prioritário do Governo Federal, de assentar o trabalhador rural em um lote de terra, provendo-lhe as condições necessárias ao seu desenvolvimento econômico sustentável

RESOLVE:

I - Instituir, no âmbito do Gabinete do Ministro, o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - Pronera com o objetivo de fortalecer a Educação nos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária, utilizando metodologias específicas para o campo, que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável dos Projetos de Assentamento;

II - O Pronera será coordenado por um Assessor Especial do Gabinete do Ministro, que terá a atribuição de executar as atividades do Programa, priorizando parceria entre o Governo Federal, as Instituições de Ensino Superior e os representações do público beneficiário:

III - Aprovar o Manual de Operações do Pronera;

IV - O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, principalmente pela Diretoria de Projetos de Assentamento, deverá prestar apoio técnico e administrativo ao Programa.

RAUL BELENS JUGMANN PINTO

Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

Conversão da Medida
Provisória nº 455, de 2008

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis n^{os} 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória n^o 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei n^o 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(...)

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - Pronera, a ser implantado no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA e executado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disporá sobre as normas de funcionamento, execução e gestão do

Programa.

Art. 34. Ficam revogados os arts. 1o a 14 da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no

8.913, de 12 de julho de 1994.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de junho de 2009; 188o da Independência e 121o da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

Fernando Haddad

Paulo Bernardo Silva

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.6.2009

ANEXO VII – DECRETO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E DO PRONERA



**Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos**

DECRETO Nº 7.352, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no art. 33 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º A política de educação do campo destina-se à ampliação e qualificação da oferta de educação básica e superior às populações do campo, e será desenvolvida pela União em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de acordo com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e o disposto neste Decreto.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

- I - populações do campo: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural; e
- II - escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo.

§ 2º Serão consideradas do campo as turmas anexas vinculadas a escolas com sede em área urbana, que funcionem

nas condições especificadas no inciso II do § 1^o.

§ 3^o As escolas do campo e as turmas anexas deverão elaborar seu projeto político pedagógico, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Educação.

§ 4^o A educação do campo concretizar-se-á mediante a oferta de formação inicial e continuada de profissionais da educação, a garantia de condições de infraestrutura e transporte escolar, bem como de materiais e livros didáticos, equipamentos, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e desporto adequados ao projeto político-pedagógico e em conformidade com a realidade local e a diversidade das populações do campo.

Art. 2^o São princípios da educação do campo:

- I - respeito à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, geracional e de raça e etnia;
- II - incentivo à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho;
- III - desenvolvimento de políticas de formação de profissionais da educação para o atendimento da especificidade das escolas do campo, considerando-se as condições concretas da produção e reprodução social da vida no campo;
- IV - valorização da identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares e metodologias adequadas às reais necessidades dos alunos do campo, bem como flexibilidade na organização escolar, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; e
- V - controle social da qualidade da educação escolar, mediante a efetiva participação da comunidade e dos movimentos sociais e sindicais do campo.

Art. 3^o Caberá à União criar e implementar mecanismos que garantam a manutenção e o desenvolvimento da educação do campo nas políticas públicas educacionais, com o objetivo de superar as defasagens históricas de acesso à educação escolar pelas populações do campo, visando em especial:

- I - reduzir os indicadores de analfabetismo com a oferta de políticas de educação de jovens e adultos, nas localidades onde vivem e trabalham, respeitando suas especificidades quanto aos horários e calendário escolar;
- II - fomentar educação básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos, integrando qualificação social e profissional ao ensino fundamental;
- III - garantir o fornecimento de energia elétrica, água potável e saneamento básico, bem como outras condições necessárias ao funcionamento das escolas do campo; e
- IV - contribuir para a inclusão digital por meio da ampliação do acesso a computadores, à

conexão à rede mundial de computadores e a outras tecnologias digitais, beneficiando a comunidade escolar e a população próxima às escolas do campo.

Parágrafo único. Aos Estados, Distrito Federal e Municípios que desenvolverem a educação do campo em regime de colaboração com a União caberá criar e implementar mecanismos que garantam sua manutenção e seu desenvolvimento nas respectivas esferas, de acordo com o disposto neste Decreto.

Art. 4^o A União, por meio do Ministério da Educação, prestará apoio técnico e financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios na implantação das seguintes ações voltadas à ampliação e qualificação da oferta de educação básica e superior às populações do campo em seus respectivos sistemas de ensino, sem prejuízo de outras que atendam aos objetivos previstos neste Decreto:

- I - oferta da educação infantil como primeira etapa da educação básica em creches e pré-escolas do campo, promovendo o desenvolvimento integral de crianças de zero a cinco anos de idade;
- II - oferta da educação básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com qualificação social e profissional, articulada à promoção do desenvolvimento sustentável do campo
- III - acesso à educação profissional e tecnológica, integrada, concomitante ou sucessiva ao ensino médio, com perfis adequados às características socioeconômicas das regiões onde será ofertada
- IV - acesso à educação superior, com prioridade para a formação de professores do campo;
- V - construção, reforma, adequação e ampliação de escolas do campo, de acordo com critérios de sustentabilidade e acessibilidade, respeitando as diversidades regionais, as características das distintas faixas etárias e as necessidades do processo educativo;
- VI - formação inicial e continuada específica de professores que atendam às necessidades de funcionamento da escola do campo;
- VII - formação específica de gestores e profissionais da educação que atendam às necessidades de funcionamento da escola do campo;
- VIII - produção de recursos didáticos, pedagógicos, tecnológicos, culturais e literários que atendam às especificidades formativas das populações do campo; e
- IX - oferta de transporte escolar, respeitando as especificidades geográficas, culturais e sociais, bem como os limites de idade e etapas escolares.

§ 1^o A União alocação recursos para as ações destinadas à promoção da educação nas áreas de reforma agrária, observada a disponibilidade orçamentária.

§ 2^o Ato do Ministro de Estado da Educação disciplinará as condições, critérios e procedimentos para apoio técnico e financeiro às ações de que trata este artigo.

Art. 5^o A formação de professores para a educação do campo observará os princípios e

objetivos da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, conforme disposto no Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, e será orientada, no que couber, pelas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

§ 1º Poderão ser adotadas metodologias de educação a distância para garantir a adequada formação de profissionais para a educação do campo.

§ 2º A formação de professores poderá ser feita concomitantemente à atuação profissional, de acordo com metodologias adequadas, inclusive a pedagogia da alternância, e sem prejuízo de outras que atendam às especificidades da educação do campo, e por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 3º As instituições públicas de ensino superior deverão incorporar nos projetos político-pedagógicos de seus cursos de licenciatura os processos de interação entre o campo e a cidade e a organização dos espaços e tempos da formação, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 6º Os recursos didáticos, pedagógicos, tecnológicos, culturais e literários destinados à educação do campo deverão atender às especificidades e apresentar conteúdos relacionados aos conhecimentos das populações do campo, considerando os saberes próprios das comunidades, em diálogo com os saberes acadêmicos e a construção de propostas de educação no campo contextualizadas.

Art. 7º No desenvolvimento e manutenção da política de educação do campo em seus sistemas de ensino, sempre que o cumprimento do direito à educação escolar assim exigir, os entes federados assegurarão:

- I - organização e funcionamento de turmas formadas por alunos de diferentes idades e graus de conhecimento de uma mesma etapa de ensino, especialmente nos anos iniciais do ensino fundamental;
- II - oferta de educação básica, sobretudo no ensino médio e nas etapas dos anos finais do ensino fundamental, e de educação superior, de acordo com os princípios da metodologia da pedagogia da alternância; e
- III - organização do calendário escolar de acordo com as fases do ciclo produtivo e as condições climáticas de cada região.

Art. 8º Em cumprimento ao art. 12 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, os entes federados garantirão alimentação escolar dos alunos de acordo com os hábitos alimentares do contexto socioeconômico-cultural-tradicional predominante em que a escola está inserida.

Art. 9º O Ministério da Educação disciplinará os requisitos e os procedimentos para apresentação, por parte dos Estados, Municípios e Distrito Federal, de demandas de apoio técnico e financeiro suplementares para atendimento educacional das populações do campo, atendidas no mínimo as seguintes condições:

- I - o ente federado, no âmbito de suas responsabilidades, deverá prever no respectivo plano de educação, diretrizes e metas para o desenvolvimento e a manutenção da educação do campo;
- II - os Estados e o Distrito Federal, no âmbito de suas Secretarias de Educação, deverão contar com equipes técnico- pedagógicas específicas, com vistas à efetivação de políticas públicas de educação do campo;
- III - os Estados e o Distrito Federal deverão constituir instâncias colegiadas, com participação de representantes municipais, das organizações sociais do campo, das universidades públicas e outras instituições afins, com vistas a colaborar com a formulação, implementação e acompanhamento das políticas de educação do campo.

Parágrafo único. Ato do Ministro de Estado da Educação disporá sobre a instalação, a composição e o funcionamento de comissão nacional de educação do campo, que deverá articular-se com as instâncias colegiadas previstas no inciso III no acompanhamento do desenvolvimento das ações a que se refere este Decreto.

Art. 10. O Ministério da Educação poderá realizar parcerias com outros órgãos e entidades da administração pública para o desenvolvimento de ações conjuntas e para apoiar programas e outras iniciativas no interesse da educação do campo, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

Art. 11. O Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA, executado no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA, nos termos do art. 33 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, integra a política de educação do campo.

Art. 12. Os objetivos do PRONERA são:

- I - oferecer educação formal aos jovens e adultos beneficiários do Plano Nacional de Reforma Agrária - PNRA, em todos os níveis de ensino;
- II - melhorar as condições do acesso à educação do público do PNRA; e
- III - proporcionar melhorias no desenvolvimento dos assentamentos rurais por meio da qualificação do público do PNRA e dos profissionais que desenvolvem atividades educacionais e técnicas nos assentamentos.

Art. 13. São beneficiários do PRONERA:

- I - população jovem e adulta das famílias beneficiárias dos projetos de assentamento criados ou reconhecidos pelo INCRA e do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNFC, de que trata o § 1º do art. 1º do Decreto nº 6.672, de 2 de dezembro de 2008;
- II - alunos de cursos de especialização promovidos pelo INCRA;
- III - professores e educadores que exerçam atividades educacionais voltadas às famílias

beneficiárias; e

IV - demais famílias cadastradas pelo INCRA.

Art. 14. O PRONERA compreende o apoio a projetos nas seguintes áreas:

I - alfabetização e escolarização de jovens e adultos no ensino fundamental;

II - formação profissional conjugada com o ensino de nível médio, por meio de cursos de educação profissional de nível técnico, superior e pós-graduação em diferentes áreas do conhecimento; III - capacitação e escolaridade de educadores;

IV - formação continuada e escolarização de professores de nível médio, na modalidade normal, ou em nível superior, por meio de licenciaturas e de cursos de pós-graduação;

V - produção, edição e organização de materiais didático-pedagógicos necessários à execução do PRONERA; e

VI - realização de estudos e pesquisas e promoção de seminários, debates e outras atividades com o objetivo de subsidiar e fortalecer as atividades do PRONERA.

Parágrafo único. O INCRA celebrará contratos, convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com instituições de ensino públicas e privadas sem fins lucrativos e demais órgãos e entidades públicas para execução de projetos no âmbito do PRONERA.

Art. 15. Os projetos desenvolvidos no âmbito do PRONERA poderão prever a aplicação de recursos para o custeio das atividades necessárias à sua execução, conforme norma a ser expedida pelo INCRA, nos termos da legislação vigente. Art. 16. A gestão nacional do PRONERA cabe ao INCRA, que tem as seguintes atribuições:

I - coordenar e supervisionar os projetos executados no âmbito do Programa;

II - definir procedimentos e produzir manuais técnicos para as atividades relacionadas ao Programa, aprovando-os em atos próprios no âmbito de sua competência ou propondo atos normativos da competência do Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário; e

III - coordenar a Comissão Pedagógica Nacional de que trata art. 17.

Art. 17. O PRONERA contará com uma Comissão Pedagógica Nacional, formada por representantes da sociedade civil e do governo federal, com as seguintes finalidades:

I - orientar e definir as ações político-pedagógicas;

II - emitir parecer técnico e pedagógico sobre propostas de trabalho e projetos; e

III - acompanhar e avaliar os cursos implementados no âmbito do Programa.

§ 1^o A composição e atribuições da Comissão Pedagógica Nacional serão disciplinadas pelo Presidente do INCRA.

§ 2^o A Comissão Pedagógica Nacional deverá contar com a participação de representantes, entre outros, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, do Ministério da Educação e do INCRA.

Art. 18. As despesas da União com a política de educação do campo e com o PRONERA correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas, respectivamente, aos Ministérios da Educação e do Desenvolvimento Agrário, observados os limites estipulados pelo Poder Executivo, na forma da legislação orçamentária e financeira.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad
Daniel Maia

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.11.2010

Declaração do Educando

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente no Lote
_____ do Projeto de Assentamento
_____, localizado no
município de _____, no Estado de
_____, declaro, para fins de participação em curso do
PRONERA, que não possuo e não estou cursando o nível de ensino no qual
estou me matriculando.

_____, de _____ de 20____.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA

Eu, _____
_____ (Titular do Lote), RG n.º _____ SSP _____, CPF
n.º _____, número do SIPRA, declaro, sob as
penas da lei, para fins de comprovação junto ao Programa Nacional
de Educação nas Áreas de Reforma Agrária – PRONERA que
_____ (nome do
educando), RG n.º _____ SSP _____, CPF n.º
_____, é meu dependente (grau de parentesco) e
reside no Lote _____ do Projeto de Assentamento
_____,
localizado no município de _____, no
Estado de _____.

Assinatura do Beneficiário Titular

_____, ____/____/____
Local/Data

ANEXO X – GLOSSÁRIO

ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural.

CES - Câmara de Educação Superior.

CNE - Conselho Nacional de Educação.

Concedente - órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio;

Conveniente - órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com o qual a administração federal pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio.

Convênio - acordo ou ajuste que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social da união e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

CPN - Comissão Pedagógica Nacional.

CRUB - Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras.

DDE - Divisão de Educação do Campo.

Dirigente - aquele que possua vínculo com a entidade privada sem fins lucrativos e detenha qualquer nível de poder decisório, assim entendidos os conselheiros, presidentes, diretores, superintendentes, gerentes, dentre outros;

Educador - Professor que atua no âmbito do Programa.

Educando - aluno do Pronex de todos os níveis/modalidades de ensino.

EJA - Educação de Jovens e Adultos.

ENERA - Encontro Nacional de Educadores da Reforma Agrária.

Etapas ou fase - divisão existente na execução de uma meta;

Executor - órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular, responsável direta pela execução do objeto do convênio.

IES - Instituições de Ensino Superior.

IF – Instituto Federal.

IN - Instrução Normativa do INCRA.

INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Interveniente - órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;

MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário.

MEC - Ministério da Educação.

Meta - parcela quantificável do objeto (IN/STN/01/97, Art. 1º) descrita no plano de trabalho;

Monitor - aluno de nível médio, graduação ou pós-graduação que acompanha os cursos do Pronera.

Nota de movimentação de crédito (NC) - instrumento que registra os eventos vinculados à descentralização de créditos orçamentários.

Objeto - o produto do convênio ou contrato de repasse ou termo de execução descentralizada, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;

Padronização - estabelecimento de critérios a serem seguidos nos convênios ou contratos de repasse com o mesmo objeto, definidos pelo concedente ou contratante, especialmente quanto às características do objeto e ao seu custo;

PFE - Procuradoria Federal Especializada.

PNERA - Pesquisa Nacional de Educação na Reforma Agrária.

PNRA - Plano Nacional de Reforma Agrária

PPA - Plano Plurianual.

Projeto básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, que possibilite a avaliação do custo da obra ou serviço de engenharia, além da definição dos métodos e do prazo de execução;

Pronera - Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária.

Proponente - órgão ou entidade pública ou privada sem fins lucrativos credenciada que manifeste, por meio de proposta de trabalho, interesse em firmar instrumento regulado por esta portaria;

SR - Superintendência Regional do Incra.

STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

TCU - Tribunal de Contas da União.

TED – Termo de Execução Descentralizada.

Tempo Comunidade - tempo de formação intencional que implica na reflexão crítica sobre o que, como, para que e com quem se aprende. O Tempo Comunidade se realiza por meio de projetos educativos, em que a educação deve estar vinculada ao mundo vivido dos sujeitos e a um projeto de desenvolvimento sustentável.

Tempo Escola - período em que os educandos permanecem no local onde esteja ocorrendo o curso.

Termo aditivo - Instrumento que tenha por objetivo a modificação de convênio já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração da natureza do objeto aprovado.

Termo de Cooperação - instrumento de descentralização de crédito entre órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, para executar programa de governo, envolvendo projeto, atividade, aquisição de bens ou evento, mediante portaria ministerial e sem a necessidade de exigência de contrapartida;

Termo de parceria - instrumento jurídico previsto na Lei 9.790, de 23 de março de 1999, para transferência de recursos a organizações sociais de interesse público;

Termo de referência - documento apresentado quando o objeto do convênio contrato de repasse ou termo de cooperação envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

UTE – Unidade Técnica Estadual

ANEXO XI – REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. CGU – Controladoria Geral da União. **Controle Social: Orientações aos cidadãos para participação na gestão pública e exercício do controle social.** Brasília/DF, 2012.

BRASIL. **Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010** – Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA.

BRASIL. INCRA. **II Pesquisa Nacional sobre Educação na Reforma Agrária – II PNERA.** Disponível em <http://www.incra.gov.br/tree/info/file/6592>, em 04 de setembro de 2015.

BRASIL. INCRA. **Manual de Operações do PRONERA.** Brasília/DF. 2008.

BRASIL. INCRA. **Manual de Operações do PRONERA.** Brasília/DF. 2011.

BRASIL. INCRA. **Manual de Operações do PRONERA.** Brasília/DF. 2014.

BRASIL. **Lei de Diretrizes de Base da Educação Nacional** – 9394/96 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. **Lei de Diretrizes de Base da Educação Nacional** – 9394/96 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. MPOG. **Participação e Controle Social: Instrumentos jurídicos e mecanismos institucionais.** Brasília; MPOG/SEGEF, 2013. Versão 1/2013.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 01, de 03/04/2002** – Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 01, de 03/04/2002** – Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.

CALDART, Roseli Salete (org.) **Dicionário da Educação do Campo.** Organizado por Roseli Salete Caldart, Isabel Brasil Pereira, Paulo Alentejano e Gaudêncio Frigotto. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012.

INEP/MEC. **Panorama da Educação do Campo.** Brasília, 2007. Disponível em http://www.publicacoes.inep.gov.br/arquivos/%7B083E122B-1D74-4137-B057-4A50A55535C0%7D_Miolo_PANORAMA_DA_EDUCACAO_DO_CAMPO.pdf em 19 de julho de 2015.

ANEXO XII – ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS DO INCRA

SR 01-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ	
<i>End:</i>	Rodovia Murucutum s/n, Bairro Souza - Estrada da CEASA	
<i>CEP:</i>	66610-120	Belém/PA
<i>Fones:</i>	(91) 3202 3859 / 3864/3822	
<i>PABX:</i>	(91) 3202 3800	
<i>Fax:</i>	(91) 3276 7073	
<i>Pronera:</i>	(91) 3202.3832	
SR 02-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO CEARÁ	
<i>End:</i>	Av. José Bastos, 4700 - Bairro Couto Fernandes	
<i>CEP:</i>	60440-260	Fortaleza/CE
<i>Fones:</i>	(85) 3299 1304 / 1305 / 1306	
<i>PABX:</i>	(85) 3299 1300 / 1398 / 1302 / 1303	
<i>Fax:</i>	(85) 3482 3309	
<i>Pronera:</i>	(85) 32991344	
SR 03-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PERNAMBUCO	
<i>End:</i>	Av. Conselheiro Rosa e Silva, 950 - Bairro dos Afritos	
<i>CEP:</i>	52050-020	Recife/PE
<i>Fones:</i>	(81) 3231 2363 / 3570	
<i>PABX:</i>	(81) 3231 3053	
<i>Fax:</i>	(81) 3231 5296	
<i>Pronera:</i>	(81) 3231 2136	
SR 04-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS	
<i>End:</i>	Av. João Leite, 1520 - Setor Santa Genoveva	
<i>CEP:</i>	74672-020	Goiânia/GO
<i>Fones:</i>	(62) 3269 1700 / 1705 / 1707	
<i>PABX:</i>	(62) 3269 1700	
<i>Fax:</i>	(62) 3232 1818	
<i>Pronera:</i>	(62) 3269.1700/1705	
SR 05-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA	
<i>End:</i>	Av. Ulisses Guimarães, 640 – Centro Administrativo	
<i>CEP:</i>	41746-900	Salvador/BA
<i>Fones:</i>	(71) 3505 5391	
<i>Fax:</i>	(71) 33505 5402	
<i>Pronera:</i>	(71) 3505 5353	(71) 3505 5353
SR 06-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS	
<i>End:</i>	Av. Afonso Pena, 3500 - Serra	
<i>CEP:</i>	30130-009	Belo Horizonte/MG
<i>Fones:</i>	(31) 3281 8671 / 8654 / 8659	
<i>Fax:</i>	(31) 3281 8653	
<i>Pronera:</i>	(31) 32847441	

SR 07-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO	
End:	Rua Santo Amaro, 28 – Glória	Rio de Janeiro/RJ
CEP:	22211-230	
Fones:	(21) 2224 6363 / 1010	
Fax:	(21) 2224 6363	
Pronera:	(21) 2224 3713	
SR 08-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO	
End:	Rua Dr. Brasília Machado, 203 - 6º andar - Santa Cecília	São Paulo/SP
CEP:	01230-906	
Fones:	(11) 3823 8502	
Fax:	(11) 3823 8562	
Pronera:	(11) 3823 8572	
SR 09-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ	
End:	Rua Dr. Faivre, 1.220	Curitiba/PR
CEP:	80060-140	
Fones:	(41) 3360 6537 / 6536	
PABX:	(41) 3360 6500	
Fax:	(41) 3360 6541	
Pronera:	(41) 3360 6522/3360/6544	
SR 10-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA	
End:	Av. Alcione Souza Filho, sn – Praia comprida	Florianópolis/SC
CEP:	88101-175	
Fones:	(48) 3733 3561 / 8689	
PABX:	(48) 3733 3503	
Pronera:	(48) 3733 3564 /3500	
SR 11-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL	
End:	Av. José Loureiro da Silva 515, 1º/4º andares	Porto Alegre/RS
CEP:	90010-420	
Fones:	(51) 3284 3300 / 3306 / 3307	
Fax:	(51) 3284 3305	
Pronera:	(51) 3284 3317	
SR 12-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO	
End:	Av. Santos Dumont, 18 - Bairro Anil	São Luís/MA
CEP:	65046-660	
Fones:	(98) 3244 7957 - 3245 1188 / 9791	
PABX:	(98) 3245 9394 / Ramal 243. Fax: (98) 3245 1117	
Pronera:	(98) 3245 1189	
SR 13-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MATO GROSSO	
End:	Rua E s/n, Centro Político Administrativo	Cuiabá/MT
CEP:	78050-970	
Fones:	(65) 3644 1482 / 1122 / 1714	
PABX:	(65) 644 1104	
Fax:	(65) 644 2359	
Pronera:	(65) 644 1104 R/241	

SR 14-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ACRE	
<i>End:</i>	Rua Santa Inês, 135 - Bairro Aviário	
<i>CEP:</i>	69907-911	Rio Branco/AC
<i>Fones:</i>	(68) 3214 3013 / 3035	
<i>PABX:</i>	(68) 3214 4380	
<i>Fax:</i>	(68) 3223 1134	
<i>Pronera:</i>	(68) 3214 3019	
SR 15-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO AMAZONAS	
<i>End:</i>	Av. André Araújo, 901 - Aleixo	
<i>CEP:</i>	69060-001	Manaus/AM
<i>Fones:</i>	(92) 3194 1303 / 1304	
<i>PABX:</i>	(92) 31941300	
<i>Fax:</i>	(92) 3194 1395	
<i>Pronera:</i>	(92) 3194 1378	
SR 16-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL	
<i>End:</i>	Av. Afonso Pena, 2.403 - Centro	
<i>CEP:</i>	79002-073	Campo Grande/MS
<i>Fones:</i>	(67) 3320 3801	
<i>PABX:</i>	(67) 3320 3802	
<i>Fax:</i>	(67) 3382 5359	
<i>Pronera:</i>	(67) 3320 3804	
SR 17-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDÔNIA	
<i>End:</i>	v. Lauro Sodré, 3050 Parque dos Tanques – Bairro Costa e Silva	
<i>CEP:</i>	76803-488	Porto Velho/RO
<i>Fones:</i>	(69) 3229 1876 / 1691	
<i>PABX:</i>	(69) 3229 1545 / 1106 / 1342 / 3252	
<i>Fax:</i>	(69) 3229 3583	
<i>Pronera:</i>	(69) 3229 1545 R/280	
SR 18-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PARAÍBA	
<i>End:</i>	Av. Desportista Aurélio Rocha, 592 - Bairro dos Estados	
<i>CEP:</i>	58031-000	João Pessoa/PB
<i>Fones:</i>	(83) 3049 9258 /9215 /9204	
<i>PABX:</i>	(83) 3049 9264	
<i>Pronera:</i>	(83) 3049 9220	
SR 19-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
<i>End:</i>	Rua Potengi, 612 – Petrópolis	
<i>CEP:</i>	59020-030	Natal/RN
<i>Fones:</i>	(84) 4006 2136 /2122 /2137 /2117	
<i>PABX:</i>	(84) 4006 1636	
<i>Pronera:</i>	(84) 4006 2160	

SR 20-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO	
End:	Senador Robert Kenedy nº 601 - São Torquato	Vila Velha/ES
CEP:	29114-300	
Fones:	(27) 3185 9050 /9076	
Fax:	(27) 3185 9053	
Pronera	(27) 3185 9073	
SR 21-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL AMAPÁ	
End:	Rua Adilson Jose Pinto Pereira, 1409 - Bairro São Lázaro	Macapá/AP
CEP:	68900-000	
Fones:	(96) 3251 7879	
PABX:	(96) 3214 1600 / 1630	
Fax:	(96) 3251 1735 - 3214 1609	
Pronera:	(96) 3251 7535/3214 1607	
SR 22-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ALAGOAS	
End:	Rua do Imperador 105, Centro	Maceió/AL
CEP:	57020-030	
Fones:	(82) 3201 3950 / 1170 / 3716 / 3626	
PABX:	(82) 3201 1951 /50	
Pronera:	(82) 3597 4785 3201 1950	
SR 23-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE	
End:	Av. Coelho e Campos, 1300 - Bairro Getúlio Vargas	Aracaju/SE
CEP:	49060-000	
Fones:	(79) 4009 1507 / 1504	
PABX:	(79) 4009 1500	
Fax:	(79) 4009 1542 / 1545	
Pronera:	(79) 4009 1527	
SR 24-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ	
End:	Av. Odilon Araujo n 1296 – Bairro Piçarra	Teresina/PI
CEP:	64017-280	
Fones:	(86) 3223 5860 / 18/62 /1278 - 3223 5860	
PABX:	(86) 3222 1553	
Pronera:	(86) 3222 1553 R/215	
SR 25-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RORAIMA	
End:	Av. Vill Roly 5315 A, Bairro São Pedro	Boa Vista/RR
CEP:	69306-665	
Fones:	(95) 2121 5808 / 5807 /5836	
PABX:	(95) 2121 5841/ 3285	
Pronera:	(95) 2121 5816 /5858	

SR 26-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL TOCANTINS	
<i>End:</i>	Quadra 302 Norte, Alamedas 01, lote 01, Plano diretor norte	
<i>CEP:</i>	77006-336	Palmas/TO
<i>Fones:</i>	(63) 3219 5201 / 5204	
<i>PABX:</i>	(63) 3219 5205 /5216	
<i>Pronera:</i>	(63) 3219- 5266 / 5211	
SR 27-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MARABÁ/ PARÁ/BELÉM	
<i>End:</i>	Av. Amazônia, snº agropólis do Incra-Bairro Amapá	
<i>CEP:</i>	68502-090	MBA
<i>Fones:</i>	(94) 3324-4120	
<i>PABX:</i>	(94) 3324-2420 2713 1216	
<i>Pronera:</i>	(94) 3324 2420 Ramal 224	
SR 28-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL	
<i>End:</i>	Cetor de Caragens Oficiais norte (cgon) Quadra 5, Lote 01, via 60-A	
<i>CEP:</i>	70710-650	Brasília/DF
<i>Fones:</i>	((61) 3462 3973 3462 3946 39 47	
<i>PABX:</i>	(61) 3462 3947	
<i>Pronera:</i>	(61) 3462 3978	
SR 29-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PETROLINA (MÉDIO SÃO FRANCISCO)	
<i>End:</i>	Av. da Integração, 412 Bairro Jardim Colonial	
<i>CEP:</i>	5600-300	MSF
<i>Fones:</i>	(87) 3861-2790 R 242	
<i>PABX:</i>	(87)3861 -2790	
<i>Pronera:</i>	(87) 3861-2817 R 257	
SR 30-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTARÉM PARÁ BELÉM	
<i>End:</i>	Av. Presidente Vargas snº , Bairro de Fátima	
<i>CEP:</i>	68040-060	STA
<i>Fones:</i>	(93) 3253-1296 /5831	
<i>PABX:</i>	(93) 3523-1296	
<i>Pronera:</i>	(93) 3523 1296	